



Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores

Diário da Sessão

VII Legislatura

Número: 102

IV Sessão Legislativa

Horta, Terça-Feira, 20 de Abril de 2004

Presidente: *Deputado Fernando Menezes*

Secretários: *Deputados António Loura e Raúl Rego*

Sumário:

(Os trabalhos tiveram início às 15 horas e 25 minutos)

Após a apresentação da correspondência, passou-se à apresentação de diversos votos.

O primeiro, **Voto de Congratulação – “O Abril da União Europeia”**, subscrito pelo Grupo Parlamentar do Partido Socialista, foi apresentado pelo Sr. Deputado Dionísio Sousa.

Após a intervenção do Sr. Deputado Duarte Freitas (*PSD*), o voto em apreço foi aprovado por unanimidade.

O segundo voto, **Voto de Congratulação “ao Clube Desportivo Ribeirense pelos excelentes resultados obtidos na presente época desportiva, em particular pela honrosa subida à 1ª Divisão Nacional da equipa de Voleibol Seniores**

masculinos”, subscrito pelo Grupo Parlamentar do Partido Social Democrata, foi apresentado pelo Sr. Cláudio Lopes.

O voto foi aprovado por unanimidade, após a intervenção do Sr. Deputado Hernâni Jorge.

O terceiro, **Voto de Saudação “no Centenário da Fundação da Filarmónica União Católica da Serra da Ribeirinha (Terceira)**, novamente apresentado pelo Grupo Parlamentar do Partido Socialista, também foi aprovado por unanimidade.

A sua apresentação coube à Sra. Deputada Andreia Cardoso (*PS*), usando posteriormente da palavra o Sr. Deputado Bento Barcelos (*PSD*).

Em seguida foram apresentados dois **Votos de Pesar**, versando a mesma matéria, o **“falecimento do poeta e jornalista Rui Duarte Rodrigues”**.

Apresentados respectivamente pelos Srs. Deputados Francisco Barros (*PS*) e Clélio Meneses (*PSD*), os votos em apreço foram aprovados por unanimidade.

No seu debate participaram os Srs. Deputados José Decq Mota (*PCP*) e Alvarino Pinheiro (*PP*).

Ao abrigo do artigo 74º do Regimento da ALRA, proferiu uma declaração política o Sr. Deputado José Manuel Bolieiro (*PSD*).

Iniciado o debate, usou da palavra os Srs. Deputados José San-Bento (*PS*).

Ao abrigo do mesmo artigo, usou da palavra o Sr. Deputado José Decq Mota (*PCP*), intervindo posteriormente os Srs. Deputados Fernando Lopes (*PS*) e Duarte Freitas (*PSD*).

No **Período da Agenda da Reunião**, foram debatidas e votadas as **Propostas de Decreto Legislativo Regional** sobre:

- Primeira alteração ao DLR nº 9/2003/A, de 12 de Março (Cria o Conselho Regional de Concertação Estratégica).

Após a intervenção, na generalidade, da Sra. Deputada Andreia Cardoso (*PS*), o diploma foi aprovado por unanimidade.

Proferiu uma declaração de voto o Sr. Deputado Paulo Valadão (*PCP*).

- “Reclassifica a Reserva Natural Regional do Ilhéu de Vila Franca do Campo”.

O diploma foi novamente aprovado por unanimidade, não sem antes ter proferido uma intervenção a Sra. Deputada Natividade Luz (*PS*).

- **“Revaloriza a reestruturação da carreira de assistente de operação aeroportuárias na RAA”.**

Apresentado o diploma pelo Sr. Secretário Regional da Economia (*Duarte Ponte*), usaram da palavra os Srs. Deputados Clélio Meneses (*PSD*), Paulo Messias (*PS*) e Hernâni Jorge (*PS*).

Submetida à votação, a proposta foi aprovada por unanimidade.

- **“Cria a bolsa de emprego público da Administração Pública dos Açores (BEP-Açores)”.**

Após as intervenções dos Srs. Deputados Andreia Cardoso e Paulo Messias, do Grupo Parlamentar do PS, a proposta foi aprovada por unanimidade.

(Os trabalhos terminaram às 19 horas e 15 minutos)

Presidente: Boa tarde, Srs. Deputados e Srs. Membros do Governo.

(Eram 15 horas e 25 minutos)

Vamos dar início aos nossos trabalhos.

Tem a palavra o Sr. Secretário da Mesa para proceder à chamada.

Procedeu-se à chamada à qual responderam os seguintes Deputados:

Partido Socialista (PS)

Andreia Martins **Cardoso** da Costa

António das Neves Lopes **Gomes**

António José Tavares de **Loura**

Dionísio Mendes de **Sousa**

Fernando Manuel Machado **Menezes**

Fernando Rosa Rodrigues **Lopes**

Francisco Cardoso Pereira **Oliveira**

Francisco Couto de **Sousa**

Francisco Sérgio Frade Frota Tavares **Barros**

Gilberta Margarida de Medeiros Pavão Nuno **Rocha**

Hernâni Hélio **Jorge**

José António **Cabral Vieira**

José de Sousa **Rego**

José Humberto Medeiros **Chaves**

José do Nascimento de **Ávila**

Lizuarte Manuel **Machado**

Luís Paulo de Serpa **Alves**

Manuel Avelar da Cunha Santos

Manuel Fernando Soares de Oliveira **Campos**

Manuel Soares da **Silveira**

Maria da **Natividade Luz**

Maria **Fernanda** da Silva **Mendes**

Nélia Maria Pacheco **Amaral**

Nuno Alexandre da Costa Cabral **Amaral**

Óscar Manuel Valentim da **Rocha**

Paulo Manuel **Ávila** **Messias**

Renato Luís Pereira **Leal**

Partido Social Democrata (PSD)

António **Bento** Fraga **Barcelos**

Cláudio José Gomes **Lopes**

Clélio Ribeiro Parreira Toste **Meneses**

Duarte Nuno D'Ávila Martins de **Freitas**

Humberto Trindade Borges de **Melo**

João Manuel Bettencourt **Cunha**

Jorge Alberto da **Costa Pereira**

Jorge Manuel de Almada **Macedo**

José Francisco Salvador **Fernandes**

José **Joaquim** Ferreira **Machado**

José Manuel Cabral **Bolieiro** Dias

José Manuel Avelar Nunes

Luís Henrique de Aguiar Sequeira de Medeiros

Manuel Ribeiro Arruda

Mark Silveira Marques

Raúl Aguiar Rego

Sérgio Manuel Bettencourt Ferreira

Partido Popular (PP)

Alvarino Manuel Meneses Pinheiro

Partido Comunista Português (PCP)

José Eduardo Bicudo Decq Mota

Presidente: Estão presentes 46 Srs. Deputados.

Declaro aberta a Sessão. Pode entrar o público.

Tem a palavra os Srs. Secretários da Mesa para apresentarem a correspondência.

Secretário (António Loura): Da Presidência do Governo, envio da Proposta de Decreto Legislativo Regional nº 12/2004 – “Fomento da empregabilidade e qualificação dos trabalhadores e promoção do emprego”.

Baixou à Comissão de Assuntos Parlamentares, Ambiente e Trabalho.

Secretário (Raul Rego): Da Presidência do Governo, envio da Proposta de Decreto Legislativo Regional nº 11/2004 – “Adapta à Região o Regulamento Geral dos Corpos de Bombeiros, aprovado pelo Decreto-Lei nº 295/2000, de 17 de Novembro, alterado pelo Decreto-Lei nº 209/2001, de 28 de Julho”.

Baixou à Comissão de Política Geral.

Secretário (António Loura): Da Presidência do Governo, envio da Proposta de Decreto Legislativo Regional nº 10/2004 – “Adapta à Região o Decreto-Lei nº 297/2000, de 17 de Novembro, que regulamenta o Estatuto Social do Bombeiro”.

Baixou à Comissão de Política Geral.

Secretário (Raul Rego): Da Presidência do Governo, envio da Proposta de Decreto Legislativo Regional nº 9/2000 – “Adapta à Região o Estatuto Social do Bombeiro,

aprovado pela Lei nº 21/87, de 20 de Junho, alterado pela Lei nº 23/95, de 18 de Agosto”.

Baixou à Comissão de Política Geral.

Secretário (*António Loura*): Da Presidência do Governo, envio da Proposta de Decreto Legislativo Regional nº 8/2004 – “Extinção do Fundo Açoriano de Seguros Agrícolas”.

Baixou à Comissão de Economia.

Secretário (*Raul Rego*): Do Presidente da ALRA, deu entrada a Proposta de Resolução relativa à Conta de Gerência da ALRA, referente ao ano de 2003.

Baixou à Comissão dos Assuntos Parlamentares, Ambiente e Trabalho.

Secretário (*António Loura*): Do Sr. Luís Carlos Correia Garcia, residente na Estrada Regional nº 68, freguesia dos Cedros, envio de uma petição sobre reabilitação das estradas do Faial.

Baixou à Comissão de Economia.

Secretário (*Raul Rego*): Do Gabinete do Ministro da República, para audição dos órgãos de Governo próprio, pedido de parecer sobre o Projecto de Decreto-Lei que “define o regime jurídico aplicável às cooperativas de ensino”.

Baixou à Comissão de Assuntos Sociais.

Secretário (*António Loura*): Do Gabinete do Ministro da República, para audição dos órgãos de Governo próprio, pedido de parecer sobre o Projecto de Decreto-Lei que “estabelece o regime de comércio de licenças de emissão de gases com efeito de estufa na Comunidade Europeia, transpondo para a ordem jurídica nacional a Directiva 2003/87/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 13 de Outubro”.

Baixou à Comissão de Assuntos Parlamentares, Ambiente e Trabalho.

Secretário (*Raul Rego*): Do Gabinete do Ministro da República, para audição dos órgãos de Governo próprio, pedido de parecer sobre o Projecto de Decreto-Lei que “transpõe para a ordem jurídica nacional a Directiva Comunitária relativa ao tratamento de águas residuais”.

Baixou à Comissão de Assuntos Parlamentares, Ambiente e Trabalho.

Secretário (*António Loura*): Do Gabinete do Ministro da República, para audição dos órgãos de Governo próprio, pedido de parecer sobre o Projecto de Decreto-Lei

que “transpõe para a ordem jurídica nacional a Directiva 2003/13/CE, da Comissão de 10 de Fevereiro de 2003, que altera a Directiva 96/05/CE, relativa aos alimentos à base de cereais e aos alimentos para bebés destinados a lactentes e crianças jovens e altera o Decreto-Lei nº 233/99, de 24 de Junho”.

Baixou à Comissão de Economia.

Secretário (*Raul Rego*): Do Gabinete do Ministro da República, para audição dos órgãos de Governo próprio, pedido de parecer sobre o Projecto de Decreto-Lei que “transpõe para a ordem jurídica nacional a Directiva Comunitária relativa às fórmulas para lactentes e fórmulas de transição”.

Baixou à Comissão de Economia.

Secretário (*António Loura*): Do Gabinete do Ministro da República, para audição dos órgãos de Governo próprio, pedido de parecer sobre o Projecto de Decreto-Lei que “transpõe para a ordem jurídica nacional a Directiva 2002/59/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho de 27 de Junho de 2002, relativa à instituição de um sistema comunitário de acompanhamento e de informação do tráfego de navios”.

Baixou à Comissão de Economia.

Secretário (*Raul Rego*): Do Gabinete do Ministro da República, para audição dos órgãos de Governo próprio, pedido de parecer sobre o Projecto de Decreto-Lei que “estabelece as regras a que fica sujeita a incineração e co-incineração de resíduos, transpondo para a ordem jurídica nacional a Directiva 2000/76/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 4 de Dezembro de 2000, relativa à incineração de resíduos.

Baixou à Comissão de Assuntos Parlamentares, Ambiente e Trabalho.

Secretário (*António Loura*): Do Gabinete do Ministro da República, para audição dos órgãos de Governo próprio, pedido de parecer sobre o Projecto de Decreto-Lei que “cria o Programa de Financiamento para Acesso à Habitação, que regula a concessão de financiamento para resolução de situações de grave carência habitacional de agregados familiares residentes no território nacional”.

Baixou à Comissão de Política Geral.

Secretário (*Raul Rego*): Da Gabinete do Presidente da Assembleia da República, ofício solicitando parecer sobre a Proposta de Lei nº 120/IX (GOV), que “Aprova a Lei-Quadro dos Museus Portugueses”.

Baixou à Comissão de Assuntos Sociais.

Secretário (*António Loura*): Da Gabinete do Presidente da Assembleia da República, ofício solicitando parecer sobre o Projecto de Lei nº 426/IX (PS) – “Altera o Estatuto do Mecenato, promove o mecenato científico e alarga o regime de incentivos fiscais à I&D Empresarial”.

Baixou à Comissão de Economia.

Secretário (*Raul Rego*): Da Gabinete do Presidente da Assembleia da República, ofício solicitando parecer sobre o Projecto de Lei relativo à colocação de guardas de segurança metálica nas vias de comunicação pública, integradas ou não, na rede rodoviária nacional, contemplando a perspectiva da segurança dos veículos de duas rodas”.

Baixou à Comissão de Política Geral.

Secretário (*António Loura*): Da Gabinete do Presidente da Assembleia da República, ofício solicitando parecer sobre a Proposta de Lei que “aprova o Estatuto do Mecenato Científico e altera o Estatuto do Mecenato, aprovado pelo Decreto-lei nº 74/99, de 16 de Março”.

Baixou à Comissão de Economia.

Secretário (*Raul Rego*): Da Comissão de Política Geral, relatório a que se refere o artigo 103º do Regimento da Assembleia Legislativa Regional dos Açores.

Secretário (*António Loura*): Da Comissão de Política Geral, parecer sobre o Projecto de Lei relativo à “colocação de guardas de segurança metálica nas vias de comunicação pública, integradas ou não, na rede rodoviária nacional, contemplando a perspectiva da segurança dos veículos de duas rodas”.

Secretário (*Raul Rego*): Da Comissão de Política Geral, parecer sobre a Proposta de Decreto Legislativo Regional que “estabelece o regime da revalorização e reestruturação da carreira de assistente de operações aeroportuárias na Região Autónoma dos Açores”.

Secretário (*António Loura*): Da Comissão de Política Geral, parecer sobre a Proposta de Lei que “aprova o Estatuto do Mecenato Científico e altera o Estatuto do Mecenato, aprovado pelo Decreto-Lei nº 74/99, de 16 de Março”.

Secretário (*Raul Rego*): Da Comissão de Política Geral, parecer sobre o Projecto de Decreto-Lei que cria o “PROHABITA – Programa de Financiamento para Acesso à Habitação”.

Secretário (*António Loura*): Da Comissão de Política Geral, parecer sobre o Projecto de Decreto Legislativo Regional que cria a “Bolsa de Emprego Público da Administração Pública Regional dos Açores (BEP-Açores).

Secretário (*Raul Rego*): Da Comissão Permanente de Assuntos Sociais relatório a que se refere o artigo 103º do Regimento da Assembleia Legislativa Regional dos Açores.

Secretário (*António Loura*): Da Comissão de Economia relatório a que se refere o artigo 103º do Regimento da Assembleia Legislativa Regional dos Açores.

Secretário (*Raul Rego*): Da Comissão de Economia parecer sobre o Projecto de Decreto-Lei que cria o Fundo Florestal Permanente.

Secretário (*António Loura*): Da Comissão de Economia parecer sobre o Projecto de Decreto-Lei que “transpõe para a ordem jurídica nacional a Directiva 2003/75/CE, da Comissão, de 29 de Julho de 2003, que altera o Anexo I da Directiva 98/18/CE, da Conselho, relativa às regras e normas de segurança para os navios de passageiros e altera o Decreto-Lei nº 180/2003, de 14 de Agosto”.

Secretário (*Raul Rego*): Da Comissão de Economia parecer sobre o Projecto de Decreto-Lei que cria a “Agência para a Prevenção de Incêndios Florestais e as Comissões Municipais de Defesa da Floresta contra Incêndios”.

Secretário (*António Loura*): Da Comissão de Economia parecer sobre o Projecto de Decreto-Lei que “atribui as funções de autoridade florestal nacional à Direcção-Geral dos Recursos Florestais”.

Secretário (*Raul Rego*): Da Comissão de Economia parecer sobre o Projecto de Decreto-Lei que “Regulamenta a aplicação da Convenção Internacional para a Salvaguarda da Vida no Mar (SOLAS 74) e o respectivo protocolo.”

Secretário (*António Loura*): Da Comissão de Economia parecer sobre o Projecto de Decreto-Lei que “altera e aprova alguns limites máximos de resíduos de substâncias activas de produtos fitofarmacêuticos permitidos nos produtos agrícolas de origem vegetal, incluindo frutos, hortícolas e cereais, transpondo para a ordem jurídica nacional as Directivas 2003/113/CE, 2003/118/CE e 2001/2/CE, da Comissão, respectivamente, de 3 de Dezembro de 2003, de 5 de Dezembro de 2003 e de 9 de Janeiro de 2004, na parte respeitante aos produtos de origem vegetal”.

Secretário (*Raul Rego*): Da Comissão de Economia relatório e parecer sobre a Proposta de Resolução – “Defesa da qualidade e proximidade na prestação dos serviços disponibilizados pela EDA, LOTAÇOR e Serviços da Segurança Social”.

Secretário (*António Loura*): Da Comissão de Economia relatório e parecer sobre a Proposta de Resolução – “Qualidade dos Serviços dos Correios nos Açores e manutenção de critérios de proximidade na oferta dos respectivos serviços às populações”.

Secretário (*Raul Rego*): Da Comissão de Economia parecer sobre a Proposta de Decreto Legislativo Regional relativa à primeira alteração ao Decreto Legislativo Regional nº 9/2000/A, de 12 de Março (Cria o Conselho Regional de Concertação Estratégica).

Presidente: Apresentada a correspondência, a mesma encontra-se à vossa disposição.

Chegaram à Mesa alguns votos de congratulação, saudação e de pesar.

Chamava o Sr. Deputado do Partido Socialista para apresentar o Voto de Congratulação sobre a União Europeia.

Deputado Dionísio Sousa (PS): Sr. Presidente, Srs. Deputados, Srs. Membros do Governo:

“Voto de Congratulação

O Abril da União Europeia

1. Para a União Europeia, como para nós portugueses, o mês de Abril é um mês com significado especial. É um Abril de revolução e de evolução. Não, uma coisa sem a outra; não, uma coisa contra a outra; mas, uma coisa por causa da outra.

É o mês apropriado para recordar, por exemplo, um passo de gigante do início da vida da União Europeia. Para recordar uma figura política de gigante que foi um dos seus pais fundadores e para recordar ainda um símbolo da atracção gigantesca em que a ideia da unidade europeia se tornou.

O passo de gigante foi a assinatura, em Paris, do Tratado que instituiu a Comunidade Europeia do Carvão e do Aço.

O Tratado de Paris foi assinado em 18 de Abril de 1951, fez 53 anos no passado Domingo, e pretendia ter a duração de 50 anos. Durou muito menos como Tratado, mas muito mais como modelo e programa para o futuro da Europa.

A figura política de gigante foi Robert Schuman.

Foi, efectivamente, do chamado Plano Schuman e da acção política ao longo de toda a vida de Robert Schuman - ele próprio se qualificou como “o peregrino da Europa” - que resultou aquele tratado.

Paradoxalmente, o Plano Schuman tem, por antecedente remoto, um fracasso público e, por antecedente próximo, uma falha privada. O fracasso público foi o da Conferência de Moscovo sobre o destino e a reunificação da Alemanha e da Europa do pós-guerra, realizada em 25 de Abril de 1947. A falha privada foi do próprio Robert Schuman, então Ministro dos Negócios Estrangeiros de França.

Recordemos este último singular episódio, nas palavras de um dos biógrafos de Schuman.

“Em Maio de 1950, disse Schuman a um seu colega de governo:

O que seria necessário era constituir qualquer coisa à volta da união franco-alemã, encontrar um sistema no qual não empenhássemos apenas as nossas palavras, mas os nossos interesses”.

Prossegue o biógrafo:

“Quatro meses depois, em Setembro, o Secretário de Estado Norte Americano e o Ministro dos Negócios Estrangeiros da Inglaterra encarregam Schuman de elaborar um plano de reintegração da Alemanha Federal na família das nações livres. Este

plano deveria ser apresentado em Maio do ano seguinte, numa reunião dos Ministros dos Negócios Estrangeiros, em Londres.

Acontece que se chegou a fins de Abril, e Schuman não tinha disposto de tempo para preparar o plano encomendado.

Mesmo assim, como era seu hábito, no Sábado, 29 de Abril, Robert Schuman foi descansar para o seu retiro de Schy-Chazelles. Aconteceu, também, que o seu chefe de gabinete lhe entregou, já na estação onde o fora acompanhar ao comboio que o levaria a Metz, um texto que lhe fora trazido por Jean Monet.

No silêncio e na paz do vale de Mosela, Schuman leu e tomou consciência de que já tinha um documento para apresentar aos seus colegas em Londres. Mas tinha mais, muito mais. Tinha na mão, nem mais nem menos que a Acta do nascimento da Comunidade Europeia.”

2. O próximo mês de Maio, a propósito do dia da Europa, será melhor oportunidade para nos determos em considerações pormenorizadas sobre aquele texto. Por agora, recordemos duas ideias e uma conclusão dele retiradas, relacionadas directamente com o Tratado de Paris de Abril de 1951.

Primeira ideia:

“A paz mundial não poderá ser salvaguardada sem esforços criadores à medida dos perigos que a ameaçam”. (Estas palavras são de 51, mas podiam ser de hoje).

Segunda ideia:

“A Europa não se fará de um golpe, nem numa construção de conjunto. Far-se-á por realizações concretas que criem, antes de tudo, uma solidariedade de facto”.

A conclusão:

“Com este objectivo, propõe-se fazer incidir imediatamente a acção sobre um ponto limitado mas decisivo. A colocação do conjunto da produção franco-alemã de carvão e do aço sob uma Alta Autoridade comum, numa organização aberta à participação dos outros países da Europa”.

“Assim será realizada, de uma maneira simples e rápida, a fusão de interesses indispensáveis ao estabelecimento de uma comunidade económica e introduzido o germen de uma comunidade mais ampla e mais profunda entre países desde há muito opostos por divisões sangrentas”.

É tendo em conta este horizonte histórico que se compreende que Jean Monet tenha proferido a retumbante afirmação, a propósito da assinatura deste Tratado: “ Os Estados Unidos da Europa acabam de nascer”.

3. Que os chamados PECO (países da Europa Central e Oriental) tenham vindo a solicitar a sua adesão à União Europeia, durante a década de noventa (A Hungria e a Polónia, por exemplo, fizeram-no em 1 e 8 de Abril de 1994) e estejamos já em cima da data da sua concretização, é claro sinal da atracção da ideia europeia. O símbolo maior desta força será, sem dúvida, o pedido de adesão, já velho de 17 anos, formalizado pela Turquia, em 14 de Abril de 1987, mas que representa uma aspiração turca dos anos 60 e que tem sido testada por um longo tirocínio da Turquia em todas as instituições europeias desde a Nato até à OCDE e ao Conselho da Europa.

Ainda recentemente, durante os trabalhos da Convenção sobre o Futuro da Europa, a questão turca voltou a suscitar o velho problema das fronteiras da União Europeia.

Por agora, elas continuam a ser balizadas apenas pelos critérios que datam do Conselho de Copenhaga de 1993. Pode pertencer à União, qualquer país que cumpra três requisitos: Ser democracia e Estado de direito, funcionar como economia de mercado e ter transposto o essencial das normas e regras de direito comunitário para a sua legislação interna.

4. O Abril da União Europeia, do mesmo modo que o nosso, não é feito apenas de passos de gigante. Vive também de pequenos mas sólidos passos de consolidação.

Recordemos, entre outros possíveis, os seguintes:

A data de 8 de Abril de 1965, da assinatura do acordo sobre a fusão dos órgãos executivos das três Comunidades (CECA, CEE e CEEA) e que institui uma Comissão e um Conselho únicos;

A data de 22 de Abril de 1970, com a assinatura, no Luxemburgo, do acordo que prevê o financiamento progressivo das comunidades a partir de recursos próprios e que estabelece o alargamento dos poderes de controlo do Parlamento Europeu;

Finalmente, as datas de 24 de Abril de 1972 e de 3 de Abril de 1973, respectivamente, de criação e de reforço da chamada “Serpente Monetária”, em que os Seis decidem limitar a 2,5% a margem de flutuação das respectivas moedas e

criar o Fundo de Cooperação Monetária (FECOM). Decisões que prepararam o nascimento do Sistema Monetário Europeu, no final da década de 70.

É tendo em conta estes factos e o seu sentido positivo no processo de construção europeia que o Grupo Parlamentar do PS-Açores, nos termos estatutários e regimentais aplicáveis, propõe ao plenário da Assembleia Legislativa Regional dos Açores, a aprovação deste voto de congratulação, em boa, justa e justificada memória dos acontecimentos ocorridos no mês de Abril e atrás relembrados.

Disse.

Horta, Sala das Sessões, 20 de Abril de 2004

Os Deputados Regionais: *Francisco Sousa, Hernâni Jorge, Andreia Cardoso e Dionísio Sousa.*”

Presidente: Está aberto o debate sobre este voto.

(Pausa)

Tenho apenas a inscrição do Sr. Deputado Duarte Freitas a quem dou a palavra.

(*) Deputado Duarte Freitas (PS): Sr. Presidente, Srs. Deputados, Srs. Membros do Governo:

Em primeiro lugar, um agradecimento por esta oportunidade que o Sr. Deputado Dionísio Sousa me dá para, em nome do Grupo Parlamentar do Partido Social Democrata, tecer algumas considerações sobre a matéria que consta no voto.

Reconheço a felicidade na ligação que é feita entre o Abril Português, este Abril e o Abril da Europa.

De facto, a primavera da nossa democracia, que se enquadra perfeitamente nesta noção de Abril, entronca na primavera que fez jardinar um pouco, conforme consta do vosso voto, esta ideia que hoje nos trouxe até à União Europeia.

Se esta primavera portuguesa trouxe aos açorianos a Autonomia, a verdade também é que a Europa colocou a Autonomia açoriana no eixo do desenvolvimento que ambicionamos neste espaço europeu a que aderimos de livre e democrática vontade.

No aprofundamento da Autonomia e numa correcta visão da nossa inserção na União Europeia, é consensual o nosso futuro.

Somos autonomistas por convicção e europeístas por decisão convicta.

Sentimos, por direito próprio, parte deste trajecto de soberania partilhada e deste poder subsidiário.

Neste Abril de 2004, que marca o fim da Europa dos 15 e o início da Europa dos 25, associamo-nos naturalmente a este voto, evocando, como fez Robert Schuman e Monet os “founding fathers” desta Europa que é nossa e da qual nos orgulhamos de pertencer.

Vozes dos Deputados da bancada do PSD: *Muito bem! Muito bem!*

Presidente: Vamos passar à votação.

Os Srs. Deputados que concordam com este Voto de Congratulação, por favor mantenham-se como se encontram.

Secretário: O Voto de Congratulação foi aprovado por unanimidade.

Presidente: Chegou também à Mesa um Voto de Congratulação do Partido Social Democrata ao Grupo Desportivo Ribeirense.

Tem a palavra o Sr. Deputado Cláudio Lopes.

Deputado Cláudio Lopes (PSD): Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, Srs. Membros do Governo:

“Voto de Congratulação

Em 1976, motivados pela oferta de uma bola de voleibol, um grupo de jovens une-se.

Criam o Grupo Desportivo Ribeirense. Os jovens quotizam-se, adquirem um equipamento e passam a praticar a modalidade em festas e arraiais do lugar de Santa Cruz das Ribeiras, embora não na forma associativa oficial.

Com o decorrer dos anos, aumenta o entusiasmo até que, em Novembro de 1986, em escritura pública, nasce oficialmente o Clube Desportivo Ribeirense.

Elegem-se, pela primeira vez os corpos sociais e inicia-se a participação deste clube na modalidade de voleibol.

Na época desportiva 91/92 foi campeão Regional nas categorias de iniciados e de seniores masculinos, subindo a categoria de seniores à 2ª Divisão Nacional, na qual militou nas duas épocas seguintes 92/93 e 93/94.

Voltou a ser Campeão Regional no escalão sénior masculino, nas épocas desportivas 94/95; 95/96; 97/98; 2000/2001 e 2001/2002. Foi também campeão Regional no escalão de Juniores masculinos nas épocas desportivas 1999/2000 e 2001/2002.

Na época 2001/2002 no escalão de Juniores masculinos classificou-se em 3º lugar no campeonato nacional e nesta mesma época o escalão de seniores masculinos sobe de novo à 2ª Divisão Nacional.

Vários dos seus atletas fizeram parte das selecções de voleibol dos Açores, ao longo de vários anos.

Mas este Clube manteve em actividade, ao longo destes 17 anos de existência, outras modalidades desportivas como o Hóquei em Patins, Atletismo, Vela e Remo. Presentemente tem apenas o Voleibol, as corridas em Patins e o Futebol de Salão.

Nas corridas em patins foi campeão açoriano nos escalões de absolutos femininos e masculinos e iniciados masculinos. Alguns dos seus atletas foram campeões nacionais nas selecções de cadetes femininos e masculinos.

Por equipas foram 28 vezes campeões Nacionais desde os escalões Infantis aos Absolutos. Foram também conquistados muitos títulos individuais nas classificações nacionais.

Até esta data o clube já recebeu, na modalidade de corridas em patins, 176 medalhas douradas, 213 de prata e 182 em bronze, num total de 571 medalhas. Os seus atletas tem levado o nome do Clube, do Pico, dos Açores e de Portugal fora das Fronteiras da Região e do País, e ajudado as selecções nacionais a obterem os melhores resultados por terras de Espanha, França, Itália, Santiago do Chile, Argentina, Bélgica entre outros países.

Na época 2000/2001 Portugal subiu ao pódio, pela primeira vez, no campeonato da Europa de corridas em patins, através da Atleta do Ribeirense, Nicole Silva, que recebeu a medalha de bronze naquela competição.

Na época 2001/2002 sagrou-se campeão nacional com as equipas seniores e absolutas femininos, nos campeonatos nacionais de corridas em patins, em pista e em estrada, conseguindo assim 4 títulos nacionais, numa só época.

O Clube conta actualmente com 150 atletas federados, nas duas modalidades, Corridas em Patins e Voleibol.

É, contudo, na modalidade de Voleibol que o Clube tem apostado mais, ultimamente, quer nos escalões de formação, quer nos escalões do quadro competitivo.

Tem, actualmente, constituídas 11 equipas nesta modalidade, em todos os escalões desde os iniciados aos seniores, femininos e masculinos.

O Clube recebeu nos anos 1997, 2001 e 2003, a medalha de mérito desportivo, atribuída pela Câmara Municipal das Lajes do Pico.

Há poucos dias foi galardoado, na 3ª Gala do Desporto Açoriano, com os troféus de Campeão Nacional da 3ª e 2ª Divisão em Voleibol Seniores masculinos na época 2002/2003, e foram ainda distinguidos 4 atletas de corridas em patins por participação no Campeonato da Europa e como campeões nacionais de pista e de estrada.

Mas é, sem dúvida, na presente época desportiva que o escalão sénior masculino de Voleibol leva mais longe o nome do Clube, ao conseguir a proeza da subida à 1ª Divisão Nacional da modalidade.

Nesta mesma época, consegue a manutenção de outra equipa sénior masculina na Divisão A₂ e a subida, da equipa sénior femininos também para a Divisão A₂.

Ainda no escalão de Juniores masculinos sagrou-se campeão regional.

Assim, pelo historial deste Clube aqui apresentado, pelos imensos êxitos desportivos alcançados, pelo estatuto de utilidade pública que detém e pela projecção que o clube tem dado à ilha do Pico e aos Açores, no país e no estrangeiro, dignificando o desporto açoriano, nos termos estatutários e regimentais aplicáveis, o Grupo Parlamentar do PSD/Açores propõe a aprovação de um Voto de Congratulação ao Clube Desportivo Ribeirense pelos excelentes resultados obtidos na presente época desportiva, em particular pela honrosa subida à 1.ª Divisão Nacional da equipa de

Voleibol Seniores masculinos, desejando a todos os atletas, dirigentes e associados do clube as maiores felicidades e os melhores sucessos desportivos.

Horta, 20 de Abril de 2004

Os Deputados Regionais: *José Manuel Bolieiro, Cláudio Lopes, Duarte Freitas, Jorge Macedo e Mark Marques.*”

Presidente: Estão abertas as inscrições sobre este voto.

(Pausa)

Tenho inscrito o Sr. Deputado Hernâni Jorge.

Tem a palavra Sr. Deputado.

(*) Deputado Hernâni Jorge (PS): Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, Sra. e Srs. Membros do Governo:

Para nos associarmos a este Voto de Congratulação apresentado pelo Grupo Parlamentar do PSD.

Foi com o voleibol, conforme foi referido pelo Sr. Deputado Cláudio Lopes, que nasceu o Clube Desportivo Ribeirense.

A modalidade de voleibol sempre esteve associada àquele clube, não obstante a incursão, ao longo dos anos, de outras modalidades, mas foi esta e as corridas em patins que guindaram o clube aos mais altos patamares competitivos nacionais e mesmo internacionais, no que diz respeito às corridas em patins.

Além de tudo isso, não é referido no voto mas para nós seria motivo mais que suficiente para a congratulação, é a primeira vez que uma equipa do Pico atinge o nível competitivo máximo numa modalidade colectiva a nível nacional.

Esta conquista do Clube Desportivo Ribeirense está associada e integrada, e é talvez o principal destaque de uma época sem precedentes no voleibol açoriano, sem pôr em causa o excelente resultado desportivo que constitui a manutenção da Associação dos Antigos Alunos na Divisão A₁ do voleibol nacional.

Todo este sucesso de uma série de modalidades desportivas na Região que atingiu níveis competitivos, até há poucos anos inimagináveis, não pode deixar de estar ligado e associado à aplicação do actual regime de apoios ao desporto, que resulta do

Decreto Legislativo Regional 4/99/A, bem como da política desportiva que tem vindo a ser implementada pelo Governo Regional.

Depois de se alcançarem níveis competitivos, é chegado o momento de se reflectir sobre aquilo que são os aspectos positivos e até mesmo negativos que resultam de todo este progresso, de todo este desenvolvimento competitivo do desporto açoriano. É a altura de caminharmos e de fazermos essa reflexão, de definirmos e de assentarmos sobre que desporto ou competição queremos na Região Autónoma dos Açores.

Presidente: Vamos passar à votação.

Os Srs. Deputados que concordam com este Voto de Congratulação, por favor mantenham-se como se encontram.

Secretário: O Voto de Congratulação foi aprovado por unanimidade.

Presidente: Passamos ao Voto de Saudação apresentado pelo PS referente ao centenário da Filarmónica União Católica da Serra da Ribeirinha.

Tem a palavra a Sra. Deputada Andreia Cardoso.

Deputada Andreia Cardoso (PS): Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, Srs. Membros do Governo:

“Voto de Saudação

A Sociedade Filarmónica União Católica da Serra da Ribeirinha fundada em 1904, tradicionalmente comemora o seu aniversário no dia 25 de Abril. É o que volta a fazer este ano em que comemora o Centenário da sua fundação.

Cem anos de vida e de actividades justificam que às entidades e à população da Freguesia da Ribeirinha que todos os anos celebram esta data, se juntem outras entidades, como esta Assembleia Legislativa Regional dos Açores, que devem procurar associar-se a estes momentos especialmente significativos dos movimentos associativos característicos da nossa Região.

Todos sabemos que as filarmónicas representam uma forma particularmente expressiva e relevante da sociedade açoriana e da vivência colectiva das suas populações.

São parte importante da sua vida social, das suas actividades culturais e dos seus valores.

No caso concreto da Sociedade Filarmónica União Católica da Serra da Ribeirinha, a letra de seu hino traduz esta consciência. Nele se diz, por exemplo:

Vem da Serra o pregão deste povo
Que se enleva em tão doce magia
Somos, pois, a expressão d' alegria
Que revela um pensar sempre novo.

Neste pensar “sempre novo” recordem-se especialmente os seus fundadores, João Machado da Rocha, Benedito António da Silva, José Silva Mendonça e os 11 mestres da Filarmónica, que a orientaram durante este século de vida, na pessoa do seu actual regente, Sr. Domingos Brasil.

Nestes termos, o Grupo Parlamentar do PS propõe ao Plenário da Assembleia Legislativa Regional dos Açores, ao abrigo das disposições regimentais aplicáveis, este Voto de Saudação à Sociedade Filarmónica União Católica da Serra da Ribeirinha, da Terceira, pela passagem do centenário da sua fundação.

Horta, 20 de Abril de 2004.

Os Deputados Regionais: *Francisco Sousa, Andreia Cardoso, Francisco Barros, Dionísio Sousa, Osório Silva, Paulo Messias e Francisco Oliveira.*”

Presidente: Estão abertas as inscrições.

Tem a palavra o Sr. Deputado Bento Barcelos.

Deputado Bento Barcelos (PSD): Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, Srs. Membros do Governo:

Manifestamos o nosso apoio a este Voto de Saudação, pela passagem do centenário da fundação da Filarmónica União Católica da Serra da Ribeirinha.

É momento de homenagem a esta instituição. É tempo de homenagem a todos aqueles que a constituíram há 100 anos atrás e que lhe deram vida ao longo de tão prolongado espaço de tempo.

É tempo de homenagearmos os seus associados, dirigentes, músicos, regentes e, sem dúvida nenhuma, de homenagearmos esta zona altaneira e cimeira da tão importante freguesia da Ribeirinha, porque uma freguesia que mantém viva duas instituições filarmónicas, prova o seu dinamismo, a sua capacidade de acção, o seu sentido de serviço aos outros e a sua importância do ponto de vista económico, social e cultural. Damos o nosso apoio a este Voto de Saudação e com ele cumprimentamos e homenageamos a Sociedade Filarmónica União Católica da Serra da Ribeirinha, o povo desta comunidade e toda a freguesia.

Presidente: Vamos passar à votação.

Os Srs. Deputados que concordam com este voto, por favor mantenham-se como se encontram.

Secretário: O Voto de Saudação foi aprovado por unanimidade.

Presidente: Em seguida temos dois Votos de Pesar. Em primeiro lugar entrou o voto do Partido Socialista, por isso chamo o Sr. Deputado Francisco Barros para fazer a sua apresentação.

Deputado Francisco Barros (PS): Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, Srs. Membros do Governo:

“Voto de Pesar

Com silêncios se constroem palavras.

Com silêncios, com muitos silêncios, lemos e percebemos os sentidos, as formas, os cheiros, as emoções.

Em silêncio, num silêncio que doeu muito mais do que todas as palavras, soubemos que no passado dia 26 de Março, na Angra que o viu nascer e de que tanto gostava, tinha falecido Rui Duarte Gaspar Rodrigues, de 52 anos, jornalista da RDP e poeta dos silêncios, das frases sussurradas, dos gestos lentos e pausados, como se o desfrutar da vida fosse um imenso exercício de timidez.

Jornalista de RDP/Açores desde 1978, Rui Rodrigues faleceu a caminho de uma reportagem, a caminho de mais um silêncio atento, em que buscava as palavras dos

outros e as transformava numa notícia serena, cuidada, onde não havia lugar para palavras a mais.

E se ele gostava das palavras. Tanto como dos silêncios, tanto como da forma, sempre delicada, sempre correcta, sempre tímida como pedia uma entrevista ou como, no café da Rua de São Pedro, se sentava contemplativo, mesmo quando acompanhado, saboreando a cerveja, o cigarro, o espaço que o rodeava.

Autor de várias obras, desde “Os meninos morrem dentro dos homens”, publicado nos anos 70, até ao “Com segredos e silêncios”, seu último livro, editado em 1994, Rui Rodrigues tornou-se uma referência na moderna poesia portuguesa.

Estudado em universidades portuguesas e brasileiras, de Rui Rodrigues não era fácil obter palavras sobre o que escrevia.

Preferia o silêncio, o sorriso embaraçado, como se pedisse desculpa por ser tão genial, por conseguir traduzir tão bem sentimentos, por ser um poeta capaz de revelar segredos.

Nas palavras deste voto, é tempo de regressarmos aos silêncios de que Rui Rodrigues tanto gostava.

E recordar, através de um seu poema, o adeus que lhe queremos deixar:

“Tenho

Um coração menino, um coração

Pra chorar sozinho

Gastei o coração nestas pedras húmidas

e os olhos deixaram de ver o mar,

fecharam-se numa casa para morrer.

Preciso um mergulho profundo

E prolongado, um lugar de ternura mãe

Dentro da manhã

Um fio,

Um cabelo

Contra

O medo e a loucura”

Assim, nos termos regimentais aplicáveis, os deputados do Grupo Parlamentar do Partido Socialista propõem um voto de pesar pela morte do poeta e jornalista Rui Rodrigues.

Horta, Sala das Sessões, 20 de Abril de 2004

Os Deputados Regionais: *Francisco Sousa, Andreia Cardoso, Francisco Barros, Dionísio Sousa, Osório Silva, Paulo Messias e Francisco Oliveira.*”

Presidente: Para apresentar o voto do Grupo Parlamentar do PSD, tem a palavra o Sr. Deputado Clélio Meneses.

Deputado Clélio Meneses (PSD): Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, Srs. Membros do Governo:

“Voto de Pesar

No passado dia 26 de Março, subitamente, faleceu o poeta e jornalista Rui Duarte Rodrigues, com apenas 52 anos de idade.

Este profissional da RDP/Açores, da Delegação de Angra do Heroísmo, preparava-se para cumprir mais uma das suas habituais e regulares missões de fazer jornalismo, na rádio de serviço público, quando a morte o atingiu.

Angrense de nascimento e de residência, cedo se despertou para a escrita e para a comunicação com os outros, bem cedo fez poesia e aos 18 anos de idade publicou-a em Suplemento do Jornal “A União”, constituindo a colectânea de poemas intitulada “Os Meninos Morrem Dentro dos Homens”.

Bem cedo falou da morte:

“Maldita morte / é bem capaz de vir / quando já estiver morto!”, escrevia aos 18 anos nos seus poemas, e muito cedo essa morte o levou do convívio humano.

Como poeta, os Açores perderam um dos seus mais altos, um “excelente poeta (...) com uma produção poética de qualidade notável”, escreveu recentemente o Poeta Álamo de Oliveira.

Assumi, contudo, uma atitude verdadeiramente humilde, sem “dar nas vista”, quase escondido, o que bem evidencia o título por ele escolhido para o seu segundo e

último livro, com 46 poemas, que intitulou “Com Segredos e Silêncios”, publicado pelo Instituto Açoriano de Cultura, em 1994.

A tal sinceridade e humildade, correspondia uma extrema lucidez, singular sensibilidade e apurada humanidade.

Num tempo e num mundo em que o parecer se impõe ao ser, a vida de Rui Duarte Rodrigues assume-se como uma negação superior de um modo de estar que caracteriza os nossos dias.

Rui Duarte Rodrigues não queria parecer nem aparecer, mas estava e assumia-se pelo homem que na realidade era.

Rui Duarte Rodrigues parecia que não estava, mas estava sempre presente.

Rui Duarte Rodrigues não parecia ser o que era, era muito mais do que aquilo que até aqueles que o conheciam pensavam que seria.

Assim, com esta profunda dimensão do ser, Rui Duarte Rodrigues evidenciou na vida o seu profundo Humanismo.

Como homem de comunicação social, os Açores perderam um jornalista da rádio, preciso nas palavras, recto no seu conteúdo, atento à notícia, ao comentário, ao evento, à conferência de imprensa e não menos cuidadoso quanto à qualidade do seu tratamento jornalístico, respeitando os princípios da ética, da verdade e da isenção, que prosseguia convictamente.

Se tão precocemente a morte levou do Mundo dos vivos o Poeta e Jornalista Rui Duarte Rodrigues, fica-nos, contudo, para a posteridade, o seu legado poético e jornalístico, o seu exemplo de digno cidadão, excelente poeta e competente jornalista.

Os diversos testemunhos publicados por colegas e amigos nos dias seguintes ao seu desaparecimento do mundo dos vivos, não é mais do que o justo reconhecimento pela sua vida e a manifestação da vontade de trazer a público aquilo que o Rui Duarte Rodrigues quis, durante 52 anos, guardar na humanidade do seu ser.

Nos termos regimentais e estatutários aplicáveis, o Grupo Parlamentar do PSD apresenta o presente Voto de Pesar, que depois de aprovado, deverá ser comunicado à sua família e aos órgãos competentes da RDP.

Sala das Sessões, 20 de Abril de 2004.

Os Deputados Regionais: *José Manuel Bolieiro, Clélio Meneses e Bento Barcelos.*”

Presidente: Estão abertas as inscrições.

(Pausa)

Tenho a inscrição dos Srs. Deputados José Decq Mota e Alvarino Pinheiro.

Tem a palavra o Sr. Deputado José Decq Mota.

(*) Deputado José Decq Mota (PCP): Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, Sra. e Srs. Membros do Governo:

Brevíssimas palavras para nos associarmos a estes votos referentes ao prematuro falecimento de Rui Rodrigues, poeta sensível, de grande qualidade, que marca de forma extremamente positiva e profunda a poesia açoriana.

Rui Rodrigues foi um jornalista muito correcto, rigoroso, competente e que não usava palavras a mais, como muito bem disse o Sr. Deputado Francisco Barros, mas foi sobretudo um jornalista que percebia em profundidade o que é o serviço público de informação.

Ao passarmos na Terceira, na nossa actividade política e noutras actividades, vamos sentir muito a sua falta, porque foi uma figura que marcou, durante 20 anos, de forma muito positiva, a vida regional no plano cultural e da informação, dignificando em termos sérios e verdadeiros a profissão de jornalista e dando dimensão nos mesmos termos a uma carreira literária como poeta.

Muito obrigado.

Presidente: Tem a palavra o Sr. Deputado Alvarino Pinheiro.

(*) Deputado Alvarino Pinheiro (PP): Sr. Presidente, Srs. Deputados, Srs. Membros do Governo:

O Grupo Parlamentar do CDS/PP não podia deixar de se associar aos dois votos de pesar pelo falecimento de Rui Rodrigues.

Foi uma situação que deixou consternada a Ilha Terceira, as pessoas ligadas à comunicação social, à cultura e à política, não só pela juventude da pessoa em causa,

mas pelas suas qualidades humanas, pessoais e culturais como muito bem estão descritas nos votos presentes.

Já foi aqui referido e não é demais salientar que todos nós temos um contacto frequente, até mesmo relativamente íntimo, com a comunicação social.

Talvez ninguém melhor do que a comunicação social conhece os políticos, mas o contrário julgo que também é verdadeiro.

Os testemunhos que já foram dados nesta casa e ao longo do tempo que passou entre o súbito falecimento de Rui Rodrigues e o dia de hoje, são convergentes nas qualidades de homem e de profissional que caracterizavam Rui Rodrigues.

Ninguém melhor do que nós está em condições de dar testemunho de alguém que deixa um vazio, cujo desaparecimento é uma perda para a nossa Região na área da comunicação social, pelo seu exemplo, seriedade, isenção e inteligência. Foi um amigo para todos nós que tínhamos o privilégio de com ele contactar com frequência.

É com esse sentimento de perda e de solidariedade que damos o nosso testemunho e estamos solidários com estes votos.

Presidente: Vamos passar à votação e votemos em primeiro lugar o voto apresentado pelo Grupo Parlamentar do Partido Socialista.

Os Srs. Deputados que concordam com este voto, por favor mantenham-se como se encontram.

Secretário: O Voto de Pesar foi aprovado por unanimidade.

Presidente: Votemos de seguida o voto apresentado pelo Grupo Parlamentar do Partido Social Democrata.

Os Srs. Deputados que concordam com este voto, por favor mantenham-se como se encontram.

Secretário: O Voto de Pesar foi aprovado por unanimidade.

Presidente: O Sr. Deputado Francisco Sousa pede a palavra para...?

Deputado Francisco Sousa (PS): Sr. Presidente, o Grupo Parlamentar do PS, ao abrigo das normas regimentais aplicáveis, requer um intervalo de 30 minutos.

Presidente: Estão suspensos os nossos trabalhos.

(Eram 16 horas e 15 minutos)

Presidente: Srs. Deputados, agradeço que ocupem os vossos lugares.

(Eram 17 horas)

Para uma declaração política tem a palavra o Sr. Deputado José Manuel Bolieiro.

Deputado José Manuel Bolieiro (PSD): Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, Sra. e Srs. Membros do Governo:

O transporte aéreo constitui um dos indispensáveis instrumentos da construção de unidade dos Açores.

A prossecução de políticas tarifárias favoreceu a circulação das pessoas e a gestão eficaz da relação oferta/procura. Teve como resultado um forte crescimento do transporte aéreo na nossa Região.

O crescimento da actividade e da procura turística que têm os Açores como destino relançam a vital importância do transporte aéreo.

A defesa dos interesses dos Açores impõe-nos uma visão estratégica e organizada das nossas prioridades. É fundamental que a Região mostre coerência e unidade na afirmação de uma estratégia regional para os transportes aéreos dos Açores.

Decorrem actualmente as negociações para a definição das "Imposições de Novas Obrigações de Serviço Público para os Serviços Aéreos Regulares entre o Continente e as Regiões Autónomas".

Sendo do conhecimento público o relatório preliminar da Comissão Técnica e o parecer conjunto do Instituto Nacional de Aviação Civil (INAC) e da Inspeção Geral de Finanças (IGF), relativamente às propostas apresentadas, nomeadamente pela Região Autónoma dos Açores, entende o PSD e o CDS/PP reiterar a sua fundamentada discordância sobre a posição conjunta do INAC e do IGF.

Para o PSD é de crucial importância para o desenvolvimento económico e social dos Açores a abertura das "gateways" das ilhas do Pico e de Santa Maria, não só porque incrementa a mobilidade dos Marienses e Picoenses como também constitui factor

mobilizador da economia dessas ilhas em particular e dos Açores em geral como um todo equilibrado.

Foram aliás os empresários açorianos que identificaram o potencial turístico das suas ilhas, e num processo arrojado muitas vezes inovador e pioneiro realizaram importantes investimentos na área do alojamento e da animação.

A abertura das "gateways" do Pico e de Santa Maria com a consequente melhoria das acessibilidades, potencia o aumento da procura turística e por esta via alavanca a nova etapa do desenvolvimento regional, garantindo a geração de riqueza e o equilíbrio no mercado de emprego, em particular o emprego jovem, que nessas ilhas tem especiais constrangimentos.

O PSD defende que a abertura destas duas novas rotas de serviço público é muito importante para a economia regional, pois corporiza o princípio do incremento da mobilidade, origina o aumento do tráfego de e para essas duas ilhas e é factor de rentabilização do capital humano e dos investimentos já concretizados e a concretizar.

O PSD entende que a imposição de obrigações de serviço público numa determinada rota não deve ser avaliada em função da viabilidade económica da sua exploração comercial, que entre outros requisitos, seria garantida pela existência de um forte volume tráfego. Pelo contrário, é a própria regulamentação comunitária que estabelece como requisito para essa imposição a existência de uma baixa densidade de tráfego.

Não é, pois, razoável que se invoque a baixa densidade de tráfego para suportar a decisão de não abrir as duas novas rotas de serviço público, para as ilhas de Santa Maria e Pico.

Deve ainda, acrescentar-se que a rota Lisboa/Horta/Lisboa, ainda antes do actual quadro regulamentar europeu, foi aberta com um volume de tráfego inferior a 14000 passageiros por ano e que quando foram impostas obrigações de serviço público na rota Lisboa/Porto Santo/Lisboa, seguindo o Regime de Subsídio ao Preço do Bilhete, o tráfego existente na mesma rota era de 8775 passageiros por ano.

Relativamente à estrutura tarifária, toda a sustentação dessa definição terá de basear-se no princípio da continuidade territorial, princípio esse sempre presente no ideário

social democrata. Deste modo, o PSD entende que os Açores terão de ser entendidos como destino único, independentemente da ilha de partida ou de chegada dos passageiros.

É a aplicação deste princípio que obriga que as tarifas a cobrar a qualquer passageiro, não variem em função da ilha de destino ou origem.

Numa região onde se verifica dupla insularidade, este princípio assume especial relevância e é condição do desenvolvimento equilibrado de todas as ilhas. Pelo contrário, a sua não aplicação representará mais uma penalização para as ilhas, cujos processos de desenvolvimento evidenciam maiores constrangimentos.

É, aliás, o princípio da continuidade territorial, que justifica ser o Estado a suportar o custo dos encaminhamentos dos passageiros, com destino ou origem em ilhas sem ligações directas com o exterior.

Esta é uma matéria que, pela sua importância estratégica para os Açores, justifica que o Parlamento afirme, sob a forma institucional adequada, uma posição açoriana sobre as obrigações de Serviço Público para os Serviços Aéreos Regulares entre o Continente e as Regiões Autónomas.

Permito-me, nestes termos, informar que, subscrita pelo CDS/PP e pelo PSD, apresentaremos uma Proposta de Resolução que confira exactamente esta posição açoriana, através do Parlamento Regional, quanto às negociações em curso sobre esta matéria.

Muito obrigado.

Vozes dos Deputados da bancada do PSD: *Muito bem! Muito bem!*

(Aplausos dos Deputados das bancadas do PSD e do PP)

Presidente: Estão abertas as inscrições sobre esta intervenção.

(Pausa)

Tenho apenas a inscrição do Sr. Deputado José San-Bento, a quem dou a palavra.

(*) **Deputado José San-Bento** (*PS*): Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, Srs. Membros do Governo:

Em primeiro lugar, para comunicar que terei oportunidade de explanar profundamente esta matéria numa intervenção que farei em seguida, mas gostaria de fazer um registo muito claro sobre a hipocrisia que nós assistimos, nesta concepção verdadeiramente distorcida da leitura da realidade sócio-económica que a coligação tem hoje nos Açores.

É uma coisa absolutamente fenomenal!

Quando as coisas correm bem a nível de qualquer sector, o mérito é dos empresários da sociedade civil. Quando corre mal a culpa é do governo e desta entidade abstracta omnipresente com culpa e necessidade de assegurar serviços em todos os lados e responsável por tudo o que não corre bem.

Por isso gostaria de denunciar muito claramente o oportunismo, a hipocrisia e o seguidismo com que o PSD...

Deputado Duarte Freitas (*PSD*): Seguidismo em relação a quê?

O Orador: ... tenta criar hoje um golpe de asa, tentando assim responder àquilo que foi hoje notícia destacada na imprensa, tendo em conta uma carta que o Sr. Presidente do Governo enviou para o Primeiro-Ministro.

Se dúvidas houvesse depois daquilo que nós assistimos na questão dos quatro canais generalistas de televisão, hoje, voltamos a assistir o PSD, à última da hora, liderado pelo Deputado Victor Cruz, a parecer fazer aquele lema de que o princípio é mais ou menos esse.

Quando se tratam de matérias que envolvem a negociação entre o Governo Regional e o Governo da República a situação é muito simples. O Sr. Deputado Victor Cruz dirá: “os senhores que se entendam, que negoceiem com o Governo Regional do PS, porque eles é que sabem das coisas, mas antes de decidirem alguma coisa liguem-me, dêem-me um toque que é para eu, à última da hora, aparecer na fotografia e tentar colher os méritos das propostas que são desenvolvidas.”

Deputado Mark Marques (*PSD*): Mas que pensamento maquiavélico!

O Orador: Nós estamos perante uma situação evidente de aproveitamento político numa matéria que envolve longos períodos de negociação, que envolve

aturadíssimos trabalhos técnicos e que não é compatível com essa postura irresponsável e demagógica do líder do PSD quando tenta, à última da hora, dar um salto para parecer ser o primeiro a cruzar a meta.

Nós estamos face a uma coligação que é telecomandada, que nem sequer conhece a realidade e não compreende os Açores. Isso era perceptível naquele panfleto que os senhores fizeram e que retiraram. Nós, se fossemos pelos vossos panfletos, estaríamos na ilustre ilha da Horta.

Deputado João Cunha (PSD): Que nervosismo, Sr. Deputado. Se um Valium 5 não chega, tome um Valium 10!

O Orador: Não há muito mais para dizer.

Em síntese, refiro que me parece evidente que os açorianos começam a perceber que o Deputado Victor Cruz está incapacitado de resolver qualquer problema que envolva o Governo da República, por isso está a viver à gosma e à boleia do Governo Regional do PS.

Muito obrigado.

(Aplausos dos Deputados da bancada do PS e dos Membros do Governo)

Presidente: Tem a palavra o Sr. Deputado José Manuel Bolieiro.

Deputado José Manuel Bolieiro (PSD): Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, Sra. Secretária, Srs. Membros do Governo:

Surpreendido pela turbulenta mensagem trazida pelo Sr. Deputado San-Bento, devo dizer que me distancio completamente desse tipo de abordagem numa matéria tão importante como a negociação da política de transportes aéreos para os Açores.

Este não é o momento para debatermos este tema ao nível que o Sr. Deputado pretende colocar. Por isso devo manter a serenidade e o apelo a que o Parlamento possa discuti-lo baseado na Proposta de Resolução que apresentaremos ao Parlamento com pedido de urgência e dispensa de exame em Comissão.

Gostaria apenas de afirmar, nesta ocasião, para que fique registado, que o PSD sempre defendeu esta matéria.

Hoje, o registo que se viu em matéria de política de transporte aéreo é de considerar os Açores como destino único e, por isso, com tarifário correspondente a esse objectivo.

Portanto, a história confirma que há coerência por parte do PSD quanto a essa matéria.

Devo informar o Sr. Deputado que o PSD teve a oportunidade de em 1998 e em 2001 apresentar uma proposta de resolução neste mesmo sentido, reafirmando a coerência nesta matéria.

Deputado José San-Bento (PS): Só faltou um Voto de Pesar!

O Orador: O nervosismo do Sr. Deputado, em particular, e do Partido Socialista...

Deputado José San-Bento (PS): Eu não estou nervoso, Sr. Deputado!

O Orador: ... é que justifica a sua inábil intervenção sobre esta matéria.

Vozes dos Deputados da bancada do PSD: *Muito bem! Muito bem!*

O Orador: Em 2001, já houve oportunidade nesta casa de haver intervenções sobre esta matéria, quer por parte do Sr. Presidente do Governo Carlos César, na sequência das Propostas de Resolução do PSD, quer por parte do Sr. Deputado José Humberto Chaves,...

Deputado José San-Bento (PS): E por parte do Sr. Deputado Victor Cruz!

O Orador: ... confirmando, nessa mesma altura, a razão da proposta que o PSD apresentava.

Na nossa opinião, Sr. Deputado, o essencial é que haja consenso quanto a essa matéria e a Região possa, através do Parlamento Regional, informar o Governo da República e a Assembleia da República quanto a esta posição política prioritária para os Açores.

Deputado José San-Bento (PS): Chegou tarde e a má hora!

O Orador: O senhor não tem sentido de oportunidade, não sabe o que diz, apenas fica por uns clichés e não foi capaz de responder aqui ao repto da declaração política do PSD.

Muito obrigado.

Vozes dos Deputados da bancada do PSD: *Muito bem! Muito bem!*

(Aplausos dos Deputados das bancadas do PSD e do PP)

Presidente: Para uma declaração política tem a palavra o Sr. Deputado José Decq Mota.

Deputado José Decq Mota (PCP): Sr. Presidente, Srs. Deputados, Srs. Membros do Governo:

A figura regimental da Declaração Política é essencial, especialmente quando um Grupo Parlamentar tem necessidade de marcar com clareza a sua posição sobre qualquer tema político regional ou de especial interesse para a Região. É dentro deste entendimento que vimos hoje perante esta Câmara apresentar a posição do Grupo Parlamentar do PCP sobre duas questões muito importantes.

A primeira questão diz respeito ao problema dos transportes aéreos de e para a Região. A necessidade de se abordar o assunto resulta da divulgação recente de um relatório do Instituto Nacional da Aeronáutica Civil e da Inspeção Geral de Finanças no qual são rejeitadas as propostas do Governo Regional dos Açores no que toca às tarifas de residente e de estudante iguais para todas as ilhas e no que toca às duas novas portas de entrada e saída (gateways) propostas para Santa Maria e Pico.

Trata-se de um relatório ou parecer dito técnico e não de uma decisão política – que ainda não está tomada – mas é bom dizer-se, alto e em bom som, que esses dois problemas são essencialmente políticos e não técnicos.

O desenvolvimento harmónico e equilibrado da Região obriga a que existam tarifas de residente e de estudante iguais para todas as ilhas, pois não pode haver açorianos de perto e de longe, do centro ou da periferia. Tem que haver apenas Açorianos.

O desenvolvimento diversificado e sustentado do turismo, bem como a progressiva melhoria da qualidade de vida na Região exigem que o número de “gateways” corresponda às possibilidades dos aeroportos e à capacidade de geração de tráfego. Santa Maria tem todas as condições aeroportuárias e um largo tráfego próprio com o Continente; o Pico irá ter as condições aeroportuárias e tem um elevado potencial para gerar tráfego.

Sendo certo que a decisão política ainda não está tomada é também certo que aquilo que falta decidir depende do Governo da República.

Por isso não faz sentido a afirmação do Sr. Presidente da Câmara da Madalena do Pico, que de acordo com a imprensa terá dito que “parte do princípio que o Governo Regional acautele a situação, tal como prometeu”, pois quem tem que decidir é o Governo da República. Razão tem o Sr. Presidente da Câmara de Vila do Porto quando diz que a criação das novas “gateways” “depende da vontade política”.

Defender a uniformidade das tarifas de residente e estudante e as cinco “gateways” deve ser um objectivo açoriano pelo qual todos devemos lutar.

Concordamos, assim, com todas as iniciativas que o Governo Regional dos Açores tem tomado e que a Assembleia Regional dos Açores possa tomar no sentido de contribuir para que esses objectivos sejam alcançados.

O Grupo Parlamentar do PCP não tem qualquer dúvida sobre essas matérias e continuará a agir, na medida das suas possibilidades, nesse sentido.

Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, Sra. e Srs. Membros do Governo:

A segunda questão que queria hoje tratar, no âmbito desta Declaração Política, diz respeito à filosofia das declarações feitas por estes dias pelo Sr. Director Geral da Agricultura da União Europeia sobre a agricultura açoriana.

O citado senhor, de nacionalidade dinamarquesa, esteve na Região, de visita, pela mão do Sr. Deputado Europeu Paulo Casaca.

Falou de várias coisas, referindo-se ao leite para dizer que o temos demais, referiu-se à carne para dizer que é uma “alternativa” ao leite, referiu-se à SINAGA para dizer que não deve importar ramas para se viabilizar e para dizer que é preciso trocar vacas por beterraba sacarina, etc.

O referido senhor falou e opinou sobre tudo o que entendeu apresentando, regra geral, opiniões pelo menos controversas mas que traduzem a linha política que, do plano nacional ao plano comunitário, tem estado, na prática a ser aplicada aos Açores, com grande prejuízo da convergência económica e social que se procura.

O Sr. Director Geral da Agricultura da União Europeia dissertou sobre muita coisa, alguma das quais com notório exagero, mas esqueceu-se de várias questões

fundamentais, nomeadamente, não referiu o Estatuto de Ultraperiferia e ignorou a natureza maioritariamente extensiva da pecuária açoriana.

O Director Geral, com a sua frieza nórdica, veio, pela mão de quem veio, tentar desencorajar a luta por uma boa aplicação do estatuto da Ultraperiferia e realçar a iniciativa daqueles vários, que por razões também várias, querem impor uma diminuição do peso económico da agricultura e em especial da pecuária.

Falar da “poluição das vacas”, da “reclassificação ambiental” em termos generalizados, de “leite em excesso”, de plantar beterraba em vez de ter gado, etc. sem que se enquadre todas e cada uma destas questões na realidade regional é pura demagogia, que vinda de quem vem, cheira a imposição inaceitável. Visitar uma exploração eventualmente intensiva para dizer que é preciso diminuir o encabeçamento significa simplesmente defender a aplicação a esta economia de leite e carne de soluções que na prática a inviabilizam.

Enquanto estas situações não forem examinadas com rigor, tendo em conta, em simultâneo, todos os factores incluindo a situação de ultraperiferia em que nos encontramos, estar-se-á, só e apenas a combater o exercício razoável e equilibrado das nossas capacidades produtivas.

O Grupo Parlamentar do PCP rejeita liminarmente esta visão unilateral e não fundamentada que este responsável da União Europeia aqui veio defender, reclama das várias forças políticas uma tomada de posição sobre essas matérias e apela aos agricultores para que se mantenham unidos na defesa de patamares de produção e transformação adequados à nossa capacidade produtiva e ao equilíbrio ambiental que todos prezamos.

O que o Director Geral veio cá dizer foi outra coisa, mas o que ele defende ofende, directamente, o direito que temos que ter de produzirmos de acordo com as nossas potencialidades.

Disse.

Muito obrigado.

Vozes dos Deputados da bancada do PSD: *Muito bem! Muito bem!*

Presidente: Estão abertas as inscrições para este debate.

(Pausa)

Tenho as inscrições dos Srs. Deputados Fernando Lopes e Duarte Freitas.

Tem a palavra o Sr. Deputado Fernando Lopes.

(*) Deputado Fernando Lopes (PS): Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados:

Em primeiro lugar para me associar ao Sr. Deputado Decq Mota na condenação que fez pela atitude tomada pelo Sr. Director Geral da União Europeia.

Em termos de esclarecimentos gostaria de dizer que está na nossa mão termos uma estratégia própria e não desistirmos de a defender nos diversos fóruns, sejam eles regionais ou nacionais.

Por último, para dizer ao Sr. Deputado José Decq Mota que é importante termos em conta, e isso já transparece da programação e das discussões preparatórias deste III QCA, que o princípio da eco-condicionalidade, hoje em dia em vigor na União Europeia, não é a mesma coisa que prescindir das actividades económicas.

Essa foi a interpretação errada (há gente errada!) que esse Sr. Director Geral veio trazer à Região.

A Região deve preocupar-se com a eco-condicionalidade, pelo respeito do ambiente e ter actividades económicas sustentáveis. Não deve sacrificar as actividades económicas ao primado de princípios que são apresentados como princípios absolutos.

Eram estes os esclarecimentos que eu queria prestar.

Presidente: Tem a palavra o Sr. Deputado Duarte Freitas.

(*) Deputado Duarte Freitas (PSD): Sr. Presidente, Srs. Deputados, Srs. Membros do Governo:

A primeira parte da intervenção do Sr. Deputado Decq Mota já foi objecto de intervenção por parte do Grupo Parlamentar do PSD nesta casa. Nós já marcámos a nossa posição com as consequências parlamentares que já foram anunciadas.

Em relação à segunda parte da intervenção do Sr. Deputado José Decq Mota, que foi objecto de uma análise por parte Sr. Deputado Fernando Lopes, gostaria de dizer que comungamos daquilo que foi o teor da sua intervenção

Tal como o Sr. Deputado Fernando Lopes referiu, associamo-nos ao repúdio a estas declarações proferidas pelo Sr. Director Geral da União Europeia que cá esteve.

Infelizmente, este senhor que veio aos Açores pela mão do Sr. Deputado Paulo Casaca, veio lançar na agricultura açoriana uma grande preocupação.

Começou, desde logo, no Congresso da Carne e em seguida nas intervenções públicas que fez na sequência da sua visita.

Não comungamos – repudiamos – com essas afirmações, porque entendemos que, desde logo, ele não se terá apercebido, e pelos vistos isso será comum nas instâncias comunitárias, da realidade dos Açores.

No nosso entender, por um lado, não estamos a prejudicar o ambiente com a nossa produção agrícola como este Director Geral fez transparecer e, por outro lado, sendo a agricultura o nosso principal sector económico e estando baseado essencialmente na produção de lacticínios e na pecuária, é óbvio que não se pode ter uma análise leviana, como fez este senhor.

É importante que os açorianos tenham consciência daquilo que nas instâncias comunitárias, infelizmente, ainda é a visão da nossa realidade sócio-económica, em particular, no caso da agricultura.

Para quem às vezes se irrita com algumas boas notícias, andar de mãos dadas com estas tão más notícias não é muito saudável para nós açorianos.

Deputado Clélio Meneses (PSD): *Muito bem!*

O Orador: O que será importante termos em atenção e que fica cada vez mais premente e evidente, é que em relação à ultraperiferia, deste senhor ouvimos zero.

Nós, que fazemos da ultraperiferia uma grande alavanca, quase uma tábua de salvação para o nosso futuro, percebemos que nas instâncias comunitárias esta matéria não tem a devida compreensão.

Estamos longe da coesão económica e social, mas mesmo que um dia a atinjamos, como todos queremos, a questão da ultraperiferia e dos handicaps permanentes ao nosso desenvolvimento, manter-se-á.

É fundamental que possamos levar esta mensagem às instâncias comunitárias. É o papel de todos os responsáveis políticos regionais e das nossas entidades privadas,

porque desta forma e com visões destas fica apenas o pânico e o desânimo da nossa sociedade, nomeadamente no seio dos nossos agricultores.

Acho que a vinda desse senhor aos Açores foi um mau serviço.

Se pelo menos tivesse servido para o sensibilizar relativamente à nossa realidade, poderia até ser útil. Infelizmente, ele apenas foi portador das más notícias de fora para dentro e pelos vistos não conseguiu levar a devida sensibilização da realidade que nós vivemos nos Açores.

Apenas com folclore acerca das questões europeias vai ser muito difícil chegarmos lá.

Enquanto não formos ao fundo das questões e em vez da promoção pessoal não interviermos decisivamente na defesa dos interesses dos Açores, não chegamos lá.

Fica aqui o alerta.

Foi um momento, penso que pela negativa, para que todos nos sentíssemos tocados por aquilo que se passou e podermos endireitar caminho.

Foi bom o Grupo Parlamentar do Partido Socialista dissociar-se de outros responsáveis que deram oportunidade deste senhor vir cá e não tiveram a oportunidade de nos sensibilizar. Foi importante essa dissociação que foi transmitida pela voz do Sr. Deputado Fernando Lopes.

De facto, neste aspecto eu sinto-me bem mais próximo do Grupo Parlamentar do Partido Socialista na Assembleia Regional e do Sr. Deputado Fernando Lopes do que se calhar algumas outras pessoas que estão ideologicamente mais próximas dos senhores.

Deputados Clélio Meneses e Luís Medeiros (PS): *Muito bem! Muito bem!*

Presidente: Tem a palavra o Sr. Deputado José Decq Mota.

(*) **Deputado José Decq Mota (PCP):** Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, Sra. e Srs. Membros do Governo:

Em primeiro lugar, gostaria de agradecer as intervenções que foram feitas na sequência da minha declaração política e gostaria de sublinhar aquele apelo, ou reclamação se quisermos, que foi correspondido de forma claramente positiva, no sentido das forças políticas tomarem posição sobre esta matéria, o que me apraz registar.

Gostava de colocar aqui uma preocupação que retirei deste episódio da vinda deste Sr. Director-Geral.

Eu interpretei a realização do XI Congresso da Agricultura dos Açores e o I Congresso da Carne, que se realizou no passado fim-de-semana no Pico, como um momento importante, uma espécie de ponto de ordem à mesa numa situação que tinha os seus “G”, uns objectivos, outros subjectivos, e que tinha os seus problemas.

A partir do minuto em que aquele Sr. Director-Geral, usando este título, usou da palavra no Congresso da Carne, parte deste efeito que penso que tinha sido conseguido e que todos os interventores quer técnicos, quer políticos, quer associativos que nesse Congresso deram o seu contributo, tinham procurado trabalhar para isso, foi em grande parte desfeito e anulado por essa intervenção desse senhor.

Há pouco, comentando com colegas deputados, aquele senhor agiu ali como quem pega numa tesoura de poda e podou rente a esperança, a necessidade e coisas evidentes.

Não é aceitável que um funcionário europeu com aquele grau de responsabilidade, primeiro escalão de responsabilidade europeia, tenha um procedimento daqueles.

Pela televisão pudemos perceber que ele viu realidades diversas. Ele foi às altas pastagens do Pico, a explorações pequenas e vimos na televisão que ele foi a uma exploração eventualmente intensiva ou até demasiadamente intensiva em São Miguel, mas a conclusão foi sempre a mesma.

A conclusão que o senhor tirou foi a mesma de forma completamente cega. Isto é preocupante.

Nós vamos acompanhando este problema da ultraperiferia, vamos lendo os relatórios, concretamente os relatórios e os trabalhos mais ou menos coordenados por um antigo comissário que agora é Ministro dos Negócios Estrangeiros da França, Michael Barnier, sobre a evolução deste assunto, e vamos tendo alguma noção de que o assunto, apesar de tudo vai evoluir.

Mas, de repente, olhamos para um departamento que é essencial, em relação à Política Agrícola e vimos que da evolução que pressentimos não chegou lá nada, do

trabalho, de todas as conferências, de todos os comités, de todos os organismos que tratam disto.

Deixo uma preocupação: fico muito satisfeito por nesta Assembleia Regional haver uma base política de sustentação, em termos naturalmente equilibrados, da reclamação dos nossos direitos.

Muito obrigado.

Presidente: Srs. Deputados, foi solicitada à Mesa uma suspensão dos nossos trabalhos durante 30 minutos.

Regressamos às 18 horas para entrarmos na Agenda da Reunião.

(Eram 17 horas e 30 minutos)

Presidente: Srs. Deputados, vamos retomar os nossos trabalhos.

(Eram 18 horas e 10 minutos)

O primeiro ponto da Agenda da Reunião é a **Proposta de Decreto Legislativo Regional nº 9/2003/A, de 12 de Março (Cria o Conselho Regional de Concertação Estratégia).**

Como sabem, este diploma já foi apresentado na última reunião. Nessa altura, foi aprovado um requerimento de baixa à Comissão.

Em bom rigor, o diploma não carece de nova apresentação. Todavia, depois da baixa à Comissão foi objecto de uma alteração.

Eu não sei se algum deputado pretende intervir sobre a matéria?

Tem a palavra a Sra. Deputada Andreia Cardoso.

Deputada Andreia Cardoso (PS): Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, Srs. Membros do Governo:

Apenas para dar conta do trabalho desenvolvido pela Comissão e que foi exactamente no sentido de propor, conforme a proposta apresentada pelo Governo Regional, a eliminação da alínea f) do nº 2 do artigo 9º e assim retirar a AICOPA do

Conselho Permanente, garantindo assim a paridade tradicional entre trabalhadores e empregadores nesse Conselho.

Presidente: Não havendo mais intervenções sobre esta matéria, vamos passar à votação.

Os Srs. Deputados que concordam na generalidade com este diploma mantenham-se por favor como se encontram.

Secretário: Na generalidade a Proposta de Decreto Legislativo Regional foi aprovada por unanimidade.

Presidente: Passamos ao debate na especialidade.

Artigo 1º. Este artigo refere-se às alterações aos artigos 3º e 9º.

Está aberto o debate.

(Pausa)

Não havendo intervenções vamos votar.

Os Srs. Deputados que concordam com o artigo 1º, com referência ao artigo 3º, mantenham-se por favor como se encontram.

Secretário: A proposta de alteração foi aprovada por unanimidade.

Presidente: Para o artigo 9º, a Comissão propõe a eliminação da f).

Os Srs. Deputados que concordam mantenham-se por favor como se encontram.

Secretário: A proposta de eliminação foi aprovada por unanimidade.

Presidente: Artigo 2º - entrada em vigor.

Os Srs. Deputados que concordam mantenham-se por favor como se encontram.

Secretário: O artigo 2º foi aprovado por unanimidade.

Presidente: Votação final global.

Os Srs. Deputados que concordam mantenham-se por favor como se encontram.

Secretário: A Proposta de Decreto Legislativo Regional foi aprovada em votação final global por unanimidade.

Presidente: Para uma declaração de voto tem a palavra o Sr. Deputado José Decq Mota.

Deputado José Decq Mota (PCP): Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, Sra. e Srs. Membros do Governo:

Uma breve declaração de voto apenas para registar que em relação a este processo seguiu-se um procedimento parlamentar perfeitamente normal que possibilitou encontrar uma solução adequada fazendo representar esta Associação no Conselho de Concertação Estratégica, o que é positivo, mantendo a paridade no Conselho Permanente de Concertação Social.

Portanto, foi uma boa solução que a Comissão aqui trouxe. Foi bom ter sido reapreciado em Comissão.

Presidente: Passamos ao diploma seguinte – **Proposta de Decreto Legislativo Regional – “Reclassifica a Reserva Natural Regional do Ilhéu de Vila Franca do Campo”**.

Este diploma também baixou à Comissão no dia 12 de Fevereiro.

Está aberto o debate.

Tem a palavra a Sra. Deputada Natividade Luz.

Deputada Natividade Luz (PS): Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, Sra. e Srs. Membros do Governo:

Os AÇORES, juntamente com a Madeira, Canárias e Cabo Verde constituem a região biogeográfica da Macaronésia.

Sendo as ilhas mais recentes e isoladas do Atlântico Norte, possuem um património natural único, marcadamente oceânico, que inclui valores florísticos, faunísticos, geológicos e paisagísticos, detendo, o arquipélago, uma parte muito significativa do património natural nacional, quer pelo seu elevado número de endemismos, quer pelos aspectos biogeográficos únicos.

A Estratégia Regional para a Conservação da Natureza e da Biodiversidade orienta-se por vectores dos quais destacamos:

- Implementação de uma dinâmica sócio-económica compatível com os interesses da conservação e obedecendo a critérios de conhecimento e respeito pela capacidade do território e dos habitantes;

- Desenvolvimento de uma rede de infra-estruturas de apoio e acolhimento nas áreas protegidas que permita uma informação científica sobre o património e que as assuma como espaços de usufruto sustentado dos recursos;
- Reforço da complementaridade do património das ilhas como oferta turística da Região através de uma rede integrada de áreas protegidas e classificadas, onde se respeitem as especificidades locais conjugadas com o interesse regional;
- Adequação dos instrumentos de ordenamento e de gestão aos interesses específicos locais e regionais, proporcionando à comunidade a possibilidade de participar no processo de preservação do património local.

A Reserva Natural do Ilhéu de Vila Franca do Campo, é dotada de património florístico, nomeadamente algumas espécies endémicas, e de uma fauna, em especial as aves marinhas que utilizam o local para nidificação e em rota migratória. A protecção dos valores geológicos e a preservação do património paisagístico e cultural constituem objectivos de interesse público. Além destas características naturais, paisagísticas e culturais da Reserva, o fácil acesso e a proximidade à Vila Franca do Campo determinam a utilização tradicional como área de recreio e turismo, com a consequente pressão humana natural nesses contextos.

Assim, além da manutenção das medidas de protecção que estiveram na origem da classificação da área como Reserva Natural, e tendo em conta o novo quadro de classificação das áreas protegidas e os acordos e recomendações internacionais com vista à adopção de medidas que assegurem a protecção das comunidades e dos habitats naturais, foi decidido, e bem, reclassificar a Reserva Natural do Ilhéu de Vila Franca do Campo, mantendo a área terrestre anteriormente classificada, mas alterando os limites da zona marítima.

A Comissão dos Assuntos Parlamentares Ambiente e Trabalho, conforme solicitação de Sua Excelência o Sr. Presidente da ALRA, procedeu à reapreciação da Proposta de Decreto Legislativo Regional, cujo objecto é a Reclassificação da Reserva Natural do Ilhéu de Vila Franca do Campo, mantendo o seu parecer favorável no que se refere à apreciação na generalidade.

Relativamente à reapreciação na especialidade, a mesma teve por base um conjunto de propostas de alteração apresentadas, quer pelo Grupo Parlamentar do PS, quer

pelo do PSD, as quais visavam, no geral, os mesmos objectivos. Tendo sido ouvidos, em sede de Comissão, o Senhor Secretário Regional do Ambiente e o Sr. Presidente da Câmara Municipal de Vila Franca do Campo, a Comissão procedeu à elaboração de uma proposta de substituição e decidiu, por unanimidade, apresentá-la a este Plenário, ao abrigo do disposto no artigo 127.º do Regimento.

O Grupo Parlamentar do PS, assume para discussão e aprovação a Proposta de Substituição apresentada pela Comissão dos Assuntos Parlamentares Ambiente e Trabalho, no pressuposto de que a mesma obteve, em sede de comissão, por unanimidade, parecer favorável e o apoio inequívoco, quer do Sr. Secretário Regional do Ambiente, quer do Sr. Presidente da Autarquia Franquense que referiu: "a grande satisfação da Câmara Municipal a que preside com a iniciativa do Governo Regional de proceder à reclassificação da Reserva Natural Regional do Ilhéu de Vila Franca do Campo", bem como a apreciação positiva que faz da proposta, dizendo, ainda, que "o Plano de Ordenamento e Gestão do Ilhéu de Vila Franca do Campo é um documento bem elaborado."

Por tudo isto, o Grupo Parlamentar do Partido Socialista irá votar favoravelmente na generalidade e na especialidade, a Proposta de Substituição apresentada pela Comissão.

Presidente: Não havendo mais intervenções, vamos passar à votação.

Informo os Srs. Deputados que vamos fazer a votação do diploma na generalidade.

Os Srs. Deputados que concordam com esta Proposta de Decreto Legislativo Regional, por favor mantenham-se como se encontram.

Secretário: Na generalidade, a Proposta de Decreto Legislativo Regional foi aprovada por unanimidade.

Presidente: Como já foi anunciado, está presente na Mesa uma proposta apresentada pela Comissão que substitui na íntegra o documento.

O Partido Socialista entregou um documento assumindo a mesma.

Os Srs. Deputados que concordam com esta proposta de substituição, por favor mantenham-se como se encontram.

Secretário: A proposta de substituição foi aprovada por unanimidade.

Presidente: Passamos ao debate na especialidade com base na proposta de substituição que acabou de ser aprovada.

Se a Câmara não se opuser eu porei a debate e em seguida à votação todos os artigos e respectivo anexo.

Está aberto o debate.

(Pausa)

Não havendo intervenções, vamos votar.

Os Srs. Deputados que concordam, por favor mantenham-se como se encontram.

Secretário: Os artigos postos à votação foram aprovados por unanimidade.

Presidente: Votação final global.

Os Srs. Deputados que concordam com este diploma, por favor mantenham-se como se encontram.

Secretário: Em votação final global a Proposta de Decreto Legislativo Regional foi aprovada por unanimidade.

Presidente: Passamos ao ponto seguinte da nossa ordem de trabalhos – **Proposta de Decreto Legislativo Regional que “revaloriza a reestruturação da carreira de assistente de operações aeroportuárias na Região Autónoma dos Açores”.**

Tem a palavra o Sr. Secretário Regional da Economia.

(* **Secretário Regional da Economia** *(Duarte Ponte)*: Sr. Presidente, Srs. Deputados, Srs. Membros do Governo:

Trata-se de uma Proposta de Decreto Legislativo Regional que estabelece um regime de revalorização e reestruturação desta carreira.

No fundo, vem equiparar ou dar alguma equiparação desta carreira a outras carreiras existentes não na função pública mas em empresas similares, como por exemplo a ANA ou a ANAM.

Foi um processo longo, negociado com os sindicatos.

Os trabalhadores concordam com a proposta apresentada.

No artigo 10º está explicitado os conteúdos funcionais desta carreira.

Reconheço que houve alterações propostas pela Comissão e pelo Grupo Parlamentar do Partido Socialista que vêm, em termos formais, melhorar a Proposta de Decreto Legislativo apresentada pelo Governo.

Portanto, trata-se da revalorização de uma carreira da função pública da Região Autónoma dos Açores que é necessária, porque as pessoas que a exercem, no caso da aerogare civil das Lajes, estão a desempenhar um papel fundamental.

Muito obrigado.

Presidente: Tem a palavra o Sr. Deputado José Manuel Bolieiro.

Deputado José Manuel Bolieiro (PSD): Sr. Presidente, é para uma interpelação à Mesa.

Considerando a entrada das propostas de alteração subscritas pelo Grupo Parlamentar do Partido Socialista, solicitava um intervalo de 10 minutos para as podermos analisar, uma vez que podem condicionar o nosso debate e votação.

Presidente: Estão suspensos os nossos trabalhos por 10 minutos.

(Eram 18 horas e 30 minutos)

Presidente: Srs. Deputados, vamos retomar os nossos trabalhos.

(Eram 19 horas)

Estão abertas as inscrições para o debate na generalidade deste diploma.

Tem a palavra o Sr. Deputado Clélio Meneses.

(*) Deputado Clélio Meneses (PSD): Sr. Presidente, Srs. Deputados, Srs. Membros do Governo:

A presente proposta de diploma vem de encontro a uma antiga reivindicação dos trabalhadores das operações aeroportuárias do aeroporto das Lajes (uma reivindicação com cerca de 5 anos), assumida por um sindicato. Durante todo este tempo tem sido percorrido um caminho no sentido de se cumprir o princípio constitucional “para trabalho igual, salário igual”.

Sentia-se que havia um conjunto de funções que eram exercidas naquela estrutura aeroportuária, idêntico a outras funções exercidas nos aeroportos dos Açores, Madeira e mesmo a nível nacional, que tinha uma grande discrepância salarial em termos de carreira.

No sentido da revalorização e reestruturação da carreira foi feita esta proposta que merece a nossa concordância, sem prejuízo de entendermos que existem outras carreiras, na mesma estrutura aeroportuária, que também sofrem do mesmo problema, isto é, o mesmo trabalho tem remuneração distinta relativamente àquilo que é feito noutros locais do arquipélago e também do território nacional.

Pese embora tudo isto, o PSD vai votar favoravelmente esta proposta, congratulando-se por finalmente esta situação ficar resolvida.

Presidente: Tem a palavra o Sr. Deputado Paulo Messias.

(*) **Deputado Paulo Messias (PS):** Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, Srs. Membros do Governo:

A Proposta de Decreto Legislativo Regional em apreciação, propõe a equiparação da carreira profissional do pessoal das operações aeroportuárias, que desempenham as suas funções na aerogare civil das Lajes, a outros trabalhadores que exercem o mesmo trabalho em outras partes do país.

Trata-se de uma medida que vem de encontro às pretensões desses trabalhadores, por isso o Grupo Parlamentar do Partido Socialista vai votar favoravelmente esta proposta com as respectivas propostas de alteração presentes na Mesa.

Obrigado.

Presidente: Estamos em condições de fazer a votação na generalidade.

Os Srs. Deputados que concordam com esta Proposta de Decreto Legislativo Regional na generalidade, por favor mantenham-se como se encontram.

Secretário: Na generalidade, a Proposta de Decreto Legislativo Regional foi aprovada por unanimidade.

Presidente: Vamos passar ao debate na especialidade.

Para o artigo 1º existe uma proposta de alteração, apresentada pela Comissão e subscrita pelo Partido Socialista.

Está aberto o debate.

(Pausa)

Não havendo intervenções vamos votar.

Os Srs. Deputados que concordam, por favor mantenham-se como se encontram.

Secretário: A proposta de alteração foi aprovada por unanimidade.

Presidente: Passamos à votação da parte restante do artigo 1º.

Os Srs. Deputados que concordam, por favor mantenham-se como se encontram.

Secretário: O artigo 1º foi aprovado por unanimidade.

Presidente: Do artigo 2º ao artigo 9º, não existe propostas de alteração.

Se a câmara não se opuser está aberto o debate para este conjunto de artigos.

(Pausa)

Não havendo intervenções, vamos passar à votação.

Os Srs. Deputados que concordam com os artigos apresentados, por favor mantenham-se como se encontram.

Secretário: Os artigos anunciados foram aprovados por unanimidade.

Presidente: Para o artigo 10º existe uma proposta de alteração apresentada pelo Partido Socialista.

Está aberto o debate.

Tem a palavra o Sr. Deputado Hernâni Jorge.

Deputado Hernâni Jorge (PS): Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, Sras. e Srs. Membros do Governo:

Com esta proposta de alteração o Partido Socialista visa integrar, no articulado da Proposta de Decreto Legislativo Regional em debate, os conteúdos funcionais destas categorias de pessoal, conforme resulta dos regulamentos nacionais e da própria proposta do Governo Regional.

Presidente: Não havendo mais inscrições, vamos passar à votação desta proposta de alteração apresentada pelo PS que substitui integralmente, com excepção da epígrafe, o artigo 10º.

Os Srs. Deputados que concordam, por favor mantenham-se como se encontram.

Secretário: A proposta de alteração foi aprovada por unanimidade.

Presidente: Para o artigo 11º também existe uma proposta de alteração. Como este artigo se refere a um anexo, ele tem que ser votado separadamente, porque provoca uma alteração no anexo, sobretudo numa referência que é feita a um diploma legal.

Os Srs. Deputados que concordam, por favor mantenham-se como se encontram.

Secretário: A proposta de alteração foi aprovada por unanimidade

Presidente: Passamos à parte restante do artigo 11º.

Os Srs. Deputados que concordam, por favor mantenham-se como se encontram.

Secretário: O artigo 11º foi aprovado por unanimidade

Presidente: Se a câmara não se opuser, porei a debate os artigos compreendidos entre o 12º e o 16º.

(Pausa)

Não havendo intervenções vamos passar à votação.

Os Srs. Deputados que concordam com os artigos apresentados, por favor mantenham-se como se encontram.

Secretário: Os artigos anunciados foram aprovados por unanimidade.

Presidente: Votação final global.

Os Srs. Deputados que concordam, por favor mantenham-se como se encontram.

Secretário: Em votação final global, a Proposta de Decreto Legislativo Regional foi aprovada por unanimidade

Presidente: O diploma baixa à Comissão para redacção final.

Passamos ao próximo ponto da nossa Agenda do Dia que compreende a **Proposta de Decreto Legislativo Regional que “Cria a Bolsa de Emprego Público da Administração Regional Pública dos Açores (BEP-Açores)”**.

Está aberto o debate.

Tem a palavra a Sra. Secretária Regional Adjunta da Presidência.

(*) **Secretária Regional Adjunta da Presidência (Cláudia Cardoso):** Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, Srs. Membros do Governo:

Com o diploma que cria a Bolsa de Emprego Público da Administração Regional pretende-se, sobretudo, uma forma de agilização e de concentração de procedimentos no que diz respeito ao emprego público na Região.

Como sabem, os recursos humanos na Administração Pública têm especificidades próprias e muitas vezes quer a mobilidade, quer situações como a necessidade da própria mobilidade profissional ou interdepartamental justificam que se crie, à semelhança do que existe a nível nacional, uma Bolsa de Emprego Público para a Região.

A proposta do Governo contempla, sobretudo, a Administração Regional Autónoma, sendo certo que será possível a Administração Local associar-se, mediante protocolo, a este tipo de iniciativa.

Assim, presumimos que será uma iniciativa no âmbito da própria informatização generalizada que o Governo Regional tem vindo a encetar.

Será possível, quer aos serviços e organismos da Administração Regional, quer aos funcionários e agentes e ainda ao cidadão em geral, ceder a esta Bolsa de Emprego, de forma diferente e seguindo parâmetros diferenciados, mas todos eles poderão aceder melhorando assim um princípio que orienta a nossa acção nesse sentido, que é, por um lado, a aproximação ao cidadão e, por outro lado, a qualidade do próprio serviço prestado.

Na generalidade, a BEP-Açores é uma forma de melhor divulgar e promover a oferta e a procura do Emprego Público na Região e é alicerçada nos princípios que apresentamos à Assembleia.

Presidente: Estão abertas as inscrições para o debate na generalidade.

Tem a palavra o Sr. Deputado Paulo Messias.

(*) **Deputado Paulo Messias (PS):** Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, Sra. e Srs. Membros do Governo:

Tal como o preâmbulo da proposta de diploma diz, a BEP vai permitir uma melhor divulgação entre a oferta e a procura de Emprego Público na Região Autónoma dos Açores, na medida em que congrega num único serviço a gestão daquela base de dados.

Esta base de dados vai fazer com que os funcionários públicos possam inscrever-se para mobilidade interna de serviços, vai permitir que possam consultar as ofertas de emprego e que o cidadão comum também possa consultar ofertas de emprego, concursos externos, contratos administrativos de provimento, contrato a termo certo e contrato individual de trabalho. Mesmo que não seja funcionário público, o cidadão comum tem hipótese de fazer esse tipo de consultas.

Por tudo isto, o Grupo Parlamentar do Partido Socialista vai votar favoravelmente este diploma, com as propostas que vêm da Comissão.

Realçamos a proposta de aditamento que diz que as autarquias locais da Região Autónoma dos Açores podem utilizar a BEP mediante a celebração de um protocolo com a Direcção Regional com competência na matéria de administração pública.

Julgamos que de todas as propostas que vieram da comissão esta é, de facto, a mais importante.

Muito obrigado.

Presidente: Não tenho mais inscrições para este debate, por isso coloco o diploma à votação.

Os Srs. Deputados que concordam na generalidade com este diploma, por favor mantenham-se como se encontram.

Secretário: Na generalidade, a Proposta de Decreto Legislativo Regional foi aprovada por unanimidade.

Presidente: Para este diploma existem muitas propostas de alteração e uma de aditamento. Informo a câmara que o Partido Socialista subscreveu todas as alterações que vieram da Comissão.

Está aberto o debate para o artigo 1º e respectiva proposta de alteração.

(Pausa)

Não havendo intervenções vamos votar.

Os Srs. Deputados que concordam, por favor mantenham-se como se encontram.

Secretário: A proposta de alteração foi aprovada por unanimidade.

Presidente: Artigo 2º. Para este artigo também existe uma proposta de alteração. Está aberto o debate.

(Pausa)

Não havendo intervenções vamos votar.

Os Srs. Deputados que concordam, por favor mantenham-se como se encontram.

Secretário: A proposta de alteração foi aprovada por unanimidade.

Presidente: Passamos agora à votação da parte restante do artigo 2º.

Os Srs. Deputados que concordam, por favor mantenham-se como se encontram.

Secretário: O artigo 2º foi aprovado por unanimidade.

Presidente: Artigo 3º. Para este artigo também existe uma proposta de alteração. Está aberto o debate.

(Pausa)

Não havendo intervenções vamos votar.

Os Srs. Deputados que concordam, por favor mantenham-se como se encontram.

Secretário: A proposta de alteração foi aprovada por unanimidade.

Presidente: Votemos de seguida a parte restante do artigo 3º.

Os Srs. Deputados que concordam, por favor mantenham-se como se encontram.

Secretário: O artigo 3º foi aprovado por unanimidade.

Presidente: Para o artigo 4º também existe uma proposta de alteração. Está aberto o debate.

(Pausa)

Não havendo intervenções vamos votar.

Os Srs. Deputados que concordam, por favor mantenham-se como se encontram.

Secretário: A proposta de alteração foi aprovada por unanimidade.

Presidente: Passamos agora à votação da parte restante do artigo 4º.

Os Srs. Deputados que concordam, por favor mantenham-se como se encontram.

Secretário: O artigo 4º foi aprovado por unanimidade.

Presidente: Para os artigos 5º e 6º não existem propostas de alteração. Por isso poria em debate, simultaneamente, os mesmos.

(Pausa)

Não havendo intervenções vamos votar.

Os Srs. Deputados que concordam, por favor mantenham-se como se encontram.

Secretário: Os artigos 5 e 6º foram aprovados por unanimidade.

Presidente: Artigo 7º. Para este artigo existe uma proposta de alteração que o substitui na íntegra. Está aberto o debate.

(Pausa)

Não havendo intervenções vamos votar.

Os Srs. Deputados que concordam, por favor mantenham-se como se encontram.

Secretário: A proposta de alteração foi aprovada por unanimidade.

Presidente: Finalmente, existe uma proposta de aditamento – Artigo 1º-A. Está aberto o debate.

(Pausa)

Não havendo intervenções vamos votar.

Os Srs. Deputados que concordam, por favor mantenham-se como se encontram.

Secretário: A proposta de aditamento foi aprovada por unanimidade.

Presidente: Passamos agora à votação final global.

Os Srs. Deputados que concordam, por favor mantenham-se como se encontram.

Secretário: Em votação final global, a Proposta de Decreto Legislativo Regional foi aprovada por unanimidade.

Presidente: O diploma baixa à Comissão para redacção final.

Srs. Deputados, terminamos por hoje os nossos trabalhos.

Conforme ficou acordado na Conferência de Líderes a restante agenda de trabalhos transita para amanhã.

Amanhã recomeçamos os nossos trabalhos às 15 horas.

Muito obrigado.

Boa noite.

(Eram 19 horas e 15 minutos)

Deputados que entraram durante a Sessão:

Partido Socialista (PS)

José Carlos Gomes San-Bento de Sousa

Osório Meneses da **Silva**

Partido Popular (PP)

Paulo Domingos Alves de **Gusmão**

Deputados que faltaram à Sessão:

Partido Socialista (PS)

Manuel Herberto Santos da **Rosa**

Partido Social Democrata (PSD)

Aires António Fagundes **Reis**

Partido Comunista Português (PCP)

Paulo António de Freitas **Valadão**

Documentos entrados

Proposta de Decreto Legislativo Regional

Fomento da Empregabilidade e Qualificação dos Trabalhadores e Promoção do Emprego

As bases da política regional de promoção do emprego foram fixadas pelos Decreto Regional n.º 16/82/A, de 9 de Agosto, diploma que, em conjunto com o Decreto Regional n.º 23/82/A, de 1 de Setembro, que dispõe sobre a política regional de emprego, estabelece as medidas orientadoras a seguir pela administração regional autónoma em matérias de promoção do emprego e de melhoria da empregabilidade dos trabalhadores.

Decorridas mais de duas décadas sobre a publicação daqueles diplomas, a evolução da economia regional e as profundas alterações entretanto ocorridas no mercado de trabalho aconselham a sua revisão, tanto mais que, tendo em conta as regras sobre auxílios de Estado em vigor na União Europeia, é necessário rever os regimes de incentivos à criação e manutenção de emprego, adequando-os às normas comunitárias aplicáveis.

Também no que respeita às funções exercidas pela administração regional autónoma, nomeadamente nas áreas da acreditação de entidades formadoras e da certificação profissional, importa clarificar conceitos e criar um regime jurídico mais adequado às necessidades do sistema formativo e de certificação profissional entretanto criado. Pelo presente diploma estabelece-se um conjunto de normas orientadoras da actuação da administração regional autónoma, deixando a concretização dos apoios e a formalização dos procedimentos para os regulamentos a aprovar. Nesse contexto assume particular relevância o Plano Regional de Emprego, documento que para cada período de planeamento fixa as prioridades sectoriais e de grupos sociais, os objectivos a atingir em matéria de formação e de promoção do emprego e os meios financeiros a afectar a cada programa.

Por outro lado, a transformação do Gabinete de Gestão Financeira do Emprego em Fundo Regional do Emprego, operada pelo Decreto Legislativo Regional n.º 21/2003/A, de 6 de Maio, com o consequente alargamento do âmbito de intervenção

daquele organismo e a imposição da obrigatoriedade de prestação de garantia real pelo beneficiário para todas as quantias que envolvam o cumprimento de obrigações posteriores, obrigam também à alteração das regras de participação em acções de fomento do emprego e da empregabilidade.

Assim, nos termos da alínea t) do artigo 60.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, o Governo Regional apresenta à Assembleia Legislativa Regional a seguinte proposta de Decreto Legislativo Regional:

Capítulo I

Disposições Gerais

Artigo 1.º

Objecto e âmbito

1. O presente diploma estabelece as normas a seguir pela administração regional autónoma em matéria de fomento da empregabilidade e qualificação dos trabalhadores e de promoção do emprego.
2. As presentes medidas aplicam-se a todos os sectores de actividade económica.

Artigo 2.º

Plano Regional de Emprego

1. Compete ao Governo Regional, ouvido o Conselho Regional de Concertação Estratégica, elaborar e aprovar, por resolução, o Plano Regional de Emprego.
2. O Plano Regional de Emprego deve conter, com um horizonte mínimo de 5 anos, os programas e acções necessários à cabal execução do presente diploma, incluindo as metas a alcançar e os meios financeiros a afectar.

Artigo 3.º

Áreas de actuação

1. No âmbito da melhoria da empregabilidade dos trabalhadores, a administração regional autónoma desenvolve a sua actividade nas seguintes áreas:

- a) Melhoria da qualificação profissional dos trabalhadores e dos candidatos a primeiro emprego;
- b) Acreditação das entidades formadoras, certificação e apoio à certificação profissional;
- c) Orientação profissional, informação e aconselhamento profissional e apoio ao ingresso no mercado de trabalho;
- d) Apoio à realização de estágios profissionais e profissionalizantes;
- e) Colocação temporária de trabalhadores subsidiados;
- f) Apoio ao funcionamento do mercado social de emprego.

2. No âmbito do fomento do emprego, a administração regional autónoma desenvolve as seguintes acções:

- a) Apoio à criação de postos de trabalho;
- b) Apoio à manutenção de postos de trabalho;
- c) Promoção da redução da precariedade laboral;
- d) Fomento do auto-emprego e do reemprego.

Artigo 4.º

Definições

Para efeitos do presente diploma entende-se por:

- a) Acreditação – validação e reconhecimento formais da capacidade de uma entidade para desenvolver actividades de natureza formativa nos domínios e âmbitos de intervenção relativamente aos quais demonstre deter competências, meios e recursos adequados;
- b) Certificação – emissão, pelo departamento da administração regional autónoma competente em matéria de emprego, após verificação do cumprimento das normas de formação estabelecidas, de documento que ateste a conformidade com os perfis de saída fixados para determinada profissão;
- c) Desempregado – pessoa com idade igual ou superior à legalmente fixada para ingresso no mercado de trabalho que satisfaz os requisitos estabelecidos no anexo I ao Regulamento (CE) n.º 1897/2000, de 7 de Setembro de 2000;
- d) Empregabilidade – características que determinam a capacidade de um trabalhador se inserir no mercado de trabalho;
- e) Formador – o profissional que, na realização de um curso ou acção de formação, estabelece uma relação pedagógica com os formandos, favorecendo a aquisição de conhecimentos e competências, atitudes e comportamentos adequados ao desempenho profissional dos formandos;
- f) Mercado social de emprego – conjunto de iniciativas destinadas à integração ou reintegração sócio-profissional de pessoas desempregadas de difícil empregabilidade, quando a auto-sustentação dessas iniciativas não seja completa e imediata, requerendo apoio público;
- g) Nível de formação profissional – níveis a que se refere o anexo à Decisão n.º 85/368/CEE, publicada no Jornal Oficial da Comunidades Europeias de 31 de Julho de 1985;
- h) Posto de trabalho – conjunto de meios materiais e relações sociais que proporcionam a um trabalhador o exercício profissional das suas potencialidades em actividades produtivas, dando origem a determinada remuneração e posição sócio-económica;

i) Promoção do emprego – acções visando a criação de postos de trabalho tendo como principal objectivo a respectiva remuneração.

Capítulo II

Melhoria da empregabilidade dos trabalhadores

Artigo 5.º

Melhoria da qualificação

1. No âmbito do funcionamento do sistema educativo regional, nas suas vertentes de ensino regular e profissional, a administração regional autónoma promove as acções necessárias ao cumprimento da escolaridade obrigatória, à melhoria da qualificação académica e profissional dos trabalhadores e dos candidatos a emprego.

2. Compete ainda à administração regional autónoma estabelecer os mecanismos de apoio técnico e financeiro às organizações de trabalhadores, organizações patronais e às entidades empregadoras para a realização de acções de valorização profissional destinadas a trabalhadores activos.

3. Sem prejuízo do estabelecido na regulamentação comunitária e nacional aplicável ao financiamento do sistema de formação profissional, a comparticipação financeira regional para a realização de cursos e acções de formação profissional, qualquer que seja a sua natureza, obedece às seguintes condições:

- a) A entidade formadora estar acreditada para realizar o curso ou acção;
- b) A comparticipação regional não pode exceder 75% das despesas totais elegíveis quando não exista comparticipação por outras entidades públicas, incluindo as comunitárias, ou 25% quando tal se verifique;
- c) A entidade promotora, se diferente da entidade formadora, não se encontra em incumprimento da legislação laboral aplicável.

4. Quando o beneficiário final seja um desempregado, não são aplicáveis os limites ao financiamento estabelecidos na alínea b) do número anterior.

5. O Governo Regional, por decreto regulamentar regional, fixa os mecanismos de candidatura e atribuição dos apoios a que se refere o número anterior.

Artigo 6.º

Cursos de formação profissional

1. A autorização de funcionamento de cursos de formação profissional, qualquer que seja a sua natureza, que confirmam direito a certificação integrável em qualquer dos níveis do sistema europeu de formação profissional é concedida pelo departamento da administração regional autónoma competente em matéria de formação profissional.

2. A autorização de funcionamento a que se refere o número anterior apenas pode ser concedida quando se verificarem cumulativamente as seguintes condições:

a) A entidade formadora esteja acreditada para a área temática do curso a realizar e para os domínios de intervenção envolvidos;

b) A entidade formadora demonstre dispor dos recursos materiais e humanos necessários ao cumprimento integral do plano curricular do curso;

c) A entidade formadora assuma o compromisso de cumprir integralmente as especificações curriculares, de avaliação e certificação que sejam aplicáveis ao curso.

3. Para além do disposto no número anterior, quando a entidade formadora seja uma unidade orgânica do sistema educativo público, um serviço ou instituto público de qualquer natureza ou o funcionamento do curso seja directa ou indirectamente participado por financiamento público, a autorização de funcionamento depende da verificação cumulativa das seguintes condições:

a) A entidade que detenha a tutela tenha autorizado expressamente a realização do curso;

b) O perfil de saída do curso corresponda a uma profissão ou conjunto de profissões em que existam comprovadas expectativas de empregabilidade a curto ou médio prazo.

4. Quando autorizados, nos termos dos números anteriores, os cursos que sejam objecto de participação pública apenas poderão ser iniciados quando tenham um número de inscritos igual ou superior ao mínimo que, nos termos do número seguinte, tenha sido estabelecido para o curso.

5. O número mínimo de alunos por tipologia de curso e as normas procedimentais a seguir para autorização dos cursos são fixadas por portaria do membro do governo regional competente em matéria de formação profissional.

Artigo 7.º

Certificação de formadores

1. Sem prejuízo do disposto na regulamentação comunitária e nacional aplicável, o exercício da actividade de formador em qualquer dos domínios da formação profissional depende do cumprimento cumulativo das seguintes condições:

a) Ser detentor de certificado de aptidão de formador válido para a área temática, nível ou contexto em que o curso ou acção se insira;

b) Deter qualificação académica, técnica, tecnológica ou prática que confira qualificação igual ou superior ao perfil de saída dos formandos nos domínios e áreas temáticas em que desenvolve actividade;

c) Reunir o domínio técnico-científico da área de formação em que seja especialista com o domínio dos métodos e das técnicas pedagógicas adequados ao tipo e nível de formação que desenvolve;

d) Cumprir os requisitos gerais e específicos fixados para o exercício da função docente.

2. A requerimento dos interessados, cabe ao departamento do governo regional competente em matéria de formação profissional a emissão e renovação dos certificados de aptidão dos formadores.
3. A formação pedagógica dos formadores, necessária à obtenção ou renovação do respectivo certificado, está sujeita a homologação do director regional competente em matéria de formação profissional.
4. Quando as acções ou cursos a realizar exijam o contributo de especialistas detentores de determinada qualificação académica ou profissional ou do domínio de técnicas específicas em matérias para os quais não estejam disponíveis formadores certificados, pode, mediante requerimento fundamentado da entidade formadora, ser autorizada pelo director regional competente em matéria de formação profissional a participação como formador, transitória e restrita à acção ou curso para que seja solicitada, de indivíduos não certificados como tal.
5. As normas regulamentares que se mostrem necessárias à certificação de formadores são fixadas por portaria do membro do Governo Regional competente em matéria de formação profissional.

Artigo 8.º

Bolsa regional de formadores

1. No âmbito do departamento da administração regional competente em matéria de formação profissional funciona uma bolsa regional de formadores, constituída pelos formadores certificados residentes nos Açores que o solicitem.
2. Terão acesso à bolsa regional de formadores a que se refere o n.º anterior todas as entidades promotoras e beneficiárias de formação profissional, podendo a administração regional autónoma proceder a acções de divulgação e promoção da bolsa.

Artigo 9.º

Acreditação de entidades formadoras

1. Cabe ao departamento da administração regional autónoma competente em matéria de formação profissional proceder à acreditação das entidades formadoras que pretendam exercer a sua actividade na Região, mantendo para tal um registo.
2. A acreditação como entidade formadora depende do cumprimento, cumulativo, das seguintes condições:
 - a) Demonstrar dispor de um conjunto de formadores certificados, pertencente aos seus quadros ou de qualquer forma a ela ligados, adequado ao domínio de intervenção proposto;
 - b) Dispor do acesso às instalações e equipamentos necessários à realização das tarefas a que se propõe;
 - c) Demonstrar ter capacidade financeira, técnica e administrativa para conduzir a termo as acções a que se proponha;
 - d) Caso seja uma entidade dependente do sector público administrativo, deter autorização prévia da respectiva tutela.
3. As entidades que se encontrem acreditadas em outras regiões do país deverão fazer prova dessa condição, sendo, com dispensa de qualquer outra formalidade, admitidas ao registo regional.
4. As normas regulamentares necessárias à acreditação das entidades formadoras são fixadas por decreto regulamentar regional.

Artigo 10.º

Certificação profissional

1. Sem prejuízo das normas nacionais e comunitárias aplicáveis, cabe ao departamento da administração regional autónoma competente em matéria de

emprego administrar o sistema de certificação profissional e regular a emissão dos certificados a que no âmbito do mesmo haja lugar.

2. No âmbito do departamento competente em matéria de formação profissional funciona um centro de reconhecimento e validação de competências profissionais, ao qual cabe:

a) Reconhecer e validar os conhecimentos e experiência profissional obtidos pela via formal e não formal que não estejam tituladas por diploma ou certificado;

b) Analisar os conhecimentos profissionais obtidos no estrangeiro e fixar a respectiva equivalência.

3. Ao funcionamento do centro de recursos e validação de competências profissionais aplica-se, com as necessárias adaptações, o disposto nos artigos 9.º a 11.º do Decreto Legislativo Regional n.º 13/2002/A, de 12 de Abril, cabendo a nomeação do júri ao director regional competente em matéria de formação profissional.

4. Quando necessário, por despacho do director regional competente em matéria de formação profissional, poderão ser criados júris adicionais a funcionar junto das agências oficiais de emprego.

5. O modelo dos certificados e as regras processuais a seguir na sua emissão são fixadas por portaria do membro do governo regional competente em matéria de formação profissional.

Artigo 11.º

Carteira profissional

1. Cabe ao departamento da administração regional autónoma competente em matéria de trabalho:

- a) Manter um registo das profissões para as quais seja exigível carteira profissional;
- b) Determinar se os candidatos a carteira profissional são detentores dos requisitos de formação e experiência profissionais legalmente exigíveis;
- c) Emitir e revalidar as carteiras profissionais;
- d) Manter um registo das carteiras emitidas e facultar esse registo às entidades empregadoras.

2. O modelo das carteiras profissionais a emitir é aprovado por portaria do secretário regional competente em matéria de trabalho.

Artigo 12.º

Orientação profissional

1. Cabe ao Governo Regional a realização de programas de orientação profissional e vocacional destinados aos trabalhadores desempregados e àqueles que pretendam imprimir nova orientação à sua carreira profissional.

2. Sem prejuízo do disposto no número seguinte, cabe ao departamento governamental competente em matéria de emprego, directamente através do seus serviços ou por contrato com outras entidades, promover os mecanismos de orientação vocacional e profissional necessários ao correcto encaminhamento e aconselhamento em matéria de orientação profissional.

3. As escolas, através dos seus serviços, disponibilizam aos seus alunos a orientação vocacional e profissional necessária ao seu encaminhamento escolar e formativo e à preparação do seu ingresso no mercado de trabalho.

Artigo 13.º

Estágios

1. A administração regional autónoma, através do departamento competente em matéria de emprego, desenvolve programas de estágio profissional e profissionalizante destinados a apoiar a transição entre o percurso escolar e formativo, incluindo o ensino superior, e o mundo do trabalho.
2. Os programas de realização de estágios são aprovados por resolução do Governo Regional.

Artigo 14.º

Trabalhadores subsidiados

1. Os trabalhadores beneficiários de prestações concedidas no âmbito do regime de protecção no desemprego podem ser colocados em programas de carácter ocupacional visando a substituição temporária de trabalhadores, desde que destinados a promover o aumento da sua empregabilidade e a desenvolver actividades de interesse social.
2. Os trabalhadores a que se refere o número anterior mantêm, para todos os efeitos, a sua qualidade de beneficiários, incluindo o direito à percepção das quantias a que tenham direito a título de prestação.
3. Os programas de substituição temporária de trabalhadores devem privilegiar os sectores económicos e os grupos sócio-profissionais em desfavorecimento perante o mercado de emprego, nomeadamente as trabalhadoras.
4. Por decreto regulamentar regional é fixado o regulamento do programa de ocupação temporária de trabalhadores beneficiários de prestação de desemprego.

Artigo 15.º

Mercado social de emprego

1. A administração regional autónoma, através do departamento competente em matéria de emprego, apoia o funcionamento do mercado social de emprego.

2. São integráveis no mercado social de emprego as seguintes medidas:

- a) Apoio à criação e funcionamento de empresas de inserção;
- b) Fomento da integração no mercado de trabalho de trabalhadores portadores de deficiência;
- c) O desenvolvimento de programas ocupacionais dirigidos a desempregados de baixa empregabilidade;
- d) O desenvolvimento de programas ocupacionais destinados a desempregados sem protecção social no desemprego;
- e) A realização de acções destinadas a aumentar a empregabilidade de pessoas que se encontrem em situação de exclusão social;
- f) A realização de iniciativas locais de emprego.

3. Por decreto regulamentar regional será fixado o regime de apoios a conceder ao funcionamento do mercado social de emprego e as normas a seguir para a sua concessão.

Capítulo III

Promoção do Emprego

Artigo 16.º

Criação de postos de trabalho

1. Entende-se por criação de postos de trabalho a realização de um projecto de investimento gerador de novos postos de trabalho a ocupar por desempregados.

2. Para efeitos da determinação do número de postos de trabalho criados é considerada apenas a criação líquida de postos de trabalho, que se obtém deduzindo

ao número total de postos de trabalho criados pelo projecto aqueles que sejam absorvidos ou eliminados pelo mesmo.

3. O apoio à criação de postos de trabalho assume a forma do pagamento de uma participação financeira por cada posto de trabalho criado.

4. A participação financeira a que se refere o número anterior não pode exceder, por cada posto de trabalho criado, o montante equivalente a 24 vezes o salário mínimo regional em vigor.

5. A entidade beneficiária obriga-se a manter ocupado o número líquido de postos de trabalho existente após a utilização do incentivo durante pelo menos cinco anos contados do recebimento da primeira prestação da participação concedida.

6. Quando tal se mostre adequado, o regime de apoio à criação de postos de trabalho poderá incluir incentivos à mobilidade geográfica dos trabalhadores e à sua fixação.

Artigo 17.º

Manutenção de postos de trabalho

1. Entende-se por manutenção de postos de trabalho o conjunto de actividades desenvolvidas com vista a evitar a redução do número e qualidade dos postos de trabalho existentes numa entidade empregadora.

2. O apoio à manutenção de empregos assume a forma de empréstimo reembolsável sem juros.

3. Podem beneficiar dos apoios à manutenção de postos de trabalho as entidades que cumpram cumulativamente os seguintes requisitos:

a) Esteja em execução um programa de viabilização em que se integre, como indispensável, o apoio público à manutenção dos postos de trabalho;

b) Esteja demonstrada, por razões de ordem social, a necessidade de um apoio intercalar ao funcionamento da empresa;

c) Esteja devidamente comprovada a impossibilidade total ou parcial do recurso às fontes normais de financiamento;

d) Não tenha efectuado despedimentos colectivos no período de um ano antecedente ao pedido;

e) Exista, no caso de o empréstimo se concretizar, o acordo dos eventuais credores relativamente à consolidação ou moratórias dos respectivos passivos.

4. Para além do preenchimento das condições referidas no número anterior, deverão, cumulativamente, as entidades empregadoras beneficiárias cumprir os pontos seguintes:

a) Manter o nível líquido de emprego até final do reembolso, salvo nos casos especiais que sejam autorizados por resolução do Governo Regional;

b) Utilizar o empréstimo nos precisos termos do contrato de concessão;

c) Pagar integralmente as remunerações aos trabalhadores e cumprir integralmente as restantes obrigações legais e convencionais a eles respeitantes;

d) Assumir contratualmente o compromisso de regularização atempada das remunerações eventualmente em dívida;

e) Pagar integral e pontualmente as contribuições para a segurança social a partir da data de concessão do empréstimo;

f) Proceder à imediata cobrança de eventuais dívidas dos sócios à empresa e à consolidação de suprimentos quando os houver.

5. O montante do empréstimo para manutenção de empregos será determinado em função das necessidades da empresa e do tipo de operação a financiar, não podendo ultrapassar 4 vezes o equivalente ao valor mensal mais elevado da retribuição mínima garantida por lei por cada posto de trabalho permanente a manter.

6. Na determinação das necessidades de financiamento deverão ser observadas as seguintes regras:

a) Exclusiva contabilização das despesas absolutamente indispensáveis para a manutenção do nível de emprego;

- b) Redução do nível dos aprovisionamentos para valores considerados normais.

Artigo 18.º

Auto-emprego

1. Para efeitos do presente diploma, o processo de auto-emprego consiste na criação do próprio posto de trabalho por um trabalhador desempregado beneficiário de qualquer tipo de prestação de protecção social no desemprego.
2. O montante global a ser pago ao trabalhador, por uma só vez, corresponde à soma dos valores mensais que seriam pagos durante o período legalmente fixado de concessão das prestações de desemprego, deduzido das importâncias eventualmente já recebidas.
3. Ao montante calculado nos termos do número anterior acresce uma participação de até 12 vezes o salário mínimo regional, a conceder nos termos que forem fixados no regulamento a que se refere o n.º 6 do presente artigo.
4. Sem prejuízo do disposto no número seguinte, o montante global a que se referem os números anteriores destina-se exclusivamente a constituir o capital próprio afecto à aquisição dos bens e serviços necessários à criação do próprio emprego do beneficiário, concretizado através da execução de um projecto de emprego que tenha por objecto uma actividade de carácter económico, com demonstrada viabilidade económico-financeira, prosseguida de forma individual ou colectiva, podendo, neste caso, agrupar beneficiários entre si ou em associação com não beneficiários.
5. O montante a que se referem os números anteriores pode ainda ser utilizado para permitir a adesão do beneficiário a cooperativas ou outras formas associativas, bem como assegurar a participação no capital social de sociedades já constituídas, desde que qualquer destas entidades demonstre ter capacidade económico-financeira para assegurar o emprego do beneficiário a tempo inteiro, mediante contrato de trabalho sem prazo, e a tal se obrigue.

6. A tramitação, prazos e demais regulamentação a seguir nos processo de auto-emprego são fixados por portaria conjunta dos secretários regionais competentes em matéria de segurança social e de emprego.

Artigo 19.º

Reemprego

1. Considera-se projecto de reemprego o conjunto de actividades desenvolvidas com vista a proporcionar a recolocação dos trabalhadores, cujos postos de trabalho se achem extintos ou em vias de extinção, mediante a realização de um projecto de investimento na reorganização da entidade empregadora ou na utilização de capacidade produtiva subutilizada.

2. Este apoio destina-se aos casos em que uma entidade empregadora diferente da que extingue os postos de trabalho absorve parte ou a totalidade dos trabalhadores atingidos, podendo ser aplicado à própria empresa onde a situação ocorre, desde que verificados os requisitos constantes do número seguinte.

3. A concessão do apoio previsto nos números anteriores encontra-se dependente da verificação das seguintes condições prévias:

a) Extinção efectiva ou perspectiva de extinção imediata dos postos de trabalho correspondentes aos trabalhadores a abranger;

b) Inexistência de soluções alternativas para reemprego da generalidade daqueles trabalhadores, comprovada pelo serviço da administração regional competente em matéria de emprego;

c) Apresentação de um projecto de reemprego viável que proporcione aos trabalhadores postos de trabalho permanentes e livremente aceites;

d) Garantia dos direitos decorrentes da antiguidade do trabalhador na empresa onde se encontrava e de outros direitos ajustados às condições vigentes na empresa que proporcione o reemprego;

e) Indispensabilidade do apoio público previsto no presente diploma e verificação da impossibilidade de qualquer outra ajuda alternativa que seja mais adequada e menos onerosa;

f) Apresentação dos elementos que forem considerados necessários à análise do pedido.

4. A comparticipação prevista no presente artigo será concedida a fundo perdido, e o seu montante será determinado em função das necessidades avaliadas pelos serviços competentes da administração regional autónoma, não podendo, no entanto, ultrapassar, por trabalhador, o equivalente ao valor mensal mais elevado da remuneração mínima garantida por lei multiplicado por catorze, nem, por entidade empregadora, 50% do investimento total a realizar nem ultrapassar o valor de 250 vezes o salário mínimo regional.

5. O montante da comparticipação destina-se exclusivamente a contribuir para o pagamento de salários correspondentes a períodos de desocupação e ou sub-ocupação e para acções de formação e reconversão profissional.

Artigo 20.º

Redução da precariedade laboral

1. Consideram-se medidas de apoio à redução da precariedade laboral aquelas que promovam a integração de trabalhadores nos quadros das entidade empregadoras e tenham como objectivo a transformação de contratos de trabalho a termo em contratos de trabalho permanentes.

2. O apoio é concedido na modalidade de comparticipação não reembolsável a atribuir por cada contrato de trabalho sem termo que seja celebrado pela entidade empregadora.

3. Não podem ser considerados para os efeitos do número anterior os contratos que sejam celebrados com trabalhadores que nos 5 anos antecedentes tenham prestado

serviço à entidade beneficiária, qualquer que tenha sido o vínculo laboral que o titulasse, por períodos que cumulativamente ultrapassem 12 meses.

4. A comparticipação a que se referem os números anteriores tem um máximo de 24 vezes o salário mínimo regional em vigor por cada trabalhador integrado.

5. A comparticipação terá uma majoração de 25% quando a entidade beneficiária proceda à contratação, imediatamente aquando do termo do estágio, de um trabalhador que nela tenha estagiado ao abrigo dos programas a que se refere o artigo 13.º do presente diploma.

6. A comparticipação para redução da precariedade laboral não é cumulativa com qualquer outro incentivo ao emprego previsto no presente diploma e regulamentos e apenas será concedida nos períodos em que a situação no mercado laboral a isso aconselhe.

7. Os períodos de candidatura são fixados no diploma a que se refere o n.º 2 do artigo seguinte.

Artigo 21.º

Programa integrado de incentivos ao emprego

1. Os incentivos e comparticipações para promoção do emprego a que se referem os artigos 16.º a 20.º do presente diploma constituem um programa integrado de incentivos ao emprego.

2. As medidas regulamentares necessárias à execução do programa integrado de incentivos ao emprego são fixadas por decreto regulamentar regional.

CAPITULO IV

Disposições finais e transitórias

Artigo 22.º

Atribuição de comparticipações

1. A atribuição dos incentivos e comparticipações concedidos ao abrigo do presente diploma cabe ao secretário regional competente em matéria de emprego, podendo ser delegada no director regional competente em razão da matéria.
2. A atribuição dos incentivos e comparticipações é obrigatoriamente fixada através da assinatura de contrato entre o departamento da administração regional autónoma competente, representada pelo respectivo director regional, e a entidade beneficiária, no qual são estabelecidos os valores a conceder e as obrigações da entidade beneficiária.
3. O valor máximo total das comparticipações a conceder não poderá exceder, por entidade beneficiária, aquele que esteja fixado pela União Europeia como limiar para notificação obrigatória de ajudas de Estado.
4. O pagamento de qualquer quantia depende de prévia publicação em *Jornal Oficial* de extracto do despacho de atribuição e do contrato a que se refere o número anterior.

Artigo 23.º

Financiamento

Sem prejuízo da comparticipação de outras entidades a que haja lugar, o financiamento das medidas contidas no presente diploma e no Plano Regional de Emprego é assegurado pelo orçamento privativo do Fundo Regional do Emprego.

Artigo 24.º

Grupos sociais prioritários

1. Os regulamentos que procedam à operacionalização das medidas constantes do presente diploma podem estabelecer medidas de discriminação positiva,

nomeadamente através da majoração das comparticipações, quando os trabalhadores beneficiários da medida se enquadrem em grupos sociais com empregabilidade reduzida.

2. A majoração a que se refere o número anterior não poderá exceder 50% do valor base fixado para cada tipo de apoio.

3. Para efeitos do disposto nos números anteriores, consideram-se grupos sociais com empregabilidade reduzida os seguintes:

a) Trabalhadores portadores de deficiência a que corresponda uma desvalorização igual ou superior a 60%, calculada nos termos legais aplicáveis;

b) Trabalhadores titulares de certificado de escolaridade emitido no âmbito do sistema de educação especial;

c) Desempregados inscritos há mais de 18 meses nos serviços oficiais de emprego na situação de desempregado em busca activa de emprego, preferindo os desempregados com mais de 45 anos de idade;

d) Trabalhadores com habilitação académica inferior à conferida pela escolaridade obrigatória a que estavam obrigados;

e) Trabalhadores inseridos em grupos vítimas de exclusão social, nomeadamente toxicodependentes, ex-reclusos e repatriados.

Artigo 25.º

Procedimento administrativo

1. Os pedidos de concessão de incentivos previstos neste diploma serão formulados através de requerimento dirigido ao secretário regional competente em matéria de emprego, entregue nos serviços respectivos, o qual será acompanhado dos documentos julgados necessários para a sua apreciação.

2. Do requerimento referido no número anterior deverão constar, obrigatoriamente, os seguintes elementos:

- a) Identificação e forma jurídica da entidade empregadora, bem como a sede e localização das instalações e dos estabelecimentos, se os houver;
 - b) Sector de actividade predominante, sua descrição e número de trabalhadores permanentes existentes à data do pedido;
 - c) Volume total do investimento previsto, bem como as respectivas fontes de financiamento, salientando o valor do equipamento instalado ou a instalar para os casos de criação de empregos ou reemprego;
 - d) Número de empregos produtivos permanentes a criar, quando aplicável.
3. As entidades requerentes obrigam-se a apresentar os elementos de contabilidade e outros documentos que forem solicitados pelos serviços competentes do departamento governamental competente em matéria de emprego.
4. Quando o processo esteja retido por período superior a 45 dias por motivos imputáveis à entidade requerente será arquivado.

Artigo 26.º

Aplicação indevida

1. No caso de aplicação indevida do apoio recebido ou incumprimento injustificado do determinado no contrato de concessão será declarado o vencimento imediato da dívida ou a obrigatoriedade da reposição, consoante se trate de empréstimo ou participação a fundo perdido, e obtida a cobrança coerciva dos mesmos, de acordo com a lei geral.
2. Para cobrança coerciva das dívidas resultantes do apoio financeiro concedido constitui título executivo a certidão de dívida passada pelo serviço processador, acompanhada do contrato de concessão e do termo de responsabilidade respectivo.

Artigo 27.º

Aplicação de legislação

1. Na aplicação à Região Autónoma dos Açores do Decreto-Lei n.º 205/96, de 25 de Outubro, são tidas em conta as seguintes adaptações:

a) As competências atribuídas ao Ministério da Qualificação e Emprego e ao Instituto do Emprego e Formação Profissional cabem ao departamento da administração regional autónoma competente em matéria de formação profissional;

b) As competência atribuídas ao Ministério da Educação cabem ao departamento da administração regional autónoma competente em matéria de educação;

c) O montante da compensação às entidades empregadoras e das bolsas de formação a atribuir aos formandos são fixados por portaria do membro do Governo Regional competente em matéria de formação profissional.

2. Na aplicação do Decreto-Lei n.º 401/91, de 16 de Outubro, e do Decreto-Lei n.º 405/91, também de 16 de Outubro, são consideradas as seguintes adaptações:

a) As competências atribuídas ao Ministério do Emprego e da Segurança Social e ao Instituto do Emprego e Formação Profissional cabem ao departamento da administração regional autónoma competente em matéria de formação profissional;

b) As referências aos centros de formação profissional entendem-se reportadas às escolas profissionais.

3. Na aplicação do Decreto-Lei n.º 95/92, de 23 de Maio, as referências ao Instituto do Emprego e Formação Profissional consideram-se reportados ao departamento da administração regional autónoma competente em matéria de formação profissional.

Artigo 28.º

Normas transitórias

1. Enquanto não for regulamentada a ocupação temporária de trabalhadores beneficiários de prestação de desemprego, a que se refere o artigo 14.º do presente diploma, é mantido em vigor o Decreto Regulamentar Regional n.º 2/99/A, de 4 de Fevereiro.

2. Enquanto não for aprovado o regime de incentivos ao funcionamento do mercado social de emprego, a que se refere o artigo 15.º do presente diploma, mantém-se em vigor o Decreto Regulamentar Regional n.º 29/2000/A, de 13 de Setembro.

3. Até ser revista a regulamentação referente a apoios ao sector do artesanato, mantém-se em vigor os regulamentos aplicáveis, sendo as competências neles atribuídas ao Secretário Regional do Trabalho exercidas pelo membro do governo regional competente em matéria de economia.

4. Até à regulamentação dos regimes de certificação e acreditação de entidades formadoras e de formadores e dos programas ocupacionais e de apoio à inserção no mercado de trabalho previstos no presente diploma, mantém-se em aplicação os regulamentos ora em vigor.

Artigo 29.º

Revogação

São revogados os seguintes diplomas:

- a) Decreto Regional n.º 16/82/A, de 9 de Agosto;
- b) Decreto Regional n.º 23/82/A, de 1 de Setembro;
- c) Decreto Legislativo Regional n.º 10/95/A, de 22 de Julho;
- d) Decreto Regulamentar Regional n.º 18/86/A, de 11 de Junho;
- e) Decreto Regulamentar Regional n.º 1/87/A, de 6 de Janeiro;
- f) Resolução n.º 47/98, de 5 de Março;
- g) Resolução n.º 48/98, de 5 de Março;
- h) Despacho Normativo n.º 93/86, de 12 de Agosto;
- i) Despacho Normativo n.º 94/86, de 12 de Agosto;
- j) Despacho Normativo n.º 139/90, de 31 de Julho.

Aprovada em Conselho do Governo Regional, Santa Cruz das Flores, 23 de Março de 2004

O Presidente do Governo Regional, Carlos Manuel Martins do Vale César

Proposta de Decreto Legislativo Regional

Adapta à Região o Regulamento Geral dos Corpos de Bombeiros, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 295/2000, de 17 de Novembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 209/2001,

de 28 de Julho

A entrada em vigor do novo Regulamento Geral dos Corpos de Bombeiros, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 295/2000, de 17 de Novembro, constituiu uma inovação no domínio da actividade dos soldados da paz.

O referido regulamento geral introduz assim algumas regras destinadas a agilizar o funcionamento dos corpos de bombeiros, visando proceder a uma melhoria na sua eficácia.

Face ao teor de algumas das soluções concretas do diploma nacional, houve necessidade de proceder à sua adaptação aos aspectos específicos da Região, nomeadamente no que se refere à correspondência entre entidades responsáveis pela sua execução, às regras de actuação e à disciplina, aspectos fundamentais a ter em conta num espaço onde a prontidão e a capacidade de reacção às adversidades são trunfos decisivos no êxito de cada operação.

No tocante à disciplina, destaca-se a preocupação na adopção de um mecanismo de reabilitação de bombeiros disciplinarmente punidos, pondo-se fim a um sistema intolerante e completamente desadequado relativamente a pessoas cuja principal missão é de carácter solidário.

Assim, nos termos da alínea t) do artigo 60.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, o Governo Regional apresenta à Assembleia

Legislativa Regional dos Açores, a seguinte proposta de Decreto Legislativo Regional:

Artigo 1º

Âmbito

O Regulamento Geral dos Corpos de Bombeiros, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 295/2000, de 17 de Novembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 209/2001, de 28 de Julho, aplica-se à Região Autónoma dos Açores com as adaptações constantes do presente diploma.

Artigo 2º

Competências

1. As competências cometidas no Regulamento Geral dos Corpos de Bombeiros às diversas entidades nele referidas são exercidas na Região Autónoma dos Açores do seguinte modo:

- a) Reportam-se ao membro do Governo Regional com competência nos domínios da protecção civil e da inspecção de bombeiros, as referências feitas ao Ministro da Administração Interna;
- b) Reportam-se ao Serviço Regional de Protecção Civil e Bombeiros dos Açores (SRPCBA), as referências feitas ao Serviço Nacional de Bombeiros (SNB), à Inspeção Nacional de Bombeiros e à Inspeção Distrital de Bombeiros;
- c) Reportam-se ao Presidente do SRPCBA as referências aos inspectores distritais de bombeiros e ao Presidente do SNB, sem prejuízo do disposto no n.º 3 do artigo 15º do presente diploma;
- d) Reportam-se à Associação de Municípios da Região Autónoma dos Açores, as referências feitas à Associação Nacional de Municípios Portugueses.

2. No âmbito do disposto nas alíneas b) e c) do número anterior deve ter-se presente a remissão prevista no artigo 53.º do Decreto-Lei n.º 49/2003, de 25 de Março.

Artigo 3º

Dotação em recursos humanos e composição das secções operacionais

1. A dotação em recursos humanos dos corpos de bombeiros, bem como a composição das secções operacionais constarão de portaria do membro do Governo Regional referido na alínea a) do n.º 1 do artigo 2.º, observados os princípios gerais decorrentes do regime jurídico ora adaptado.
2. Na portaria referida no número anterior serão tomados em consideração o tipo de corpo ou de secção e o grau de sinistralidade potencial da área territorial em que aqueles pretendam exercer a respectiva actividade.

Artigo 4º

Áreas de actuação

1. Sem prejuízo do disposto na lei geral, pode um corpo de bombeiros da Região ser chamado a intervir num município diverso daquele em que se encontra sediado.
2. Os critérios gerais de actuação e intervenção conjunta de corpos de bombeiros serão definidos por portaria do membro do Governo Regional referido na alínea a) do n.º 1 do artigo 2.º.
3. O desenvolvimento e a concretização dos critérios gerais constantes da portaria referida no número anterior será vertido no Manual Operacional Regional, a aprovar nos termos previstos no presente diploma.

Artigo 5º

Ingresso no quadro de reserva

O ingresso no quadro de reserva faz-se por requerimento do interessado ao Presidente do SRPCBA, após parecer obrigatório do comandante do corpo de bombeiros.

Artigo 6º

Admissão de cadetes

O número de cadetes admitidos nos corpos de bombeiros é fixado pelas respectivas entidades detentoras, sob proposta do comandante e tendo em conta a dotação dos quadros de pessoal.

Artigo 7º

Actividade no quadro

Sem prejuízo do disposto no regime jurídico ora adaptado, consideram-se ainda na situação de actividade no quadro os elementos que se encontram no gozo de licença de paternidade, nos termos previstos na lei.

Artigo 8º

Quadro activo

1. Sem prejuízo do disposto no regime jurídico ora adaptado, o ingresso no quadro activo faz-se na categoria de bombeiro de 3.^a classe, de entre aspirantes com, pelo menos, um ano de serviço e idade não superior a dezoito anos, considerados aptos na instrução, e pela ordem da classificação obtida.
2. Será dada preferência a candidatos com residência na localidade onde se situe a sede do respectivo corpo de bombeiros.
3. O acesso às restantes categorias do quadro activo faz-se de entre candidatos com, pelo menos, dois anos de serviço e bom comportamento, na categoria imediatamente inferior àquela em que se verificam as vagas a preencher, sendo a

nomeação precedida de curso de promoção, com prestação de provas e respectivo concurso e sendo as vagas preenchidas pela ordem de classificação obtida.

4. Para efeitos do disposto no número anterior, considera-se bom comportamento a ausência de pena disciplinar que implique suspensão, durante o período considerado.

Artigo 9º

Regresso ao quadro activo

1. Os elementos que, por força de impedimento de prestação de serviço regular por período superior a um ano, ou por motivo de doença, hajam transitado para o quadro de reserva, podem regressar ao quadro activo, desde que exista a necessária vaga.

2. O pedido de regresso ao quadro activo faz-se a requerimento do interessado ao Presidente do SRPCBA, após parecer positivo do comandante do corpo de bombeiros e comprovação da cessação do impedimento ou atestado de robustez física e psíquica passado pela autoridade de saúde competente, consoante os casos.

Artigo 10º

Quadro de especialistas e auxiliares

A equiparação de licenciados, titulares de curso superior e bacharéis a adjuntos de comando depende da existência de correspondente vaga no quadro em apreço.

Artigo 11º

Licenças

1. Sem prejuízo do disposto no regime jurídico ora adaptado, será elaborado um plano regional de férias dos elementos dos quadros de comando dos corpos de bombeiros da Região, aprovado por despacho do Presidente do SRPCBA.

2. Carecem de homologação pelo Presidente do SRPCBA as licenças requeridas pelos elementos dos quadros de comando dos corpos de bombeiros da Região.

Artigo 12º

Regime disciplinar nos corpos de bombeiros voluntários

Relativamente aos elementos dos quadros activos dos corpos de bombeiros que exerçam funções decorrentes de acordos relativos a regimes especiais de permanência celebrados com as respectivas associações de bombeiros voluntários, ao abrigo do disposto no n.º 6 do artigo 8º do regime jurídico ora adaptado, a qualidade de bombeiro voluntário prevalece sempre sobre a que resulte de qualquer outro vínculo a essa associação.

Artigo 13º

Competência disciplinar

1. Para efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 36º do regime jurídico ora adaptado, consideram-se graduados:

- a) Os elementos do quadro de comando do respectivo corpo de bombeiros;
- b) Os chefes e subchefes, desde que se encontrem em funções de comando de secções destacadas, relativamente aos bombeiros nelas colocados.

2. As penas aplicadas nos termos do disposto no número anterior por outros graduados serão de comunicação obrigatória ao comandante do respectivo corpo de bombeiros.

Artigo 14º

Pendência de processo disciplinar

1. Durante a pendência de processo disciplinar, fica suspensa a nomeação do arguido:

- a) Para a categoria de ingresso;
 - b) Para categorias de acesso;
 - c) Para lugares do quadro de comando desse ou de outro corpo de bombeiros.
2. Em caso de arquivamento do processo disciplinar, as nomeações referidas nas alíneas a) e b) do número anterior terão os respectivos efeitos reportados à data em que deveriam ter sido produzidos, caso não tivesse ocorrido o processo.

Artigo 15.º

Recursos

1. Das decisões disciplinares aplicadas por outros graduados, nos termos do n.º 1 do artigo 36º do regime ora adaptado, cabe recurso hierárquico necessário para o comandante do corpo de bombeiros.
2. Das decisões disciplinares aplicadas pelo comandante do corpo de bombeiros cabe recurso hierárquico necessário para o conselho disciplinar da entidade detentora do corpo de bombeiros, constituído nos termos previstos no n.º 1 do artigo 37º do regime ora adaptado.
3. Das decisões disciplinares aplicadas pelo Presidente do SRPCBA cabe recurso hierárquico necessário para o membro do Governo Regional com competência nos domínios da protecção civil e da inspecção de bombeiros.
4. Das decisões disciplinares proferidas em sede de recurso hierárquico cabe recurso contencioso, nos termos gerais.

Artigo 16º

Reabilitação

1. O pessoal dos corpos de bombeiros da Região que tiver sido ou vier a ser condenado em quaisquer penas pode ser reabilitado, independentemente de revisão do respectivo processo disciplinar, nos termos previstos no artigo 84º do Estatuto

Disciplinar dos Funcionários e Agentes da Administração Central, Regional e Local, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 24/84, de 16 de Janeiro.

2. A reabilitação deve ser requerida pelo interessado ou por seu representante, decorrido o prazo previsto no n.º 3 do artigo 84º daquele Estatuto, através de requerimento dirigido ao comandante do corpo de bombeiros a cujo quadro o infrator pertence ou pertencia.

3. São competentes para decidir sobre a reabilitação de bombeiros:

a) Os comandantes dos corpos de bombeiros, nos casos em que o processo disciplinar que conduziu à pena de que o interessado pretende ser reabilitado tenha sido interposto após a entrada em vigor do regime jurídico ora adaptado;

b) O Presidente do SRPCBA, nos restantes casos, ouvidos o Inspector Regional de Bombeiros dos Açores e o comandante do corpo de bombeiros a cujo quadro o infrator pertence ou pertencia.

4. Das decisões previstas no número anterior cabe recurso hierárquico, nos termos previstos nos n.ºs 2 e 3 do artigo anterior, com as devidas adaptações.

5. A concessão de reabilitação a um indivíduo a quem foi aplicada a uma pena expulsiva não atribui ao interessado o direito de ocupar um lugar de quadro em corpos de bombeiros, mas permite essa reocupação mediante parecer favorável do comandante do corpo de bombeiros ao qual o respectivo pedido for dirigido.

Artigo 17º

Regulamentos internos

1. Com base em modelo a elaborar pelo SRPCBA e aprovado por despacho do seu Presidente, os corpos de bombeiros deverão adaptar os seus regulamentos internos ao disposto no presente diploma, no prazo de 90 dias, após a entrada em vigor deste último.

2. Os regulamentos internos referidos no número anterior entram em vigor após serem homologados pelo Presidente do SRPCBA.

3. Decorrido o prazo referido no n.º 1, na falta de homologação de regulamento interno, aplicar-se-á ao corpo de bombeiros em causa o modelo elaborado pelo SRPCBA, com as devidas adaptações.

4. A ausência de regulamento interno devidamente homologado implica que de todas as penas disciplinares aplicadas ao pessoal desse corpo de bombeiros caiba recurso hierárquico necessário para o Presidente do SRPCBA.

5.

Artigo 18º

Comissões arbitrais

1. Na Região Autónoma dos Açores, as comissões arbitrais previstas no artigo 50º do regime jurídico ora adaptado terão a seguinte composição:

- a) Presidente do SRPCBA, que preside;
- b) Presidente da assembleia geral da associação a que pertença o corpo de bombeiros em causa;
- c) Um elemento designado pela federação de bombeiros onde a associação se encontre inscrita.

2. Caso a associação a que pertence o corpo de bombeiros em causa não esteja inscrita em nenhuma das federações de bombeiros da Região, o elemento referido na alínea c) do número anterior será indicado pela Liga de Bombeiros Portugueses.

Artigo 19º

Manual Operacional Regional

1. Tendo em vista a estruturação da intervenção dos corpos de bombeiros e a optimização dos recursos existentes, será elaborado um Manual Operacional Regional.

2. O manual referido no número anterior será aprovado por portaria do membro do Governo Regional referido na alínea a) do n.º 1 do artigo 2.º, ouvidas as

federações de bombeiros da Região e a Associação de Municípios da Região Autónoma dos Açores.

Artigo 20º

Entrada em vigor

O presente diploma entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Aprovada em Conselho do Governo Regional, Santa Cruz das Flores, 23 de Março de 2004.

O Presidente do Governo Regional, *Carlos Manuel Martins do Vale César*

Proposta de Decreto Legislativo Regional

Adapta à Região o Decreto-Lei n.º 297/2000, de 17 de Novembro, que regulamenta o Estatuto Social do Bombeiro

O Decreto-Lei n.º 297/2000, de 17 de Novembro, veio regulamentar o Estatuto Social do Bombeiro, instituído pela Lei n.º 21/87, de 20 de Junho, posteriormente alterada pela Lei n.º 23/95, de 18 de Agosto.

A necessidade de adaptar à Região Autónoma dos Açores esta regulamentação, por forma a respeitar os poderes dos seus órgãos de governo próprio e permitir a operacionalidade do modelo, face às especificidades geográficas do território, não esgotou a presente iniciativa legislativa.

Efectivamente, numa região configurada por uma geografia difícil e periodicamente afectada por cataclismos de diferentes naturezas e intensidades, as condições em que se verifica o desempenho dos corpos de bombeiros homologados pelo Serviço Regional de Protecção Civil e Bombeiros dos Açores são especialmente penosas, razão por que se justifica dotar os bombeiros açorianos de um estatuto que, a nível

regional, reforce a protecção de que já gozam por força da aplicação do regime geral, visando assim o estímulo a esta particular forma de voluntariado.

O reforço acima referido tem uma componente regional, através dos benefícios concedidos pelos serviços e organismos da Administração Regional, mas não pretende ficar por aí.

À intervenção do executivo pode juntar-se ainda o contributo de todas as autarquias que desejarem investir na protecção dos membros dos corpos de bombeiros afectos à salvaguarda do respectivo município, permitindo-se-lhes, através do presente diploma que, mediante regulamento municipal, consagrem especiais benefícios.

Assim, nos termos da alínea t) do artigo 60.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, o Governo Regional apresenta à Assembleia Legislativa Regional dos Açores, a seguinte proposta de Decreto Legislativo Regional:

Artigo 1º

Âmbito

O Decreto-Lei n.º 297/2000, de 17 de Novembro, que regulamenta o Estatuto Social do Bombeiro, aplica-se à Região Autónoma dos Açores, com as adaptações constantes do presente diploma.

Artigo 2º

Competências

1. As competências cometidas no diploma a que alude o artigo anterior às diversas entidades nele referidas são exercidas na Região Autónoma dos Açores do seguinte modo:

e) Reportam-se aos membros do Governo Regional dos Açores que exercem competências nos respectivos domínios as referências feitas aos Ministros do Equipamento Social e do Trabalho e da Solidariedade;

- f) Reportam-se ao membro do Governo Regional com competência nos domínios da protecção civil e da inspecção de bombeiros, as referências feitas ao Ministro da Administração Interna;
- g) Reportam-se ao Serviço Regional de Protecção Civil e Bombeiros dos Açores (SRPCBA), as referências feitas ao Serviço Nacional de Bombeiros;
- h) Reportam-se ao Presidente do SRPCBA as referências aos inspectores distritais de bombeiros;
- i) Reporta-se à Direcção Regional de Saúde, a referência feita à Direcção-Geral de Saúde.

2. No âmbito do disposto nas alíneas b) e c) do número anterior deve ter-se presente a remissão prevista no artigo 53º do Decreto-Lei n.º 49/2003, de 25 de Março.

Artigo 3º

Regalias complementares

1. Para além das regalias constantes no Estatuto Social do Bombeiro e da regulamentação que ora se adapta, os bombeiros pertencentes aos corpos de bombeiros homologados pelo SRPCBA, poderão ainda beneficiar de:

- a) Descontos ou isenções em taxas cobradas pelas administrações regional ou local;
- b) Majoração nos apoios destinados à habitação, atribuídos pelo Governo Regional ou pelas autarquias locais;
- c) Redução ou isenção de tarifas respeitantes a transportes terrestres, marítimos e aéreos;
- d) Redução ou isenção de pagamentos em lares de terceira idade e casas de repouso, nos termos de protocolos a celebrar entre a Administração Regional e entidades detentoras desses estabelecimentos;

- e) Vacinação gratuita contra agentes provocadores de algumas doenças;
- f) Outros apoios constantes de legislação especial ou regulamentos.

2. Salvo o disposto nos artigos seguintes, os termos em que se processarão os apoios complementares previstos no número anterior constarão de:

- a) Decreto regulamentar regional, no caso dos apoios e das isenções respeitantes a serviços da administração regional;
- b) Regulamento municipal, no caso dos apoios e das isenções respeitantes aos serviços da administração local.

3. Os regulamentos municipais previstos na alínea b) do número anterior serão enviados, para conhecimento, ao SRPCBA, no prazo de 30 dias após a respectiva aprovação.

Artigo 4º

Lista de descontos e isenções em taxas

Os descontos e isenções fixados nos termos da alínea a) do n.º 2 do artigo anterior, constarão de lista a publicar na II série do Jornal Oficial da Região Autónoma dos Açores.

Artigo 5º

Apoios destinados à habitação

Para efeitos do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 3º, os candidatos a apoios à habitação que se enquadrem nos perfis previstos em cada um dos diplomas que contenham incentivos nesse domínio, nomeadamente, no que respeita às classes de rendimentos, beneficiarão de majorações, nos termos a regulamentar.

Artigo 6º

Tarifas de transporte

1. Para efeitos do disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 3º, serão celebrados adequados protocolos entre a Região e as empresas transportadoras.
2. As minutas dos protocolos referidos no número anterior serão aprovadas por despacho conjunto dos membros do Governo Regional que exerçam competências nos domínios da protecção civil e inspecção de bombeiros e dos diversos tipos de transporte.
3. Os encargos que advierem à Região por força da execução do disposto no presente artigo serão suportados pelo Fundo Regional de Transportes.

Artigo 7º

Lares e casas de repouso

1. Para efeitos do disposto na alínea d) do n.º 1 do artigo 3º, serão celebrados adequados protocolos entre a Região e as entidades proprietárias dos lares e casas de repouso a abranger.
2. As minutas dos protocolos referidos no número anterior serão aprovadas por despacho conjunto dos membros do Governo Regional que exerçam competências nos domínios da protecção civil e inspecção de bombeiros e da segurança social.

Artigo 8º

Vacinação gratuita

Para efeitos do disposto na alínea e) do n.º 1 do artigo anterior, a lista de vacinas cujo acesso será feito em situação de gratuitidade constará de despacho dos membros do Governo Regional que exerçam competências no domínio da saúde e da protecção civil.

Artigo 9º

Regulamentação

O presente diploma será regulamentado no prazo de 90 dias após a data da sua publicação.

Artigo 10º

Entrada em vigor

O presente diploma entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Aprovada em Conselho do Governo Regional, Santa Cruz das Flores, 23 de Março de 2004.

O Presidente do Governo Regional, *Carlos Manuel Martins do Vale César*

Proposta de Decreto Legislativo Regional

Adapta à Região o Estatuto Social do Bombeiro, aprovado pela Lei n.º 21/87, de 20 de Junho, alterada pela Lei n.º 23/95, de 18 de Agosto

A Lei n.º 21/87, de 20 de Junho, posteriormente alterada pela Lei n.º 23/95, de 18 de Agosto, instituiu o Estatuto Social do Bombeiro, tendo em vista a criação de incentivos ao voluntariado numa área de superior importância para a salvaguarda de pessoas e bens.

No entanto, tal Estatuto afigura-se algo impreciso na parte em que reporta a sua aplicação aos bombeiros inseridos em quadros homologados pelo Serviço Nacional de Bombeiros, serviço esse entretanto fundido com o Serviço Nacional de Protecção Civil, que tem a sua área de actuação limitada ao território continental, conforme resulta das orgânicas daquele serviço, aprovadas pelo Decreto-Lei n.º 418/80, de 29 de Setembro, e pelo Decreto-Lei n.º 293/2000, de 17 de Novembro, assim como do

disposto nos artigos 2º e 53º, ambos do Decreto-Lei n.º 49/2003, de 25 de Março, que cria o Serviço Nacional de Bombeiros e Protecção Civil.

Contudo, a imprecisão em causa não impediu uma interpretação no sentido da aplicação do referido Estatuto ao todo nacional, uma vez que a referência à coordenação nacional dos corpos de bombeiros tem um carácter meramente processual, em nada diminuindo a substancialidade dos termos do diploma. Este entendimento é o que mais se aproxima dos preceitos constitucionais, não tendo sido posto em causa ao longo da vigência do Estatuto.

Face à realidade autonómica açoriana, com as suas especificidades geográficas, políticas e administrativas, e considerando a importância de que se reveste a actuação dos bombeiros no arquipélago, torna-se necessário proceder a uma adaptação do referido Estatuto, a fim de tornar mais clara e eficaz a sua aplicação aos bombeiros da Região.

Assim, nos termos da alínea t) do artigo 60.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, o Governo Regional apresenta à Assembleia Legislativa Regional dos Açores, a seguinte proposta de Decreto Legislativo Regional:

Artigo 1º

Âmbito

O Estatuto Social do Bombeiro, aprovado pela Lei n.º 21/87, de 20 de Junho, alterada pela Lei n.º 23/95, de 18 de Agosto, aplica-se à Região Autónoma dos Açores, com as adaptações constantes do presente diploma.

Artigo 2º

Competências

1. As competências cometidas no Estatuto Social do Bombeiro às diversas entidades nele referidas são exercidas na Região Autónoma dos Açores do seguinte modo:

j) Reportam-se ao membro do Governo Regional que exerce competências nos domínios da protecção civil e da inspecção de bombeiros, as referências feitas ao Ministro da Administração Interna;

k) Reportam-se ao Serviço Regional de Protecção Civil e Bombeiros dos Açores (SRPCBA), as referências feitas ao Serviço Nacional de Bombeiros (SNB);

2. No âmbito do disposto na alínea b) do número anterior deve ter-se presente a remissão prevista no artigo 53º do Decreto-Lei n.º 49/2003, de 25 de Março.

Artigo 3º

Complemento

Para além dos benefícios no âmbito do serviço nacional de saúde, os bombeiros inseridos em quadros homologados pelo SRPCBA beneficiarão de idênticas facilidades no âmbito do Serviço Regional de Saúde, bem como de outras a incluir em decreto legislativo regional que adaptar à Região a regulamentação prevista no artigo 11º do Estatuto ora adaptado.

Artigo 4º

Entrada em vigor

O presente diploma entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Aprovada em Conselho do Governo Regional, Santa Cruz das Flores, 23 de Março de 2004.

O Presidente do Governo Regional, Carlos Manuel Martins do Vale César

Proposta de Decreto Legislativo Regional

Extinção do Fundo Açoriano de Seguros Agrícolas

A opção da Região Autónoma dos Açores face à tarefa constitucional “socialização dos riscos resultantes dos acidentes climatéricos e fitopatológicos imprevisíveis ou incontroláveis” – alínea c) do nº 2 do artigo 97º da constituição – traduziu-se na adopção dos seguros de colheitas e pecuário cujo regime consta do Decreto Legislativo Regional nº 25/94/A, de 30 de Novembro.

Em simultâneo, e com o intuito de promover e divulgar tais seguros foi criado o Fundo Açoriano dos Seguros Agrícolas, ao qual compete a bonificação dos prémios dos seguros e a atribuição de compensações financeiras.

No entanto, desde a criação e entrada em funcionamento, até hoje, o fundo não desenvolveu nenhum dos objectivos para que foi criado, aspecto que assume particular importância em face dos custos de funcionamento, sem contrapartidas, que oneram o orçamento da Região enquanto principal fonte de receita do próprio Fundo.

A inoperacionalidade do Fundo Açoriano de Seguros Agrícolas aliada, por um lado, ao facto de que a tarefa de socialização em causa pode ser assegurada, sob outra forma, pela Região Autónoma dos Açores, por outro lado, à recomendação do Tribunal de Contas – Secção Regional dos Açores, proferida no processo de verificação interna nº 4/03 – UAT III, vem reforçar a intenção do Governo Regional de propor a extinção daquele.

A extinção do Fundo não impede, por isso, a continuação do acompanhamento e apoio do Governo Regional a esta área dos seguros agrícolas, nomeadamente, através de apoio directo do Executivo.

Assim, nos termos da alínea t) do artigo 60º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, o Governo Regional apresenta à Assembleia Legislativa Regional a seguinte proposta de Decreto Legislativo Regional:

Artigo 1º

Extinção do Fundo Açoriano de Seguros Agrícolas

É extinto o Fundo Açoriano de Seguros Agrícolas, criado pelo Decreto Legislativo Regional nº 25/94/A, de 11 de Novembro.

Artigo 2º

Independentemente de qualquer formalidade, são transferidos para a Direcção Regional do Orçamento e Tesouro os direitos e obrigações do referido Fundo, nomeadamente os decorrentes dos depósitos à ordem e a prazo.

Artigo 3º

A liquidação do Fundo será efectuada nos termos que vierem, a ser fixados por despacho conjunto dos Secretários Regionais da Presidência para as Finanças e Planeamento e da Agricultura e Pescas.

Artigo 9º

Norma revogatória

É revogado o Decreto Legislativo Regional nº 25/94/A, de 30 de Novembro.

Artigo 5º

Entrada em vigor

O presente diploma entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Aprovada em Conselho do Governo Regional, Madalena - Pico, 18 de Fevereiro de 2004.

O Presidente do Governo, *Carlos Manuel Martins do Vale César*

Relatório a que se refere o artigo 103.º do Regimento da Assembleia Legislativa Regional dos Açores

I – Generalidades

1. Constituição da Comissão

a) Partido Socialista (PS)

- António Gomes
- Fernando Lopes
- Hernani Jorge
- José Humberto Chaves
- Oscar Rocha
- Paulo Messias

b) Partido Social Democrata (PSD)

- Clélio Menezes
- Raul Rego
- Sérgio Ferreira

c) Partido Popular (CDS/PP)

- Alvarino Pinheiro

d) Partido Comunista Português (PCP)

- Paulo Valadão

2) Mesa da Comissão

Presidente – Clélio Menezes (PSD)

Relator – Sérgio Ferreira (PSD)

Secretário – Oscar Rocha (PS)

II- Trabalhos Realizados

1. A Comissão reuniu em subcomissão, no dia 26 de Março de 2004, na cidade de Angra

Do Heroísmo.

1.1. A comissão analisou o Projecto de lei “ PROHABITA – Proposta de Financiamento para acesso à habitação”, tendo, por unanimidade, emitido parecer favorável.

1.2. A comissão analisou o Projecto de Lei 383.IX (PSD/CDSPP) “ Colocação de guardas de segurança metálicas nas vias de comunicação públicas, integradas ou não na rede rodoviária nacional, contemplando a perspectiva de segurança dos veículos de duas rodas”, tendo, por unanimidade, emitido parecer favorável.

2 – A Comissão reuniu nos dias 15 e 16 de Abril de 2004 na Ilha de S.Jorge.

Os deputados Raul Rego e José Humberto Chaves, foram substituídos, respectivamente pelos deputados Mark Marques e Manuel Silveira.

Os deputados Hernani Jorge, Fernando Menezes, Oscar Rocha, Alvarino Pinheiro e Paulo Valadão, faltaram justificadamente.

2.1. A comissão reuniu com os municípios da Calheta, Velas e respectivas Associações de Bombeiros Voluntários;

2.2. A comissão analisou a Proposta de Decreto Legislativo Regional que “Cria a Bolsa de Emprego Público da Administração Pública Regional dos Açores (BEP)- Açores”, tendo emitido parecer favorável com os votos a favor do PS e a abstenção do PSD;

2.3. A comissão analisou a Proposta de decreto Legislativo regional que “ estabelece o regime da revalorização e reestruturação da carreira de Assistente de Operações Aeroportuárias na Região Autónoma dos Açores”, tendo emitido parecer favorável com os votos a favor do PS e a abstenção do PSD.

III- Outros Assuntos

1 – Estão pendentes na Comissão os seguintes processos:

- a) Proposta de Decreto Legislativo Regional N.º. 2/2004 “ Segunda alteração ao DLR n.º. 15-A/98/A, de 25 de Setembro (Estabelece os Apoios a Conceder aos sinistrados da crise sísmica de 9 de Julho de 1998, com vista a promover a reconstrução das habitações afectadas, através da adopção de medidas excepcionais de carácter financeiro.)”
- b) Relatório da Visita aos Municípios da Ilha de S.Jorge;
- c) Relatório da visita aos Municípios da Ilha do Pico;
- d) Relatório da visita da comissão ao Município de Ponta Delgada;
- e) Relatório da Visita da Comissão ao Município da Lagoa;
- f) Relatório da Visita da comissão ao Município de Vila Franca do Campo;
- g) Relatório da Visita da comissão ao Município da Povoação;
- h) Relatório da Visita da comissão ao Município da Ribeira Grande;

Horta, 18 de Abril de 2004

O Relator, *Sérgio Emanuel Bettencourt Ferreira*

O presente relatório foi aprovado por unanimidade.

O Presidente, *Clélio Ribeiro Parreira Toste de Meneses*

Parecer da Comissão de Política Geral sobre o Projecto de Decreto - Lei 383/IX (PSD/CDS-PP) “Colocação de guardas de segurança metálicas nas vias de comunicação públicas, integradas ou não na rede rodoviária nacional, contemplando a perspectiva da segurança dos veículos de duas rodas”

A Subcomissão de Política Geral reuniu, no dia 26 de Março de 2004, na Delegação da Assembleia Legislativa Regional dos Açores, na cidade Angra do Heroísmo, e por solicitação de Sua Excelência, o Presidente da Assembleia Legislativa Regional dos Açores, apreciou e emitiu parecer sobre o Projecto de Decreto - Lei 383/IX (PSD/CDS-PP) “Colocação de guardas de segurança metálicas nas vias de comunicação públicas, integradas ou não na rede rodoviária nacional, contemplando

a perspectiva da segurança dos veículos de duas rodas”.

Capítulo I

Enquadramento Jurídico

A apreciação e emissão de parecer da presente Proposta de Lei exerce-se nos termos da alínea a), do nº1, do artigo 227º, da Constituição da República Portuguesa (CRP), em conjugação com o que dispõe a alínea c), do nº1 do artigo 31º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores e com o que estipula a alínea a) do artigo 42.º do Regimento da Assembleia Legislativa Regional dos Açores.

Capítulo II

Apreciação na Generalidade e na Especialidade

A Comissão, após apreciação do projecto de diploma na generalidade subcomissão decidiu, por unanimidade, emitir parecer favorável.

Na especialidade e considerando as competências legislativas e administrativas da região autónoma, e o disposto no artigo 228.º alínea h) da Constituição quando consagra serem as “vias de circulação, trânsito e transportes terrestres” matérias de interesse específico para aqueles efeitos e, para os mesmos efeitos, o previsto no Estatuto Político-Administrativo na alínea h) do artigo 8.º.

Considerando, também, que neste sentido a Assembleia Legislativa Regional já se pronunciou desde 1996 através dos decretos Legislativos Regionais n.º 26/94/A, de 30 de Novembro e 20/200/A, de 9 de Agosto e actual 18/2003/A, de 9 de Abril, que define o regime jurídico do planeamento, do desenvolvimento e da gestão das redes das vias públicas de comunicação terrestre na Região Autónoma dos Açores, que dispõe no artigo 2.º que as vias públicas de comunicação terrestre existente na Região integram-se nas seguintes redes:

a) Rede Regional;

- b) Rede Municipal;
- c) Rede Agrícola;
- d) Rede Rural/Florestal.

Dispondo ainda que - tendo por formas de intervenção nas redes de comunicação terrestre constantes do diploma, a construção, ampliação, recuperação, manutenção e gestão-, a construção, ampliação, recuperação, manutenção e gestão das vias públicas são da competência do Governo Regional, no que toca às redes regional e rural/florestal, e dos municípios, no que respeita à rede municipal (artigos 3.º e 4.º); Considerando, finalmente, a realidade arquipelágica ao nível da orografia das ilhas e das suas estradas:

Propõe-se o seguinte aditamento:

Artigo 6-A.º

Regiões Autónomas

A aplicação do presente diploma às Regiões Autónomas dos Açores e da Madeira, é feita por diploma próprio das respectivas Assembleias Legislativas Regionais.

Angra do Heroísmo, 26 de Março de 2004.

O Relator, *Sérgio Emanuel Bettencourt Ferreira*

O presente relatório foi aprovado por unanimidade.

O Presidente, *Clélio Ribeiro Parreira Toste de Menezes*

Parecer da Comissão de Política Geral sobre a Proposta de Decreto Legislativo Regional que “Estabelece o regime de revalorização e reestruturação da carreira de Assistente de Operações Aeroportuárias na Região Autónoma dos Açores”

A comissão de Política Geral reuniu, no dia 16 de Abril de 2004, na ilha de S.Jorge, e por solicitação de Sua Excelência, o Presidente da Assembleia Legislativa Regional dos Açores, apreciou e emitiu parecer sobre a Proposta de Decreto Legislativo Regional que “Estabelece o regime de revalorização e reestruturação da carreira de Assistente de Operações Aeroportuárias na Região Autónoma dos Açores”.

Capítulo I

Enquadramento Jurídico

A apreciação e emissão de parecer da presente Proposta de Lei exerce-se nos termos da alínea a), do nº1, do artigo 227º, da Constituição da República Portuguesa (CRP), em conjugação com o que dispõe a alínea c), do nº1 do artigo 31º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores e com o que estipula a alínea a) do artigo 42.º do Regimento da Assembleia Legislativa Regional dos Açores.

Capítulo II

Apreciação na Generalidade e na Especialidade

Não tendo recebido qualquer parecer após o período de consulta pública, a Comissão apreciou a proposta de diploma na generalidade tendo emitido parecer favorável na generalidade com os votos a favor do PS e a abstenção do PSD.

Na especialidade o PS propôs as seguintes alterações que foram aprovadas com os votos favoráveis do PS e a abstenção do PSD.

Artigo 1.º

(...)

1. O presente diploma (...) assistente de operações aeroportuárias na administração regional autónoma dos Açores.

Anexo

(a que se refere o artigo 11.º)

(...)

(Retirar referência ao DL n.º 54/2003, de 28 de Março).

Vila do Porto, 16 de Abril de 2004.

O Relator, *Sérgio Emanuel Bettencourt Ferreira*

O presente relatório foi aprovado por unanimidade.

O Presidente, *Clélio Ribeiro Parreira Toste de Menezes*



Parecer sobre a Proposta de Lei n.º 119/IX (Gov) que “Aprova o Estatuto do Mecenato Científico e a altera o Estatuto do Mecenato, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 74/99, de 16 de Março”

A Comissão de Economia, reunida nos termos regimentais, que lhe permitem representar a Assembleia Legislativa Regional dos Açores, discutiu e analisou a proposta de Lei n.º 119/IX (GOV) que aprova “Aprova o Estatuto do Mecenato Científico e a altera o Estatuto do Mecenato, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 74/99, de 16 de Março, na sequência do solicitado por Sua Excelência o Ministro da República para os Açores, emitiu o seguinte parecer:

Capítulo I

Enquadramento Jurídico

A apreciação do presente projecto de Decreto-Lei enquadra-se no disposto no n.º 2 do artigo 229.º da Constituição da República Portuguesa e na alínea i) do artigo 30.º do Estatuto da Região Autónoma dos Açores – Lei n.º 61/98 de 27 de Agosto.

Capítulo II

Apreciação na Generalidade e na Especialidade

Considerando as competências legislativas e administrativas da região autónoma, e o disposto no artigo 228.º alínea a) da Constituição quando consagra serem a «valorização dos recursos humanos e qualidade de vida» matérias de interesse específico para aqueles efeitos.

Para os mesmos efeitos assim o prevê o Estatuto Político-Administrativo na alínea a) do artigo 8.º .

Considerando que a estrutura orgânica do VIII Governo Regional, fixada pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 33/2000/A, de 11 de Novembro, procede à criação, na dependência da Presidência do Governo Regional, da Direcção Regional da Ciência e Tecnologia, em cujo âmbito se previu a existência de um serviço de coordenação e de gestão no âmbito dos recursos financeiros disponibilizados para a investigação científica e desenvolvimento tecnológico (Decreto Regulamentar Regional n.º 1/2001/A, de 12 de Fevereiro).

Considerando que tal estrutura tomou corpo com o Fundo Regional da Ciência e Tecnologia (Decreto Legislativo Regional n.º 5/2001/A, de 21 de Março) que, com autonomia administrativa e financeira e patrimonial, para além de se permitir a concretização daquele objectivo, possibilitou que algumas das suas actividades sejam financiadas por receitas próprias, abrangendo financiamentos provenientes de instituições nacionais e estrangeiras que prossigam objectivos idênticos ou complementares, através da concessão de subsídios.

Considerando, finalmente que será portanto a Direcção Regional da Ciência e Tecnologia a entidade primeira, na Região, com capacidade na avaliação das necessidades e da realidade arquipelágica ao nível do tecido empresarial e das instituições vocacionadas para a investigação científica e tecnológica.

Nestes termos, propõe-se o seguinte **aditamento** ao Estatuto do Mecenato Científico:

Artigo 7-A.º

Regiões Autónomas

Nas Regiões Autónomas dos Açores e da Madeira as competências cometidas nos artigos 5.º e 7.º à entidade acreditadora reportam-se ao respectivo departamento do governo regional com competências em matéria de ciência e tecnologia.

Angra do Heroísmo, 5 de Abril de 2004

A Relatora, Andreia Cardoso da Costa

O Presidente, *Dionísio de Sousa*

Parecer da Comissão de Política Geral sobre o Projecto de Decreto -Lei que cria o “Prohabita-Programa de financiamento para acesso à habitação

A Subcomissão de Política Geral reuniu, no dia 26 de Março de 2004, na Delegação da Assembleia Legislativa Regional dos Açores, na cidade Angra do Heroísmo, e por solicitação de Sua Excelência, o Presidente da Assembleia Legislativa Regional dos Açores, apreciou e emitiu parecer sobre o Projecto de Decreto - Lei que cria o “PROHABITA – Programa de Financiamento para acesso à habitação, que regula a concessão de financiamento para resolução de situações de grave carência habitacional de agregados familiares residentes no território nacional”.

Capítulo I

Enquadramento Jurídico

A apreciação e emissão de parecer da presente Proposta de Lei exerce-se nos termos da alínea a), do nº1, do artigo 227º, da Constituição da República Portuguesa (CRP), em conjugação com o que dispõe a alínea c), do nº1 do artigo 31º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores e com o que estipula a alínea a) do artigo 42.º do Regimento da Assembleia Legislativa Regional dos Açores.

Capítulo II

Apreciação Na Generalidade E Na Especialidade

A Comissão, após apreciação do projecto de diploma na generalidade e especialidade a subcomissão decidiu, por unanimidade, emitir parecer favorável.

Angra do Heroísmo, 26 de Março de 2004.

O Relator, *Sérgio Emanuel Bettencourt Ferreira*

O presente relatório foi aprovado por unanimidade.

O Presidente, *Clélio Ribeiro Parreira Toste de Menezes*

Parecer da Comissão de Política Geral sobre a Proposta de Decreto Legislativo Regional que cria a “Bolsa de emprego público da Administração Pública Regional dos Açores (BEP-Açores)”

A comissão de Política Geral reuniu, no dia 16 de Abril de 2004, na ilha de S. Jorge, e por solicitação de Sua Excelência, o Presidente da Assembleia Legislativa Regional dos Açores, apreciou e emitiu parecer sobre a Proposta de Decreto Legislativo Regional que cria a “Bolsa de emprego público da Administração Pública Regional dos Açores (BEP-Açores)”.

Capítulo I

Enquadramento Jurídico

A apreciação e emissão de parecer da presente Proposta de Lei exerce-se nos termos da alínea a), do nº1, do artigo 227º, da Constituição da República Portuguesa (CRP), em conjugação com o que dispõe a alínea c), do nº1 do artigo 31º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores e com o que estipula a alínea a) do artigo 42.º do Regimento da Assembleia Legislativa Regional dos Açores.

Capítulo II

Apreciação na Generalidade e na Especialidade

Não tendo recebido qualquer parecer após o período de consulta pública, a Comissão apreciou a proposta de diploma na generalidade tendo emitido parecer favorável na generalidade com os votos a favor do PS e a abstenção do PSD.

Na especialidade o PS propôs as seguintes alterações que foram aprovadas com os votos favoráveis do PS e a abstenção do PSD

Artigo 1.º

Objecto

2. O presente diploma estabelece o regime jurídico da bolsa de emprego pública da Região Autónoma dos Açores, doravante designada por BEP-AÇORES.

3. Eliminar.

Artigo 2.º

À BEP-AÇORES aplica-se (...) tendo em conta **as especificidades regionais.**

Artigo 3.º

A referência (...) à Direcção Regional com competências em matéria de administração pública.

Artigo 4.º

A informação institucional constante da BEP-AÇORES é estruturada a nível geográfico (...), a nível orgânico, por referência à Assembleia Legislativa Regional ou ao departamento do governo regional, e respectivo serviço central, desconcentrado ou instituto público regional e, (...).

Artigo 7.º

1.(redacção da proposta)

2.A entrada em funcionamento da BEP-AÇORES deve ser publicitada em todos os jornais diários da Região e em dois diários de expansão nacional.

Proposta de aditamento:

Artigo 1.º-A

Âmbito

1 – A BEP-AÇORES aplica-se aos serviços e organismos da Assembleia Legislativa Regional e da administração regional autónoma, bem como aos institutos públicos regionais, nas modalidades de serviços personalizados, de estabelecimentos públicos ou de fundos públicos.

2- As autarquias locais da Região Autónoma dos Açores podem utilizar a BEP-AÇORES, mediante a celebração de um protocolo com a Direcção Regional com competências em matéria de administração pública.

3- O modelo do protocolo a que se refere o número anterior é estabelecido por despacho do Director Regional com competências em matéria de administração pública.

Vila do Porto, 16 de Abril de 2004.

O Relator, Sérgio Emanuel Bettencourt Ferreira

O presente relatório foi aprovado por unanimidade.

O Presidente, Clélio Ribeiro Parreira Toste de Menezes

Relatório a que se refere o artigo 103º do Regimento da Assembleia Legislativa Regional dos Açores

(Ante-Período Legislativo de Abril de 2004)

Capítulo I

Generalidades

1 – Constituição da Comissão

A Comissão de Economia é constituída pelos seguintes deputados:

a) Partido Socialista (PS)

Dionísio de Sousa

Andreia Cardoso

Francisco Oliveira

Manuel Campos

Lizuarte Machado

Luís Paulo Alves

b) Partido Social Democrata (PSD)

Manuel Arruda

Luís Sequeira de Medeiros

Duarte Freitas

c) Partido Comunista Português (PCP)

José Decq Mota

2 – Mesa da Comissão

A mesa da Comissão de Economia é constituída pelos seguintes deputados:

Presidente: Dionísio de Sousa

Relatora: Andreia Cardoso

Secretário: Luís Sequeira de Medeiros

Capítulo II

Reuniões efectuadas

A Comissão Permanente de Economia reuniu, no dia 24 de Março de 2004, na delegação da Assembleia Legislativa Regional em Ponta Delgada, no dia 30 de Março na sede da Assembleia Legislativa Regional dos Açores e no dia 13 de Abril na Delegação da Assembleia em Angra do Heroísmo.

Da ordem de trabalhos da reunião de 24 de Março constava a audição do responsável dos CTT dos Açores, DR. Ricardo Rodrigues, sobre a proposta de Resolução apresentada pelo PSD - qualidade dos serviços dos Correios nos Açores e manutenção dos critérios de proximidade da oferta dos respectivos serviços às populações.

A Comissão reuniu a 30 de Março para proceder à audição do Senhor Secretário Regional da Agricultura e Pescas sobre a Proposta de Resolução apresentada pelo partido Popular relativa à via rápida Angra/Praia, sobre o relatório proposto pelo PCP relativo à consequências da abertura dos nossos mares à frota comunitária e sobre a Proposta de Resolução apresentada pelo PSD sobre a Lotação.

Da terceira reunião constava:

1- A audição do Sr. Director Regional da Segurança Social, Dr. Nélio Lourenço, sobre a proposta de Resolução, apresentada pelo PSD, relativa à Defesa da Qualidade e proximidade na prestação dos serviços disponibilizados pela EDA, Lotaçor e Serviços de Segurança Social;

2- A audição do Sr. Presidente da Associação Agrícola da Ilha Terceira, Eng.º António Ventura, Sr. Comandante da PSP, Sr. Presidente da Câmara de Angra do Heroísmo, Sr. Presidente da Câmara Municipal da Praia da Vitória relativamente à proposta de Resolução, apresentada

pelo CDS/PP, que recomenda ao Governo Regional um conjunto de medidas serem implementadas relativamente à Via Rápida Angra-Praia;

3- Reapreciação dos pareceres sobre a proposta de DLR- primeira alteração ao Decreto Legislativo Regional n.º9/2003/A, de 12 de Março (Cria o Conselho Regional de Concertação Estratégica).

Por fim, procedeu à apreciação das condições de admissibilidade da proposta de petição pela Reabilitação das Estradas do Faial tendo decidido proceder à audição do Sr. Secretário Regional da Habitação e Equipamentos.

Capítulo III

Trabalho Realizado

Durante o ante-período legislativo de Abril a Comissão analisou e deu parecer sobre os seguintes documentos:

- proposta de DLR- primeira alteração ao Decreto Legislativo Regional n.º9/2003/A, de 12 de Março (Cria o Conselho Regional de Concertação Estratégica);

- Proposta de Resolução – Qualidade dos serviços dos Correios nos Açores e manutenção dos critérios de proximidade na oferta dos respectivos serviços às populações;
- Proposta de Resolução – Defesa da qualidade e proximidade na prestação dos serviços disponibilizados pela EDA, Lotaçor, e Serviços de Segurança Social;
- Projecto de Decreto-Lei que transpõe para a ordem jurídica nacional a Directiva 2003/14/CE, da Comissão, de 10 de Fevereiro de 2003, que altera a Directiva 91/321/CEE, relativa às fórmulas para lactentes e fórmulas de transição e altera o Decreto-Lei n.º 220/99, de 16 de Junho;
- Projecto de Decreto-Lei que transpõe para a ordem jurídica nacional a Directiva 2003/14/CE, da Comissão, de 10 de Fevereiro de 2003, que altera a Directiva 96/5/CE, relativa aos alimentos à base de cereais e aos alimentos para bebés destinados a lactentes e crianças jovens e altera o Decreto-Lei n.º 233/99, de 24 de Junho;
- Proposta de Lei n.º 119/IX (GOV) que aprova o Estatuto do Mecenato Científico e altera o Estatuto do Mecenato, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 74/99, de 16 de Março;
- Projecto de Decreto-Lei que regulamenta a aplicação da Convenção Internacional para a Salvaguarda da Vida Humana no MAR (SOLAS 74) e o respectivo protocolo;
- Projecto de Decreto-Lei que estabelece o regime geral do Catálogo Nacional de Variedades de espécies agrícolas e hortícolas e transpõe para a ordem jurídica nacional a Directiva 2002/53/CE, do Conselho, de 13 de Junho de 2002, que diz respeito ao catálogo comum das variedades das espécies de plantas agrícolas, e a Directiva 2002/55/CE, do Conselho, de 13 de Junho de 2002, respeitante à comercialização de sementes de produtos hortícolas;
- Projecto de Decreto-Lei que altera o Decreto-Lei n.º 212/2003, de 17 de Setembro, que transpõe para a ordem jurídica nacional a Directiva 99/72/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 29 de Julho de 1999, que estabelece medidas de protecção contra zoonoses e certos agentes zoonóticos em animais e

produtos de origem animal a fim de evitar focos de infecção e de intoxicação de origem alimentar;

- Projecto de Decreto-Lei que transpõe para a ordem jurídica nacional a Directiva 2003/75/CE, da Comissão, de 29 de Julho de 2003, que altera o Anexo I da Directiva 98/18/CE, do Conselho, relativa às regras e normas de segurança para navios de passageiros e altera o Decreto-Lei n.º 180/2003, de 14 de Agosto.

Capítulo IV

Trabalhos pendentes

Encontram-se para parecer na Comissão de Economia os seguintes documentos:

- Conta da Região relativa ao ano 2001 – a aguardar pareceres da Comissão de Assuntos Sociais, da Comissão de Política Geral e da Comissão de Assuntos Parlamentares, Ambiente e Trabalho;
- Proposta de Resolução – recomenda ao Governo Regional um conjunto de medidas a serem implementadas relativamente à via rápida Angra-Praia, apresentada pelo PP;
- Projecto de Lei n.º 416/IX (PS) – Terceira alteração à Lei n.º 91/2001, de 20 de Agosto, (lei de Enquadramento Orçamental);
- Petição pela Reabilitação das Estradas do Faial;
- Proposta de Decreto Legislativo Regional n.º8/2004 – Extinção do Fundo de Seguros Agrícolas.

Angra do Heroísmo, 16 de Abril de 2004

A Relatora, *Andreia Cardoso*

O presente relatório foi aprovado por unanimidade.

O Presidente, *Dionísio de Sousa*

Relatório a que se refere o artigo 103º do Regimento da Assembleia Legislativa
Regional dos Açores

(Ante-Período Legislativo de Abril de 2004)

Capítulo I

Generalidade

1 – Constituição da Comissão

A Comissão de Assuntos Sociais é constituída pelos seguintes senhores deputados:

a) Partido Socialista (PS)

Francisco Barros

José do Rego

Nélia Amaral

José San Bento

Manuel Avelar

Osório Silva

b) Partido Social Democrata (PSD)

Bento Barcelos

Costa Pereira

Joaquim Machado

c) Centro Democrático e Social – Partido Popular

Paulo Gusmão

d) Partido Comunista Português (PCP)

Paulo Valadão

2 – Mesa da Comissão

A Mesa da Comissão de Assuntos Sociais é constituída pelos seguintes senhores deputados:

Presidente – Francisco Barros

Relator – José do Rego

Secretário – Joaquim Machado

Capítulo II

Reuniões efectuadas

A Comissão Permanente de Assuntos Sociais reuniu em Subcomissão nos dias 25 de Março e 1 de Abril de 2004, na delegação da Assembleia Legislativa Regional dos Açores, em Ponta Delgada.

Na reunião do dia 25 de Março o Deputado Francisco Barros, do Partido Socialista, foi substituído pelo Deputado Fernando Lopes.

Nas reuniões dos dias 25 de Março e 1 de Abril, o Deputado Paulo Valadão, do Partido Comunista Português, faltou justificadamente.

Capítulo III

Trabalho realizado

1. A Comissão relatou e deu parecer aos seguintes diplomas:

1.1. Proposta de Lei n.º 117/IX (GOV) que aprova medidas preventivas e punitivas a adoptar em caso de manifestações de violência associadas ao desporto.

Esta Proposta de Lei visa aprovar medidas preventivas e punitivas a adoptar em caso de manifestações de violência associadas ao desporto, com vista a garantir a existência de condições de segurança nos complexos desportivos, recintos desportivos e áreas do espectáculo desportivo, bem como possibilitar o decurso dos

espectáculos desportivos de acordo com os princípios éticos inerentes à prática do desporto.

A Comissão deu parecer favorável e apresentou propostas de alteração tendo em conta as especificidades regionais.

1.2. Proposta de Lei n.º 120/IX (GOV) que aprova a Lei – Quadro dos Museus Portugueses.

Esta Proposta de Lei tem como objecto:

- a) Definir princípios da política museológica nacional;
- b) Estabelecer o regime jurídico comum aos museus portugueses;
- c) Promover o rigor técnico e profissional das práticas museológicas;
- d) Instituir mecanismos de regulação e supervisão da programação, criação e transformação de museus;
- e) Estabelecer os direitos e deveres das pessoas colectivas públicas e privadas de que dependam museus;
- f) Promover a institucionalização de formas de colaboração inovadoras entre instituições públicas e privadas tendo em vista a cooperação científica e técnica e o melhor aproveitamento possível de recursos dos museus;
- g) Definir o direito de propriedade de bens culturais incorporados em museus, o direito de preferência e o regime de expropriação;
- h) Estabelecer as regras de credenciação de museus;
- i) Institucionalizar e desenvolver a Rede Portuguesa de Museus.

A Comissão deu parecer favorável e apresentou um conjunto de propostas de alteração tendo em conta as especificidades regionais.

Capítulo IV

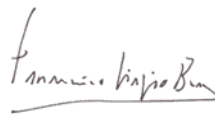
Trabalhos pendentes

1. Conta da Região Autónoma dos Açores referente ao ano de 2001.
2. Conta da Região Autónoma dos Açores referente ao ano de 2002.
3. Projecto de Decreto-Lei que define o regime jurídico aplicável às cooperativas de ensino e revoga o Decreto-Lei n.º 441-A/82, de 6 de Novembro.

Horta, 19 de Abril de 2004

O Relator, *José de Sousa Rego*

O presente relatório foi aprovado por unanimidade.



O Presidente, *Francisco Barros*

Parecer da Comissão de Economia sobre o Projecto de Decreto-Lei que cria o Fundo Florestal Permanente

A Comissão de Economia, reunida nos termos regimentais, que lhe permitem representar a Assembleia Legislativa Regional dos Açores, discutiu e analisou o projecto de Decreto-Lei que cria o Fundo Florestal Permanente, na sequência do solicitado por Sua Excelência o Ministro da República para os Açores, em ofício datado de 2 de Fevereiro de 2004, emitiu o seguinte parecer:

Capítulo I

Enquadramento Jurídico

A apreciação do presente projecto de Decreto-Lei enquadra-se no disposto no n.º 2 do artigo 229.º da Constituição da República Portuguesa e na alínea i) do artigo 30.º do Estatuto da Região Autónoma dos Açores – Lei n.º 61/98 de 27 de Agosto.

Capítulo II

Apreciação na Generalidade e na Especialidade

O presente projecto apresenta-se qualificado de lei geral da república. Ora conforme dispõe o artigo 112.º n.º 5 são leis gerais da República os decretos-lei cuja razão de ser envolva a sua aplicação a todo o território nacional e assim o decretem.

Considerando que conforme artigo 1.º do projecto estamos perante a criação de uma pessoa colectiva de direito público.

Considerando contudo que as Regiões Autónomas são pela Constituição e pelo Estatuto Político-Administrativo pessoas colectivas territoriais, dotadas de órgãos de governo próprio, com competências legislativas e regulamentares específicas.

Considerando que os recursos florestais são matéria de interesse específico para a Região pois nela assumem particular relevância uma vez estarem integradas enquanto Direcção Regional dos Recursos Florestais, serviços operativos do departamento governamental com atribuições em matérias de agricultura e pescas.

Considerando que a lei fundamental consagra, ainda, na alínea n) do artigo 228.º que, para efeitos das competências legislativas da Região, constitui interesse específico a “Organização da administração regional e dos serviços nela inseridos” e que, no artigo 231.º n.º 5 da CRP, se consagra ser da “exclusiva competência do governo regional a matéria respeitante à sua própria organização e funcionamento”.

Nestes termos a Comissão de Economia propõe a eliminação do qualificativo lei geral da República do presente projecto.

Angra do Heroísmo, 23 de Fevereiro de 2004

A Relatora, *Andreia Cardoso da Costa*

O Presidente, *Dionísio de Sousa*

Parecer sobre o Projecto e Decreto-Lei que “Transpõe para a Ordem Jurídica Nacional a Directiva 2003/75/CE, da Comissão, de 29 de Julho de 2003, que altera o anexo I da Directiva 98/18/CE, do Conselho, relativa às regras e normas de segurança para os navios de passageiros e altera o Decreto-Lei n.º 180/2003, de 14 de Agosto”

A Comissão de Economia, reunida nos termos regimentais, que lhe permitem representar a Assembleia Legislativa Regional dos Açores, discutiu e analisou o projecto de Decreto-Lei que “Transpõe para a Ordem Jurídica Nacional a Directiva 2003/75/CE, da Comissão, de 29 de Julho de 2003, que altera o anexo I da Directiva 98/18/CE, do Conselho, relativa às regras e normas de segurança para os navios de passageiros e altera o Decreto-Lei n.º 180/2003, de 14 de Agosto”, na sequência do solicitado por Sua Excelência o Ministro da República para os Açores, em ofício datado de 15 de Março de 2004, emitiu o seguinte parecer:

Capítulo I

Enquadramento Jurídico

A apreciação do presente projecto de Decreto-Lei enquadra-se no disposto no n.º 2 do artigo 229.º da Constituição da República Portuguesa e na alínea i) do artigo 30º do Estatuto da Região Autónoma dos Açores – Lei n.º 61/98 de 27 de Agosto.

Capítulo II

Apreciação na Generalidade e na Especialidade

A Comissão de Economia nada tem a opor na generalidade nem a propor na especialidade ao projecto de Decreto-Lei.

Angra do Heroísmo, 26 de Março de 2004.

A Relatora, *Andreia* Cardoso

Parecer sobre o Projecto de Decreto-Lei que cria a Agência para a prevenção de incêndios florestais e as comissões municipais de defesa da floresta contra incêndios

A Comissão de Economia, reunida nos termos regimentais, que lhe permitem representar a Assembleia Legislativa Regional dos Açores, discutiu e analisou o projecto de Decreto-Lei que cria a Agência para a prevenção de incêndios florestais e as comissões municipais de defesa da floresta contra incêndios, na sequência do solicitado por Sua Excelência o Ministro da República para os Açores, em ofício datado de 5 de Fevereiro de 2004, emitiu o seguinte parecer:

Capítulo I

Enquadramento Jurídico

A apreciação do presente projecto de Decreto-Lei enquadra-se no disposto no n.º 2 do artigo 229.º da Constituição da República Portuguesa e na alínea i) do artigo 30.º do Estatuto da Região Autónoma dos Açores – Lei n.º 61/98 de 27 de Agosto.

Capítulo II

Apreciação na Generalidade e na Especialidade

O presente projecto apresenta-se qualificado de lei geral da república. Ora conforme dispõe o artigo 112.º n.º 5 são leis gerais da República os decretos-lei cuja razão de ser envolva a sua aplicação a todo o território nacional e assim o decretam.

Considerando que a agência para a prevenção de incêndios florestais é conforme artigo 2.º do projecto um serviço central de coordenação que depende do ministério

da agricultura desenvolvimento rural e pescas considerando-se como tal uma unidade orgânica do ministério.

Considerando contudo as Regiões Autónomas são pela Constituição e pelo Estatuto Político-Administrativo pessoas colectivas territoriais, dotadas de órgãos de governo próprio, com competências legislativas e regulamentares específicas.

Considerando que os recursos florestais são matéria de interesse específico para a Região pois nela assumem particular relevância uma vez estarem integradas enquanto Direcção Regional dos Recursos Florestais, serviços operativos do departamento governamental com atribuições em matérias de agricultura e pescas.

Considerando por outro lado as competências legislativas e regulamentares e de cometidas à Região em matérias de interesse específico como os recursos florestais e os bombeiros e protecção civil, não poderá um decreto-lei dispor destas competências regionais promovendo a criação na Região de Comissões Municipais de Defesa da Floresta contra incêndios.

Nestes termos a Comissão de Economia propõe a eliminação do qualificativo lei geral da República do presente projecto.

Angra do Heroísmo, 23 de Fevereiro de 2004

A Relatora, *Andreia Cardoso da Costa*

O Presidente, *Dionísio de Sousa*

Parecer sobre o Projecto de Decreto-Lei que atribui as funções da Autoridade Florestal Nacional à Direcção-Geral dos Recursos Florestais

A Comissão de Economia, reunida nos termos regimentais, que lhe permitem representar a Assembleia Legislativa Regional dos Açores, discutiu e analisou o projecto de Decreto-Lei que ATRIBUI AS FUNÇÕES DA AUTORIDADE FLORESTAL NACIONAL À DIRECÇÃO-GERAL DOS RECURSOS FLORESTAIS, na sequência do solicitado por Sua Excelência o Ministro da República para os Açores, em ofício datado de 5 de Fevereiro de 2004, emitiu o seguinte parecer:

Capítulo I

Enquadramento Jurídico

A apreciação do presente projecto de Decreto-Lei enquadra-se no disposto no n.º 2 do artigo 229.º da Constituição da República Portuguesa e na alínea i) do artigo 30.º do Estatuto da Região Autónoma dos Açores – Lei n.º 61/98 de 27 de Agosto.

Capítulo II

Apreciação na Generalidade e na Especialidade

O presente projecto apresenta-se qualificado de lei geral da república. Ora conforme dispõe o artigo 112.º n.º 5 são leis gerais da República os decretos-lei cuja razão de ser envolva a sua aplicação a todo o território nacional e assim o decretam.

Considerando que conforme artigo 1.º do projecto estamos perante uma reestruturação orgânica do Ministério.

Considerando contudo as Regiões Autónomas são pela Constituição e pelo Estatuto Político-Administrativo pessoas colectivas territoriais, dotadas de órgãos de governo próprio, com competências legislativas e regulamentares específicas.

Considerando que os recursos florestais são matéria de interesse específico para a Região pois nela assumem particular relevância uma vez estarem integradas enquanto Direcção Regional dos Recursos Florestais, serviços operativos do departamento governamental com atribuições em matérias de agricultura e pescas

Considerando que a lei fundamental consagra, ainda, na alínea n) do artigo 228.º que, para efeitos das competências legislativas da Região, constitui interesse específico a “Organização da administração regional e dos serviços nela inseridos” e que, no artigo 231.º n.º 5 da CRP, se consagra ser da “exclusiva competência do governo regional a matéria respeitante à sua própria organização e funcionamento”.

Nestes termos a Comissão de Economia propõe a eliminação do qualificativo lei geral da República e do artigo 7.º «Regiões Autónomas» do presente projecto.

Angra do Heroísmo, 23 de Fevereiro de 2004

A Relatora, *Andreia Cardoso da Costa*

O Presidente, *Dionísio de Sousa*

Parecer sobre o Projecto de Decreto-Lei que regulamenta a aplicação da Convenção Internacional para a Salvaguarda da vida no mar (Solas 74)

A Comissão de Economia, reunida nos termos regimentais, que lhe permitem representar a Assembleia Legislativa Regional dos Açores, discutiu e analisou o projecto de Decreto-Lei que regulamenta a aplicação da convenção internacional para a salvaguarda da vida no mar (solas 74) e o respectivo protocolo, na sequência do solicitado por Sua Excelência o Ministro da República para os Açores, em ofício datado de 3 de Março de 2004, emitiu o seguinte parecer:

Capítulo I

Enquadramento Jurídico

A apreciação do presente projecto de Decreto-Lei enquadra-se no disposto no n.º 2 do artigo 229.º da Constituição da República Portuguesa e na alínea i) do artigo 30.º do Estatuto da Região Autónoma dos Açores – Lei n.º 61/98 de 27 de Agosto.

Capítulo II

Apreciação na Generalidade e na Especialidade

A Comissão de Economia nada tem a opor, na generalidade, à presente proposta legislativa, entendendo propor, na especialidade, a alteração ao artigo 22.º, nos seguintes termos:

Artigo 22.º

(...)

1 – O produto das coimas, previstas no n.º 1 do artigo 20.º, constitui receita do IPTM em 40% e dos cofres do Estado em 60%, sem prejuízo do disposto no número seguinte.

2 – O produto das taxas e das coimas resultantes das contra-ordenações previstas no presente diploma constitui receita própria das Regiões Autónomas quando aplicadas no seu território.

Angra do Heroísmo, 22 de Março de 2004

A Relatora, *Andreia Cardoso da Costa*

O Presidente, *Dionísio de Sousa*

Parecer sobre o projecto de Decreto-Lei que altera e aprova alguns limites máximos de resíduos de substâncias activas de produtos fitofarmacêuticos permitidos nos produtos agrícolas de origem vegetal, incluindo frutos, hortícolas e cereais, transpondo para a ordem jurídica nacional as Directivas 2003/113/CE, 2003/118/CE e 2001/2/CE, da Comissão, respectivamente, de 3 de Dezembro de 2003, de 5 de Dezembro de 2003 e de 9 de Janeiro de 2004, na parte respeitante aos produtos de origem vegetal

A Comissão de Economia, reunida nos termos regimentais, que lhe permitem representar a Assembleia Legislativa Regional dos Açores, discutiu e analisou o projecto de Decreto-Lei que altera e aprova alguns limites máximos de resíduos de

substâncias activas de produtos fitofarmacêuticos permitidos nos produtos agrícolas de origem vegetal, incluindo frutos, hortícolas e cereais, transpondo para a ordem jurídica nacional as Directivas 2003/113/CE, 2003/118/CE e 2001/2/CE, da Comissão, respectivamente, de 3 de Dezembro de 2003, de 5 de Dezembro de 2003 e de 9 de Janeiro de 2004, na parte respeitante aos produtos de origem vegetal, na sequência do solicitado por Sua Excelência o Ministro da República para os Açores, em ofício datado de 3 de Março de 2004, emitiu o seguinte parecer:

Capítulo I

Enquadramento Jurídico

A apreciação do presente projecto de Decreto-Lei enquadra-se no disposto no n.º 2 do artigo 229.º da Constituição da República Portuguesa e na alínea i) do artigo 30.º do Estatuto da Região Autónoma dos Açores – Lei n.º 61/98 de 27 de Agosto.

Capítulo II

Apreciação na Generalidade e na Especialidade

A Comissão de Economia nada tem a opor, na generalidade, à presente proposta legislativa, entendendo propor, na especialidade, a alteração ao artigo 4.º e o aditamento do artigo 5.º-A no sentido de serem salvaguardadas as competências constitucionais e estatutárias dos órgãos próprios das Regiões Autónomas.

As alterações propostas são as seguintes:

a) Alteração do artigo 4.º nos seguintes termos:

Artigo 4.º

(...)

1 – (...)

2 – (...)

3 – (...)

4 – **Eliminar**

b) Alteração de um artigo 5.º-A nos seguintes termos:

Artigo 5.º-A
Regiões Autónomas

1 – A aplicação do presente diploma às Regiões Autónomas dos Açores e da Madeira, faz-se sem prejuízo das competências cometidas aos respectivos órgãos de governo próprio para a sua execução administrativa através dos respectivos serviços das administrações regionais autónomas, e das adaptações que lhe venham a ser introduzidas por diploma próprio das respectivas Assembleias Legislativas Regionais.

2 – O produto das taxas e das coimas resultantes das contra-ordenações previstas no presente diploma constitui receita própria das Regiões Autónomas quando aplicadas no seu território.

Angra do Heroísmo, 22 de Março de 2004

A Relatora, *Andreia Cardoso da Costa*

O Presidente, *Dionísio de Sousa*

Relatório e Parecer sobre a Proposta de Resolução – Defesa da qualidade proximidade na prestação dos serviços disponibilizados pela Eda, Lotaçor e Serviços de Segurança Social

A Comissão de Economia reuniu, nos dias 2 e 24 de Março de 2004, na sede da ALRA e na delegação de Ponta Delgada, respectivamente, e no dia 13 de Abril, na delegação de Angra do Heroísmo, com uma ordem de trabalhos da qual constava a apreciação e parecer sobre a Proposta de Resolução apresentada pelo PSD – “DEFESA DA QUALIDADE E PROXIMIDADE NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DISPONIBILIZADOS PELA EDA, LOTAÇOR E SERVIÇOS DE SEGURANÇA SOCIAL”.

Nas referidas reuniões a Comissão procedeu à audição do Senhor Secretário Regional da Economia, do Senhor Secretário da Agricultura e Pescas e do Senhor Director Regional da Solidariedade e Segurança Social.

O Senhor Secretário Regional da Economia que se fez acompanhar pelo Director de Serviços Comerciais da EDA começou por salientar que os serviços de atendimento da EDA nos diferentes concelhos dos Açores não tinham sofrido qualquer alteração nem se pensava introduzir no futuro quaisquer alterações a não ser em São Roque do Pico e Calheta de São Jorge, em que o novo tipo de serviço que passou a ser prestado foi precedido da devida informação às populações e de consulta das suas entidades representativas.

Tendo no caso concreto de São Roque do Pico ter sido efectuado um inquérito posterior de que em anexo se apresentam os elementos essenciais, e que conclui sobre a melhoria da qualidade dos serviços e a apreciação favorável dos utentes em relação aos diferentes aspectos da sua relação com a mesma.

Este mesmo veio inquérito confirmar as razões que motivaram as alterações introduzidas e que se fundamentaram no facto de as operações efectuadas serem na sua maior percentagem (80%) o simples pagamento de facturas.

O Senhor Secretário da Agricultura e Pescas começou por afirmar que a proposta de Resolução não justifica a necessidade de uma lota por concelho.

Entendeu clarificar que o processo de reestruturação da Lotaçor prevê a criação de dois tipos de estruturas: as lotas e os postos de recolha.

O responsável pelas pescas considera que a instalação de uma lota por Concelho seria prejudicial para o sector dadas a necessidade de racionalização de custos, de

aumento de rendimento e de melhorar o serviço prestado. Considera que a solução de criação de postos de recolha trará um conjunto de benefícios para os pescadores.

Entende que caso a proposta tivesse vencimento implicaria uma maior dispersão do pescado por posto de venda e menor competitividade, menor capacidade de exportação de peixe fresco, significaria um aumento considerável do risco de fuga à lota, uma diminuição do rendimento dos pescadores, maior dificuldade no cumprimento das regras higiénico-sanitárias de acordo com os regulamento comunitários e um acréscimo de despesa para a Lotação uma vez que este tipo de estruturas tem elevados custos dadas as regras específicas de funcionamento.

Por fim referiu assegurou a manutenção do serviço público que é conscientemente assumido e continuará a ser.

O Senhor Director da Solidariedade e Segurança Social afirmou que os serviços de Segurança Social funcionam de forma descentralizada embora tenha havido necessidade de reduzir o número de dias de atendimento nas freguesias pelo facto de se ter registado uma grande diminuição do número de funcionários da Segurança Social, na sua maioria por aposentação, e pelo grande aumento das tarefas dos funcionários dos serviços dos centros. Acresce a estes dois aspectos o facto da forma de pagamento das contribuições e das prestações se ter alterado significativamente, registando-se um grande recurso às transferências bancárias tornando-se menos importante a presença de funcionários nas freguesias.

A esse respeito referiu que o número de idosos a receber pensões através dos serviços é residual sendo a maior parte por vale e por transferência bancária e que também as novas tecnologias contribuíram para o esvaziamento dos serviços de freguesia (entrega de listagem de descontos em disquete ou pela internet).

Em face dos exposto surgiu a necessidade de racionalização e reorganização dos recursos humanos havendo desde logo a garantia da permanência da serviço de freguesia em determinado dia ou dias e a determinado horário e entre 10 e 15 de cada mês permanece um funcionário a tempo inteiro nos referidos serviços. A título de exemplo referiu que no Concelho da Lagoa em Água de Pau manter-se-ão os 5 dias de atendimento e que no Cabouco se farão 3 dias de atendimento semanal.

Pelo exposto, a Comissão de Economia entende, por maioria, com os votos contra do PS e a favor do PSD, que a presente proposta de Resolução não deve ser aprovada em plenário da Assembleia.

O presente relatório foi aprovado por unanimidade.

Angra do Heroísmo, 16 de Abril de 2004

A Relatora, *Andreia Cardoso da Costa*

O Presidente, *Dionísio de Sousa*

Relatório e Parecer sobre a Proposta de Resolução – Qualidade dos Serviços dos Correios nos Açores e manutenção de critérios de proximidade na oferta dos respectivos serviços às populações

A Comissão de Economia reuniu, no dia 24 de Março de 2004, na delegação de Ponta Delgada, com uma ordem de trabalhos da qual constava a apreciação e parecer sobre a Proposta de Resolução do PSD –“QUALIDADE DOS SERVIÇOS DOS CORREIOS NOS AÇORES E MANUTENÇÃO DE CRITÉRIOS DE PROXIMIDADE NA OFERTA DOS RESPECTIVOS SERVIÇOS ÀS POPULAÇÕES”.

Na referida reunião a Comissão procedeu à audição do responsável pelos CTT nos Açores, Dr. Ricardo Rodrigues.

O responsável começou por afirmar como preocupação fundamental dos Correios a qualidade do serviço, considerando deste ponto de vista que as reformas empreendidas em Dezembro apresentam já resultados bastante satisfatórios.

Referiu inclusivamente que os Açores são a Região do País com melhores resultados em termos de Correio Azul.

Acrescentou a esse respeito a negociação com a SATA no sentido de garantir uma qualidade igual ou quase igual à do Continente. No seu entender persiste ainda o problema da hierarquia de prioridades na carga da SATA uma vez que a

correspondência representa a sua 5.^a prioridade. Ressalvou ao nível das negociações como aspecto importante o facto de ter sido possível garantir para as Flores e Corvo o serviço mínimo.

Considera que ao nível da reorganização dos postos de atendimento houve mediatização e empolamento excessivo pelos órgãos de comunicação social. Considera que a forma como foi interpretada a sua entrevista à RTP/A afectou a credibilidade da instituição pela qual é responsável.

Garantiu que não vai haver encerramento de estações e que a presença institucional dos CTT vai manter-se. Adiantou que os correios vão continuar a funcionar nos mesmos lugares sem despedimentos mas com novas formas de exploração.

Como forma de justificar esta opção por novas formas de exploração constatou que o negócio postal está em queda pela alternativa do Correio Electrónico. A título de exemplo referiu que a própria Assembleia Legislativa Regional dos Açores diminuiu em 55% o seu tráfego.

Considera que a quebra é mais definitiva dada a ameaça de origem tecnológica e a liberalização do sector que se iniciará em 2006.

Relativamente à nova forma de organização adiantou que:

- a) O espaço vai ser partilhado embora com equipamento dos correios;
- b) O negócio será sempre controlado pelos correios;
- c) Surge como alternativa por forma a rentabilizar e operacionalizar a vasta rede de correios;
- d) Os parceiros serão devidamente acompanhados.

As **Lojas**, a estabelecer nas Juntas de Freguesia (Agenciamento), estão previstas para as Furnas, Praia da Graciosa (já a funcionar), Topo e Lajes das Flores. Neste último caso foi decidido reavaliar o processo estando a ser estudada a hipótese de parceria.

Nas **Lojas Multimarca**, a estabelecer conjuntamente com a Fidelidade Mundial, são definidas regras precisas e concretas para a prestação de serviços de correios.

Por fim questionado quanto aos Vales esclareceu que, apesar da exploração das lojas não ser dos CTT, os serviços como os vales manter-se-ão. Acrescentou que esse

serviço apresenta uma tendência decrescente em face do crescimento do índice de bancarização (actualmente atinge 85%).

A Comissão entende que a presente proposta de Resolução está em condições de ser aprovada pelo plenário da Assembleia.

O presente relatório e parecer foi aprovado por unanimidade.

Angra do Heroísmo, 16 de Abril de 2004

A Relatora, *Andreia Cardoso da Costa*

O Presidente, *Dionísio de Sousa*

Parecer sobre o Projecto de Decreto Legislativo Regional – “Primeira Alteração ao Decreto Legislativo Regional n.º 9/2003/A, de 12 de Março (Cria o Conselho Regional de Concertação Estratégica)

A Comissão de Economia reuniu, no dia 6 de Março de 2004, na Delegação da Assembleia Legislativa Regional em Ponta Delgada, com uma ordem de trabalhos de que constava a apreciação e parecer sobre o projecto de Decreto Legislativo Regional – “Primeira Alteração ao Decreto Legislativo Regional n.º 9/2003/A, de 12 de Março (Cria o Conselho Regional de Concertação Estratégica).

Apreciada e discutida aquela proposta, a comissão deliberou emitir o seguinte parecer:

Capítulo I

Enquadramento Jurídico

A proposta de decreto legislativo é apresentada à Assembleia pelo Governo Regional nos termos da alínea t) do artigo 60.º do Estatuto Político- Administrativo da Região Autónoma dos Açores, que lhe confere o poder genérico de iniciativa legislativa perante a Assembleia Legislativa e é apreciada por esta última, nos

termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 227.º, da alínea o) do artigo 228.º, e do n.º 1 do artigo 232.º, todos da Constituição da República Portuguesa. E ainda nos termos da alínea c) do n.º 1) do artigo 31.º e do n.º 1 do artigo 34.º, ambos do Estatuto Político-Administrativo da Região, respectivamente, quanto à competência e à forma do acto legislativo.

Para além deste enquadramento genérico de carácter constitucional e estatutário, cumpre acrescentar que o Conselho Regional de Concertação Social foi criado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 28/88/A, de 23 de Julho, tendo sido alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 1/96/A, de 4 de Janeiro, e pelo Decreto Legislativo Regional n.º 11/99/A, de 7 de Abril, resultando destes últimos um alargamento do processo de concertação a um mais amplo conjunto de áreas, bem como a grupos institucionais diversos.

Apreciação na Generalidade e Especialidade

Na apreciação na **generalidade** a Comissão entende por unanimidade que a proposta de Decreto Legislativo Regional, relativa à primeira alteração ao Decreto Legislativo Regional n.º 9/2000/A, de 12 de Março (Cria o Conselho Regional de Concertação Estratégica), se adequa, nos seus princípios e sistema, aos objectivos do diploma, fundamentalmente no que respeita à necessidade de conferir ao sector da construção civil e obras públicas, através da AICOPA, assento no Conselho Regional de Concertação Estratégica dada a importância do sector no contexto económico regional tal como vem sublinhado no preâmbulo do diploma.

Foram consultadas as entidades que tinham sido ouvidas aquando da apreciação do DLR n.º 9/2003/A , 12 de Março, tendo sido recebidos os pareceres das entidades que se anexam.

Na apreciação na **especialidade** o PS aprovou o texto em apreciação tendo o PCP e o PSD manifestado reservas em relação à integração da AICOPA no Conselho Permanente (alínea f) do n.º 2 do artigo 9.º) tendo reservado posição para plenário. O

PCP chamou a atenção para a quebra da paridade tradicional existente entre trabalhadores e empregadores, embora entenda que este facto não levantará problemas dadas as funções e natureza deste órgão. O PSD, por sua vez, considerou carecer de melhor clarificação a integração da AICOPA no Conselho Permanente.

Angra do Heroísmo, 11 de Março de 2004

A Relatora, *Andreia Cardoso da Costa*

O presente relatório foi aprovado por unanimidade.

O Presidente, *Dionísio de Sousa*

Período de Informação Parlamentar

1 – Correspondência Diversa

Assunto: Comunicado do Conselho de Ministros, de 18 Março de 2004, comunicando a aprovação de diplomas

Proveniência: Gabinete do Secretário de Estado da Presidência do Conselho de Ministros

Data de Entrada: 04.03.19

Referência: 03.01.03 - 949;

Assunto: Comunicado do Conselho de Ministros, de 24 de Março de 2004, comunicando a aprovação de diplomas

Proveniência: Gabinete do Secretário de Estado da Presidência do Conselho de Ministros

Data de Entrada: 04.03.25

Referência: 03.01.03 - 1012;

Assunto: Comunicado do Conselho de Ministros, de 1 de Abril de 2004, comunicando a aprovação de diplomas

Proveniência: Gabinete do Secretário de Estado da Presidência do Conselho de Ministros

Data de Entrada: 04.04.02

Referência: 03.01.03 - 1120;

Assunto: Comunicado do Conselho de Ministros, de 15 de Abril de 2004, comunicando a aprovação de diplomas

Proveniência: Gabinete do Secretário de Estado da Presidência do Conselho de Ministros

Data de Entrada: 04.04.16

Referência: 03.01.03 - 1285;

Assunto: Ofício a Informar sobre a Publicação no Diário da República o Decreto Legislativo Regional n.º 12/2004 – Bases de Regime de Protecção e Valorização do Património Cultural da Zona Classificada de Angra Heroísmo

Proveniência: Gabinete do Ministro da República para a R.A.A.

Data de Entrada: 04.03.04

Referência: 102 – 0960;

Assunto: Ofício a Informar sobre a Publicação no Diário da República o Decreto Legislativo Regional n.º 14/2004 – Regime de Instalação e Funcionamento das Instalações Desportivas de Uso Público

Proveniência: Gabinete do Ministro da República para a R.A.A.

Data de Entrada: 04.04.05

Referência: 102 – 1148;

Assunto: Ofício a agradecer a Mensagem de Sua Excelência o Presidente da ALRA pela solidariedade prestada para com as vítimas, as suas famílias, o Governo e o Povo Espanhol

Proveniência: Embaixador de Espanha em Lisboa

Data de Entrada: 04.03.18

Referência: 51.00 – 0944;

Assunto: Ofício a agradecer o Voto de Pesar, pelas vítimas dos brutais atentados perpetrados em Madrid no dia 11 de Março

Proveniência: Embaixador de Espanha em Lisboa

Data de Entrada: 04.03.31

Referência: 51.00 – 1086;

Assunto: Ofício do Sr. Deputado Dr. Victor do Couto Cruz a comunicar que reassume o seu mandato de Deputado à Assembleia da República, a partir do dia 19 de Abril de 2004.

Acresce que, entretanto por incompatibilidade de funções, fica suspenso do seu mandato de Deputado à Assembleia Legislativa Regional dos Açores.

Proveniência: Victor do Couto Cruz (PSD)

Data de Entrada: 04.04.13

Referência: 127.09 – 1206;

Assunto: Ofício a comunicar que, na sequência da suspensão do mandato do Deputado Dr. Victor do Couto a partir do dia 19 de Abril de 2004, o Engº Jorge Manuel Almada Macedo, que o substitui, assume as suas funções de Deputado da ALRA, a partir da mesma data.

Proveniência: Grupo Parlamentar do Partido Social Democrata

Data de Entrada: 04.04.13

Referência: 127.09 – 1207;

Assunto: Ofício a remeter a Proposta de Resolução sobre o Futuro do Transporte Aéreo entre o Continente e a Região Autónoma dos Açores

Proveniência: Câmara Municipal da Horta

Data de Entrada: 04.04.19

Referência:23.04– 1315;

Assunto: Relatório relativo a Auditoria aprovado na sessão de 2004.03.10, abaixo indicado:

Centro de Saúde de São Roque do Pico – Procº n.º VIC-7/2003

Proveniência: Tribunal de Contas - Secção Regional dos Açores

Data de Entrada: 04.03.23

Referência: 04.01.02.- 992;

Assunto: Relatório relativo a Auditoria aprovado na sessão de 2004.03.24, abaixo indicado:

Cumprimento de Recomendações Efectuadas à ALRA - Procº n.º A-12-FS/2003

Proveniência: Tribunal de Contas - Secção Regional dos Açores

Data de Entrada: 04.04.02

Referência: 04.01.02.- 1125;

Assunto: Relatório relativo a Auditoria aprovado na sessão de 2004.03.24, abaixo indicado:

Centro de Saúde das Lajes do Pico - Procº n.º 8 VIC-2003

Proveniência: Tribunal de Contas - Secção Regional dos Açores

Data de Entrada: 04.04.06

Referência: 04.01.02.- 1157.

2 - Requerimentos:

Assunto: Requerimentos não respondidos

Autor: Alvarino Pinheiro (CDS/PP)

Data de Entrada: 04.03.17

Referência: 54.01.00 – 464/VII;

Assunto: Revisão da Carta Escolar: Pareceres e Contributos

Autores: Joaquim Machado e Jorge Costa Pereira (PSD)

Data de Entrada: 04.03.18

Referência: 54.03.00 – 465/VII;

Assunto: Inspeção de Veículos na Ilha do Corvo

Autor: José Manuel Nunes (PSD)

Data de Entrada: 04.03.18

Referência: 54.03.09 – 466/VII;

Assunto: Leite Escolar: Legislação não é Cumprida

Autores: Joaquim Machado e Luís Sequeira de Medeiros (PSD)

Data de Entrada: 04.03.26

Referência: 54.03.00 – 467/VII;

Assunto: Operacionalidade dos Rebocadores das Administrações Portuárias dos Açores

Autor: José Decq Mota (PCP)

Data de Entrada: 04.03.26

Referência: 54.04.00 – 468/VII;

Assunto: Aeródromos de São Jorge, Graciosa, Corvo e Flores

Autores: José Bolieiro, Manuel Arruda e Humberto Melo (PSD)

Data de Entrada: 04.03.26

Referência: 54.03.00 – 469/VII;

Assunto: Acesso ao Mar na Zona Balnear do Porto da Eira

Autor: José Decq Mota (PCP)

Data de Entrada: 04.03.29

Referência: 54.04.07 – 470/VII;

Assunto: Apoio para Aquisição de uma Carrinha para Serviço Social e de Apoio a Doentes e Idosos para a Freguesia dos Cedros

Autor: José Decq Mota (PCP)

Data de Entrada: 04.03.29

Referência: 54.04.07 – 471/VII;

Assunto: Segurança Social de Velas em “Catacumbas”

Autor: Mark Marques (PSD)

Data de Entrada: 04.03.30

Referência: 54.03.03 – 472/VII;

Assunto: Assaltos em Moradias do Loteamento da Abegoaria em Pedro Miguel

Autor: Jorge Costa Pereira (PSD)

Data de Entrada: 04.03.30

Referência: 54.03.07 – 473/VII;

Assunto: Formação Contínua de Professores Prejudicada

Autores: Joaquim Machado, Humberto Melo e Manuel Arruda (PSD)

Data de Entrada: 04.03.30

Referência: 54.03.05 – 475/VII;

Assunto: Apoios à Habitação Degradada

Autores: José Bolieiro e Humberto Melo (PSD)

Data de Entrada: 04.03.31

Referência: 54.03.00 – 474/VII;

Assunto: Descida da Estrada Regional entre a Casa do Povo da Vila de S. Sebastião e a Estrada do Visconde no Porto Martins

Autores: Alvarino Pinheiro (CDS/PP)

Data de Entrada: 04.04.01

Referência: 54.01.03 – 476/VII;

Assunto: Muro da Bombardeira em Porto Pim Ameaça Ruir

Autor: Jorge Costa Pereira (PSD)

Data de Entrada: 04.04.01

Referência: 54.03.07 – 477/VII;

Assunto: Estragos Causados pela Intempérie que Assolou a Ilha do Pico em Abril

Autores: Duarte Freitas e Cláudio Lopes (PSD)

Data de Entrada: 04.04.05

Referência: 54.03.06 – 478/VII;

Assunto: Modernização dos “Serviços Sociais” da Ilha Terceira

Autores: Raul Rego, Bento Barcelos e Clélio Meneses (PSD)

Data de Entrada: 04.04.12

Referência: 54.03.03 – 479/VII;

Assunto: Sub-Financiamento dos “Serviços Sociais” da Terceira

Autores: Raul Rego, Bento Barcelos e Clélio Meneses (PSD)

Data de Entrada: 04.04.13

Referência: 54.03.03 – 480/VII;

Assunto: Empreitadas de Obras Públicas

Autores: José Manuel Bolieiro Dias e Humberto Melo (PSD)

Data de Entrada: 04.04.15

Referência: 54.03.00 – 481/VII;

Assunto: Aterro Sanitário Municipal da Ilha do Faial

Autor: José Decq Mota (PCP)

Data de Entrada: 04.04.14

Referência: 54.04.07 – 482/VII;

Assunto: Miradouros da Freguesia da Praia do Norte

Autor: José Decq Mota (PCP)

Data de Entrada: 04.04.14

Referência: 54.04.07 – 483/VII;

Assunto: Polivalente da Freguesia da Praia do Norte

Autor: José Decq Mota (PCP)

Data de Entrada: 04.04.14

Referência: 54.04.07 – 484/VII;

Assunto: Inauguração de Obras Concluídas à mais de um Ano

Autores: José Manuel Bolieiro Dias e Humberto Melo (PSD)

Data de Entrada: 04.04.15

Referência: 54.03.02 – 485/VII;

Assunto: Recuperação do Edifício do Núcleo Etnográfico da Casa do Povo dos Cedros

Autor: José Decq Mota (PCP)

Data de Entrada: 04.04.15

Referência: 54.04.07 – 486/VII;

Assunto: Deslocação de uma Missão Açoriana de Carácter Científico aos Estados Unidos da América

Autor: José Fernando Lopes (PS)

Data de Entrada: 04.04.16

Referência: 54.02.00 – 487/VII.

3 – Resposta a Requerimentos:

Assunto: Ajudas à Utilização de Adubos

Autor: Luís Medeiros (PSD)

Data de Entrada: 04.03.17

Referência: 54.03.00 – 429/VII;

Assunto: Estudo Sobre a Leptospirose

Autores: José Manuel Bolieiro, Luís Medeiros e Joaquim Machado (PSD)

Data de Entrada: 04.03.17

Referência: 54.03.00 – 430/VII;

Assunto: Funcionamento do Hotel – Escola São Pedro

Autores: José Manuel Bolieiro, Duarte Freitas e Clélio Meneses (PSD)

Data de Entrada: 04.03.17

Referência: 54.03.02 – 442/VII;

Assunto: Estrada Leste da Ilha do Corvo

Autor: José Manuel Nunes (PSD)

Data de Entrada: 04.04.14

Referência: 54.03.09 – 443/VII;

Assunto: Inspeções Periódicas de Veículos Automóveis nas Ilhas Faial, Pico, São Jorge, Graciosa, Santa Maria, Flores e Corvo

Autores: Manuel Silveira e António Gomes (PS)

Data de Entrada: 04.04.14

Referência: 54.02.00 – 457/VII;

Assunto: Os Alunos estão Seguros na EBI “Roberto Ivens ?”

Autores: José Manuel Bolieiro e Joaquim Machado (PSD)

Data de Entrada: 04.03.22

Referência: 54.03.02 – 458/VII;

Assunto: Centro de Saúde das Flores

Autor: Artur Lima (CDS/PP)

Data de Entrada: 04.04.01

Referência: 54.01.08 – 314/VII;

Assunto: Aplicação de Multas na Recta das Levadas em São Jorge

Autor: Mark Marques (PSD)

Data de Entrada: 04.04.14

Referência: 54.03.05 – 452/VII;

Assunto: Revisão da Carta Escolar: Pareceres e Contributos

Autor: Joaquim Machado e Jorge Costa Pereira (PSD)

Data de Entrada: 04.04.14

Referência: 54.03.00 – 465/VII;

Assunto: Leite Escolar: Legislação não Cumprida

Autores: Joaquim Machado e Luís Sequeira de Medeiros (PSD)

Data de Entrada: 04.04.14

Referência: 54.03.00 – 467/VII;

Assunto: Recrutamento de Médicos Nacionais e Estrangeiros nos Açores

Autor: Fernando Lopes (PS)

Data de Entrada: 04.04.15

Referência: 54.02.00 – 321/VII;

Assunto: Actual Situação do Processo de Reconstrução do Parque Habitacional

Autor: José Decq Mota (PCP)

Data de Entrada: 04.04.15

Referência: 54.04.00 – 348/VII;

Assunto: Unidade de Saúde dos Cedros em Risco de Encerrar

Autor: Jorge Costa Pereira (PSD)

Data de Entrada: 04.04.15

Referência: 54.03.07 – 437/VII;

Assunto: Dívidas dos Subsistemas ao Serviço Regional de Saúde

Autores: Bento Barcelos, Clélio Meneses e Raul Rego (PSD)

Data de Entrada: 04.04.15

Referência: 54.03.00 – 385/VII;

Assunto: Recuperação das Instalações do Edifício da Casa do Povo do Salão

Autores: Alvarino Pinheiro e Paulo Gusmão (CDS/PP)

Data de Entrada: 04.04.15

Referência: 54.01.07 – 399/VII;

Assunto: O Acesso a Cuidados de Saúde Oral na Ilha Terceira

Autores: Bento Barcelos, Clélio Meneses e Raul Rego (PSD)

Data de Entrada: 04.04.15

Referência: 54.03.03 – 409/VII;

Assunto: Instalações da APADIF sitas à Travessa de São Francisco, na Horta

Autor: José Decq Mota (PCP)

Data de Entrada: 04.04.15

Referência: 54.04.07 – 415/VII;

Assunto: Protocolo entre o Centro de Saúde das Flores e o Hospital da Horta, tendo em Vista a Realização de Consultas da Especialidade de Oftalmologia no Porto de Saúde do Corvo

Autor: José Decq Mota (PCP)

Data de Entrada: 04.04.15

Referência: 54.04.09 – 445/VII;

Assunto: Cooperação Financeira na Construção de Casas Mortuárias

Autores: Bento Barcelos, Clélio Meneses e Raul Rego (PSD)

Data de Entrada: 04.04.15

Referência: 54.03.00 – 462/VII;

Assunto: Serviço de Estomatologia do Hospital de Santo Espírito em Angra do Heroísmo

Autor: Alvarino Pinheiro (CDS/PP)

Data de Entrada: 04.04.16

Referência: 54.01.03 – 400/VII;

Assunto: Inspeções Obrigatórias de Veículos na Ilha de São Jorge

Autor: Mark Marques (PSD)

Data de Entrada: 04.04.16

Referência: 54.03.05 – 402/VII;

Assunto: Praga de Ratos em São Jorge

Autor: Mark Marques (PSD)

Data de Entrada: 04.04.16

Referência: 54.03.05 – 436/VII.

4 – Diários das Sessões:

Está presente na Sessão Plenária o Diário da Assembleia n.º 81.

Consideram-se aprovados os Diários da Assembleia n.º 78, 79 e 80

Requerimento

Considerando que, nos termos do Estatuto Político-Administrativo, compete à Assembleia Legislativa Regional dos Açores, no exercício de funções de fiscalização, apreciar os actos do Governo e da administração regional;

Considerando que os deputados têm o poder e o dever de requerer do Governo Regional os elementos informações e publicações oficiais que considerem úteis para o exercício do seu mandato;

Considerando que os deputados, para além do poder de requerer elementos, têm o direito de os obter, o que implica, também segundo o referido Estatuto, a obrigação do Governo Regional fornecer esses elementos;

Considerando que em 26.03.2003, ou seja há quase um ano, o então Deputado deste Grupo Parlamentar Artur Lima requereu elementos sobre o Centro de Saúde das Flores, os quais ainda não foram fornecidos;

Considerando que em 20.10.2003, ou seja há cinco meses, os deputados Alvarino Pinheiro e Paulo Gusmão pediram explicações sobre a recuperação das instalações do edifício da Casa do Povo do Salão, não tendo ainda recebido resposta;

Considerando que em 24.10.2003, ou seja há quase cinco meses, o Deputado Alvarino Pinheiro requereu um conjunto de informações relativamente ao Serviço de Estomatologia do Hospital de Santo Espírito, que ainda está sem resposta;

Considerando que em 27.11.2003, ou seja quase há quatro meses, o Deputado Alvarino Pinheiro apresentou um requerimento sobre as obras de reabilitação no troço da estrada regional que atravessa a Freguesia da Fonte do Bastardo, o qual ainda não foi respondido;

Considerando que a falta de resposta aos requerimentos significa, desde logo, que o Governo Regional não é sequer capaz de procurar encontrar resposta que tente desculpar as suas omissões;

Considerando que, noutros casos, a falta de resposta significa que foram cometidos erros graves, que o Governo Regional não tem coragem de confessar;

Considerando que o Governo Regional, com estes e outros comportamentos, se está furtando à fiscalização dos deputados e à prestação de contas da sua actividade à Assembleia Legislativa Regional;

Ao abrigo das disposições estatutárias e regimentais aplicáveis, requeiro que o Governo Regional dos Açores me informe, com urgência, sobre o seguinte:

1. Se o Governo Regional ainda tem intenção de responder aos requerimentos referidos e em caso afirmativo quando;
2. Quais as razões que aponta para não ter respondido aos requerimentos em tempo útil.

Horta, Sala das Sessões, 17 de Março de 2003

O Presidente do Grupo Parlamentar, *Alvarino Pinheiro*

—

Requerimento

Revisão da Carta Escolar: Pareceres e contributos

Nos termos estatutários e regimentais previstos, os deputados signatários requerem ao Governo Regional cópia dos pareceres e contributos escritos recebidos durante o período de apreciação pública da revisão da Carta Escolar dos Açores, conforme referido pelo Senhor Secretário Regional da Educação e Cultura no Plenário da Assembleia Legislativa Regional dos Açores em 17 de Março do corrente ano.

Horta, 18 de Março de 2004.

Requerimento

Manifestei a minha preocupação e dos corvinos, em Requerimento que dirigi ao Governo Regional no passado dia 12 de Fevereiro, solicitando informações relacionadas com o estado de degradação em que se encontra a estrada leste da ilha do Corvo.

Considerando que se aproxima a inspecção anual de veículos na ilha do Corvo;

Considerando que, por força das circunstâncias, nomeadamente, as que são causadas pelo mau estado do piso da referida estrada leste, os veículos têm um desgaste muito grande prevendo-se, por isso, muitas reinspecções;

Considerando que os corvinos são totalmente alheios a esta situação já que são obrigados a transitar nas vias públicas tal como elas se encontram;

Considerando que para idêntica situação o Governo Regional fez publicar a Portaria n.º 18/2003, de 27 de Março para atenuar estes problemas na ilha das Flores.

Ao abrigo das disposições regimentais aplicáveis requero ao Governo Regional o seguinte:

1- Fixação de um prazo especial para reparação das deficiências detectadas na respectiva inspecção dos veículos na ilha do Corvo.

2- Redução, em 50% do tarifário, já no corrente ano das tabelas em vigor para inspecção e reinspecção de veículos na ilha do Corvo no que se refere às anomalias encontradas no conjunto eixo/rodas/suspensão/transmissão.

Horta, 18 de Março de 2004.

O Deputado, José Manuel Avelar Nunes

Requerimento

Leite Escolar: Legislação Não É Cumprida

Considerando que a educação é factor de primordial importância no desenvolvimento das sociedades;

Considerando que a legislação regional consagra, desde sempre, o fornecimento gratuito de leite às crianças do ensino Pré-Escolar e alunos em obrigação de escolaridade;

Considerando que o incentivo ao consumo de leite e seus derivados é um investimento importante no futuro da saúde;

Considerando que a União Europeia disponibiliza significativos apoios financeiros à distribuição de leite e determinados produtos lácteos nos estabelecimentos de educação;

Considerando que a Assembleia Legislativa Regional dos Açores consagrou na legislação a gratuidade do fornecimento de leite puro ou aromatizado e outros produtos lácteos (por exemplo, iogurtes) a toda a população em obrigação de escolaridade;

Considerando ainda que na regulamentação do referido diploma o Governo Regional não previu explicitamente o fornecimento de leite aromatizado e outros produtos lácteos;

Assim, ao abrigo do disposto no Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, os Deputados do Grupo Parlamentar do Partido Social Democrata requerem ao Governo Regional as seguintes informações:

1. Quantidade de leite aromatizado e outros produtos lácteos, por respectivas categorias, fornecidos em cada unidade orgânica no 1º Período do corrente Ano Lectivo.

2. Que orientações foram dadas aos órgãos executivos das unidades de gestão da rede escolar açoriana para fornecimento daqueles produtos aos alunos em obrigação de escolaridade?

3. No caso de não se ter verificado consumo de leite aromatizado e de outros produtos lácteos, que razões motivaram tal situação?

Ponta Delgada, 26 de Março de 2004.

Os Deputados, Joaquim Machado, Luís Medeiros

Requerimento

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa Regional dos Açores

As Administrações Portuárias dos Açores são hoje possuidoras de rebocadores (2 em Ponta Delgada, 1 na Praia da Vitória e 1 na Horta) que são instrumentos essenciais à operacionalidade e segurança dos portos. Acresce que esses equipamentos, com elevada capacidade operacional, para além da sua função principal relacionada com as manobras de entrada e largada nos portos dos navios que neles operam, podem prestar outros serviços no mar quando necessário.

Sendo esta uma realidade recente, pois até há pouco só o Porto de Ponta Delgada dispunha de rebocadores, é natural que o regime de trabalho desses meios ainda não esteja completamente definido.

Não obstante isso e fazendo eco de preocupações publicamente manifestadas por especialistas do sector, requero ao Governo Regional, ao abrigo das disposições regimentais aplicáveis resposta para as seguintes questões:

Sendo o Governo Regional a entidade que tutela as empresas de capitais públicos que gerem as actividades portuárias nos Açores pergunta-se:

a) Que orientações foram dadas quanto ao horário de trabalho dos rebocadores portuários?

Corresponde ao horário de operação do porto?

Qual prazo de tempo que é necessário para operacionalizar os rebocadores?

b) Que orientações foram dadas quanto ao pessoal que constitui as tripulações dos rebocadores?

Em que casos o pessoal é constituído por trabalhadores da Administração Portuária respectiva?

Em que casos o pessoal dos rebocadores é constituída por trabalhadores de outras empresas, contratadas para fornecer pessoal?

c) Pensa o Governo que é desejável e possível manter a operacionalidade deste tipo de navios tão especializados guarnecendo-os, pelo menos em parte, com pessoal meramente eventual e contado por curtos períodos?

d) Não pensa o Governo que cada uma das três Administrações Portuárias merecia ter na sua estrutura permanente verdadeiras divisões de serviço marítimo que garantissem a boa utilização, gestão e manutenção corrente dos meios marítimos (rebocadores e lanchas) e possibilitassem que esses meios pudessem ter períodos de activação curtos?

Assembleia Legislativa Regional dos Açores, 26 de Março de 2004

O Presidente do Grupo Parlamentar do PCP, *José Decq Mota*

Requerimento

Aeródromos De São Jorge, Graciosa, Corvo e Flores

O Presidente do Governo afirmou, durante a visita estatutária do Governo Regional à Ilha das Flores, que a iluminação da pista do aeroporto daquela ilha não estava certificada pelo Instituto Nacional de Aviação Civil – INAC, não permitindo, assim, que haja operações nocturnas.

Todavia, é já possível efectuar operações nocturnas para evacuações médicas.

A iluminação da pista do aeroporto das Flores necessita, urgentemente, de ser certificada. Por isso, o PSD/Açores já envidou esforços, junto do Governo da República, no sentido da empresa ANA reparar esta situação que penaliza os florentinos.

Na verdade, as pistas dos aeródromos da responsabilidade do Governo Regional - da Graciosa, de S. Jorge e do Corvo - não têm qualquer iluminação instalada, fazendo com que, em casos de emergência, aquelas pistas não tenham suficiência de meios para serem utilizadas à noite.

A atitude do Presidente do Governo – criticando o trabalho alheio, quando o seu está por fazer - demonstra a demagogia típica do final do ciclo político.

Ao abrigo do disposto no Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, os Deputados do Grupo Parlamentar do Partido Social Democrata requerem a seguinte informação:

4. Quando prevê o Governo Regional proceder à iluminação dos Aeródromos da Graciosa, de S. Jorge e do Corvo?

5. Quando e que concretas diligências fez o Governo Regional junto do INAC para a certificação do Aeroporto das Flores?

Ponta Delgada, 26 de Março de 2004.

Os Deputados, José Bolieiro, Manuel Arruda, Humberto Melo

Requerimento

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa Regional dos Açores

A Freguesia dos Cedros, Faial notabiliza-se pela sua importância na economia agrícola faialense, pela sua extensão e dispersão sendo constituída por uma larga diversidade de lugares.

Habitada por uma população laboriosa e empreendedora a Freguesia dos Cedros dispõe de uma actividade desportiva que abrange de forma acentuada as camadas jovens da população.

Foi procurando satisfazer esta potencialidade que a Junta de Freguesia respectiva impulsionou a construção de um recinto próprio para futebol de praia, situado junto à Zona Balnear do Porto da Eira. Para além desse recinto desportivo, cuja construção foi oficialmente apoiada, existem naquela Zona Balnear instalações de apoio (balneários e casas de banho) e espaços de lazer.

Acontece porém que o acesso ao mar, feito pelo velho Porto da Eira, se encontra muito degradado, retirando àquela zona desportiva e de lazer a sua principal razão de ser.

As obras necessárias, que já contam com o apoio possível da Câmara Municipal da Horta, exigem, no entanto, pela sua natureza de obra marítima um apoio mais considerável, apoio esse que nenhum dos departamentos da Administração Regional até agora abordados pela Junta de Freguesia se declarou apto ou interessado em prestar.

Dada a importância da matéria para o desenvolvimento da Freguesia dos Cedros e conhecedor de haver diversos casos em que a Administração Regional apoiou a construção de Zonas balneares com interesse turístico, recreativo, desportivo e de lazer, requeiro ao Governo Regional, ao abrigo das disposições regimentais aplicáveis resposta para a questão seguinte:

A que Departamento do Governo Regional se deverá dirigir a Junta de Freguesia dos Cedros, Faial a fim de solicitar apoio para realização das obras essenciais de acesso ao mar na Zona Balnear do Porto da Eira?

Assembleia Legislativa Regional dos Açores, 26 de Março de 2004

O Presidente do Grupo Parlamentar do PCP, José Decq Mota



Requerimento

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa Regional dos Açores

A Casa do Povo dos Cedros, é uma muito importante estrutura de apoio social naquela freguesia, pela diversidade de serviços que presta. De facto para além de na Casa do Povo funcionar um muito concorrido Posto Clínico, um terminal do Instituto de Acção Social, um terminal do Centro de Prestações Pecuniárias, a Junta de Freguesia dos Cedros, o Posto de Farmácia e a Banda de Música, aquela instituição é muita activa em iniciativas de apoios a idosos e a iniciativas de apoio social diversas.

Dada a extensão e dispersão a Freguesia funcionam regularmente no Império da Ribeira Funda consultas médicas e apoio de enfermagem, situação essa que seria muito vantajosamente melhorada se a Casa do Povo pudesse dispor de uma carrinha adequada ao transporte de doentes para o Posto Clínico na Casa do Povo.

Considerando essa situação bem como outras de apoio social a Direcção da Casa do Povo dos Cedros – Faial solicitou à Direcção Regional da Segurança Social um apoio para aquisição dessa viatura, estando, há longo tempo a aguardar uma decisão.

Ao abrigo das disposições regimentais aplicáveis requero ao Governo Regional resposta às seguintes questões:

- 1. O pedido fundamentado da Casa do Povo dos Cedros para apoio na aquisição de uma carrinha para serviço social e de apoio a doentes e idosos já foi devidamente considerado?**
- 2. Em caso de deferimento quando será disponibilizado esse apoio?**

Assembleia Legislativa Regional dos Açores, 26 de Março de 2004

O Presidente do Grupo Parlamentar do PCP, *José Decq Mota*



Requerimento

Assunto: Segurança Social de Velas em “Catacumbas” .

Em pleno século XXI a população está cada vez mais desperta para a necessidade de todos os edifícios, e serviços públicos terem boas acessibilidades para os seus utentes.

Considerando que o Estado obriga a que todos os espaços públicos sejam de fácil acesso, e sobretudo sem barreiras arquitectónicas para as pessoas portadoras de deficiência motora.

Considerando que “correm rumores” de que a Secretaria Regional dos Assuntos Sociais se prepara para instalar os serviços de Segurança Social de Velas, numa parte do Edifício da PT – Portugal Telecom.

Considerando que a Coordenação da Ilha de São Jorge funciona nesta Vila de Velas.

Considerando que este edifício não tem condições, sendo exíguo, com muitas escadas, as janelas do mesmo encontram-se a mais de 3 metros de pé direito, daí a razão da PT ter usado este espaço como armazém.

Considerando que existem outros espaços nesta Vila para se poder instalar os serviços de segurança social com dignidade quer para os funcionários, quer para os utentes (beneficiários e contribuintes).


Ao abrigo das disposições regimentais aplicáveis, requero a V.Ex.^a que seja solicitada informação ao Governo Regional, através da Secretaria Regional dos Assuntos Sociais, sobre o seguinte:

- Porque razão escolheu a Secretaria Regional esta má opção?

- Como existem outros espaços pretende ou não a Secretaria Regional reconsiderar a sua má opção?

Velas de São Jorge, 30 de Março de 2004.

O Deputado Regional, Mark Marques



Requerimento

Assunto: Assaltos em moradias do loteamento da Abegoaria em Pedro Miguel

Considerando que os sinistrados que irão ser alojados no loteamento da Abegoaria, em Pedro Miguel, receberam as chaves das suas moradias em Novembro passado.

Considerando que apesar das insistências e exigências iniciais do CPR para que as moradias fossem de imediato ocupadas sem estarem garantidas as condições mínimas de habitabilidade como luz, água canalizada ou sequer acessos para chegarem às casas, a verdade é que a maioria dos moradores ainda não as ocupou.

Considerando que as moradias em apreço integram um loteamento para o qual o Governo Regional ainda não iniciou sequer a sua infraestruturção.

Considerando que os atropelos são tais que se iniciou a construção de uma moradia nesse loteamento por debaixo de uma linha de média tensão e que, por isso, a obra não foi concluída.

Considerando que nos últimos tempos algumas das moradias estão a ser vandalizadas por tentativas de assalto.

Considerando que o isolamento e a ausência dos moradores dessas casas faz com que aumentem as dificuldades da PSP em controlar as ocorrências.

Considerando que tarda em começarem as prometidas obras de infraestruturção desse e de outros loteamentos, o que acarreta desagradáveis consequências para as condições de vida e de segurança das populações que, assim, continuam sem poder ocupar as suas casas.

Considerando que na passada semana numa habitação já entregue num dos loteamentos da Ribeirinha deflagrou um incêndio e foi publicamente reconhecido pelos Bombeiros que a inexistência de bocas de incêndio nesses novos aglomerados dificulta a sua acção.

Considerando todos estes factos incompreensíveis e de evidente gravidade, ao abrigo das disposições regimentais aplicáveis, solicito ao Governo Regional dos Açores, os seguintes esclarecimentos:

1. Para quando prevê o Governo Regional iniciar e concluir as obras de infraestruturização do loteamento da Abegoaria?
2. Indicação de todos os loteamentos promovidos pelo Governo Regional dos Açores destinados aos sinistrados do sismo de Julho de 1998.
3. Indicação por cada loteamento, das infra-estruturas já efectuadas e das que estão em falta.
4. Indicação por cada loteamento do planeamento previsto para o início e conclusão da respectiva infraestruturização.
5. Indicação dos loteamentos em cujas infra-estruturas está prevista a colocação de bocas de incêndio.
6. Qual a solução encontrada para a moradia iniciada e não concluída naquele loteamento devido à linha de média tensão?

Horta, 30 de Março de 2004

Deputado Regional, *Jorge Costa Pereira,*

Requerimento

Apoios à Habitação Degradada

A acção governativa é fiscalizada pela Assembleia Legislativa Regional e, daí, pelos deputados que a compõem.

É obrigação do Governo Regional informar correctamente os cidadãos, e a Assembleia Legislativa Regional que os representam, do uso dado aos dinheiros públicos.

O Jornal Oficial é o retrato que melhor espelha a governação de qualquer governo regional. É no Jornal Oficial que, obrigatoriamente, o Governo Regional publica as suas decisões, sob a forma de diploma legal. É no Jornal Oficial que deve estar espelhada a gestão dos dinheiros públicos.

O Partido Socialista, na sua campanha de marketing político, tem informado os açorianos de que, desde que chegou ao poder em 1996, e até ao final do ano de 2001, o Governo Regional atribuiu ao sector da “Habitação Degrada” apoios no valor de 17,4 milhões de euros.

Analisando as publicações do Jornal Oficial da Região, entre Dezembro de 1996 até 31 Dezembro de 2001, concluiu-se que, os 1566 despachos com apoios à “Habitação Degrada”, totalizam uma verba de 8.217.477,98 euros.

Ao abrigo do disposto no Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, os Deputados do Grupo Parlamentar do Partido Social Democrata requerem ao Governo Regional a seguinte informação:

6. Qual a razão da diferença entre os números publicitados pela campanha de marketing político do Partido Socialista, no que concerne o “Apoio à Habitação Degradada” e os números publicados no Jornal Oficial?

7. Os 1.566 despachos publicados no Jornal Oficial, entre Dezembro de 1996 e Dezembro de 2001, contemplando os “Apoios à Habitação Degradada” do Governo Regional somam um valor de 8.217.477,98€. A propaganda política do Partido Socialista diz que foram despendidos 17.400.000 euros.

Em que Jornais Oficiais foram publicados os 9.182.522,02 euros que não estão mencionados nos Jornais Oficiais publicados entre Dezembro de 1996 e Dezembro de 2001?

8. Os Deputados do PSD requerem ao Governo Regional a informação detalhada e discriminada, por data e destinatários, e data de publicação no Jornal Oficial dos “Apoios à Habitação Degradada” do Governo Regional, entre Dezembro de 1996 e Dezembro de 2001.

Ponta Delgada, 31 de Março de 2004.

Os Deputados, José Manuel Bolieiro, Humberto Melo

Requerimento

Formação contínua de professores prejudicada

Considerando que as constantes descobertas científicas e a catadupa de informação disponibilizada pelas redes informáticas e meios audiovisuais requerem um investimento permanente na formação pessoal e profissional do pessoal docente, para evitar a erosão do conhecimento;

Considerando que a valorização do saber e a disposição permanente para a sua renovação são requisito inerentes à actividade docente;

Considerando que educadores e professores são também permanentemente desafiados para a investigação aplicada e a inovação educacional, as quais implicam a posse de competências instrumentais dinâmicas, devidamente certificadas nos domínios científico e pedagógico;

Considerando a crescente participação e responsabilização dos educadores e professores na construção dos projectos educativos e na gestão das unidades orgânicas;

Considerando também o envolvimento daqueles profissionais em actividades de coordenação e trabalhos de equipas multidisciplinares;

Considerando ainda que a introdução de novos desenhos curriculares e a desejável integração das tecnologias da informação e da comunicação nas práticas pedagógicas convocam uma formação contínua de qualidade;

Considerando, por outro lado, a não aprovação do financiamento, por parte do Fundo Social Europeu, dos Planos de Formação 2004, candidatados pela Direcção Regional de Educação (DRE) e pelos Centros de Formação das Associações de Escolas (CFAE);

Considerando que, na falta de financiamento comunitário daqueles planos, cerca de 85% das acções previstas poderão ser canceladas;

Assim, ao abrigo do disposto no Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, os Deputados do Grupo Parlamentar do Partido Social Democrata requerem ao Governo Regional as seguintes informações:

9. Que razões determinaram a não aprovação, pela Sub-Unidade de Gestão do Fundo Social Europeu, do financiamento dos Planos de Formação 2004, candidatados pela Direcção Regional de Educação e pelos Centros de Formação das Associações de Escolas.

10. Que medidas vai adoptar o Governo Regional para garantir a execução dos Planos de Formação inicialmente previstos?

11. Vai o Governo Regional proceder à alteração do Plano e Orçamento de 2004, com vista ao reforço da verba destinada à formação profissional de educadores e professores? Em caso afirmativo, quando e em que montantes? Sendo eventualmente a resposta negativa, que impedimentos legais ou outros fundamentam a decisão?

12. Na impossibilidade de serem executadas todas as acções de formação inclusas nas candidaturas da DRE e dos CFAE, que critérios serão adoptados no financiamento das acções a realizar durante o ano de 2004?

13. Que medidas serão tomadas a fim de assegurar a todos os docentes a frequência de acções de formação creditadas, necessárias para a progressão na carreira, conforme decorre do respectivo estatuto profissional?

Ponta Delgada, 31 de Março de 2004.

Os Deputados, Joaquim Machado, Humberto Melo

Requerimento

Considerando que a Estrada Regional que liga a Vila de São Sebastião ao Porto Martins, desde a Casa do Povo da Vila até à estrada do Visconde, apresenta, em alguns troços, acentuados declives em relação às bermas do lado Nascente;

Considerando que aquela via serve níveis de tráfego bastantes significativos e que qualquer acidente, que corresponda a saída de estrada nos referidos troços, implica uma enorme perigosidade;

Considerando que no Plano Regional de Médio Prazo 2001/2004, no capítulo consagrado a estratégia e objectivos, está referido que a melhoria da operacionalidade dos sistemas de transportes rodoviários, através da intervenção na rede regional de estradas, em função do crescimento potencial do tráfego, da dinamização da prevenção rodoviária e da diminuição da sinistralidade serão áreas privilegiadas de intervenção;

Considerando que no citado Plano elegeu-se como principal linha de orientação estratégica para o sector dos transportes terrestres o reforço da qualidade e da segurança dos equipamentos colectivos e assumiu-se que o objectivo orientador consiste em aumentar a eficácia global do sistema rodoviário regional por forma a melhorar o grau de satisfação dos utentes;

Considerando ainda que entre as diversas medidas previstas no Plano avultam a reabilitação das vias existentes e a redução da sinistralidade, mediante a colocação de sinalização adequada e dinamização da Prevenção Rodoviária Açoriana.

Ao abrigo das disposições estatutárias e regimentais venho requerer a vossa excelência que seja solicitada ao Governo Regional informação urgente sobre:

1- Reconhece ou não o Governo Regional que, na descida da Estrada Regional entre a Casa do Povo da Vila de São Sebastião e a Estrada do Visconde no Porto Martins, existem, em alguns troços, acentuados e perigosos declives em relação às bermas do lado Nascente?

2- Está ou não o Governo Regional sensibilizado para a urgência em serem colocados nesses troços de estrada separadores laterais, que respeitem as regras básicas de segurança?

3- Em caso afirmativo está o Governo Regional preparado tecnicamente para colocar guardas de segurança que também contemplem eficazmente as perspectivas da segurança dos veículos de duas rodas, nomeadamente motociclos e ciclomotores?

4- Pensa o Governo Regional realizar estas indispensáveis e urgentes medidas de segurança daquela via rodoviária ainda antes do aumento do fluxo de viaturas que ocorre no período do Verão?

O Deputado Regional, *Alvarino Pinheiro*

Requerimento

Assunto: Muro da Bombardeira em Porto Pim ameaça ruir

Considerando o avançado estado de degradação em que se encontra o muro de protecção da zona da Bombardeira, no arruamento de acesso à Praia de Porto Pim.

Considerando a preocupação que tem sido manifestada pelos habitantes daquela zona com o estado do referido muro.

Considerando que se trata de uma zona sob a jurisdição directa da Secretaria Regional do Ambiente.

Considerando que não se conhece nenhuma disponibilidade nem intenção daquela Secretaria em intervir de molde a solucionar aquela preocupante situação.

Ao abrigo das disposições regimentais aplicáveis, solicito ao Governo Regional dos Açores, os seguintes esclarecimentos:

7. Desde quando a Secretaria Regional do Ambiente tem conhecimento da situação?
8. Quando pensa aquela Secretaria intervir e proceder à reparação do muro?
9. Em que consistirá a intervenção a realizar naquele local?

Horta, 31 de Março de 2004

Deputado Regional, *Jorge Costa Pereira*

—

Requerimento

Considerando que o Governo Regional continua sem responder cabalmente aos requerimentos que Deputados do PSD efectuaram relativamente aos estragos da intempérie que assolou a Ilha do Pico em Abril do ano passado e que atingiu culturas agrícolas, mas também equipamentos e habitações, em especial em São Caetano e São João;

Considerando inclusivamente que na resposta ao ultimo Requerimento, o Governo usava de alguma ligeireza ao referir já ter dado todas as respostas devidas, quando desde o inicio nunca o fez cabalmente e directamente;

Considerando que nunca houve qualquer resposta aos relatórios dos estragos que os municípios remeteram ao Governo, de que constavam nomeadamente prejuízos em moradias, embarcações, viaturas, redes eléctricas, e certas culturas agrícolas;

Considerando que na área agrícola existiram algumas respostas, mas que em relação aos outros estragos inventariados se continua sem nada saber e que o Governo já teve várias solicitações para o efeito;

Os Deputados abaixo assinados, vem de novo insistir junto do Governo Regional no sentido de uma resposta quanto aos prejuízos causados no domínio das moradias particulares e embarcações, atendendo a que os mesmos se reportam a valores muito significativos nomeadamente para as famílias mais penalizadas e que em nosso entender deveriam ter um tratamento consentâneo com a situação de calamidade natural de que foram vítimas.

Sobre a matéria em concreto referida no parágrafo anterior solicitamos assim, ao abrigo das disposições regimentais, informação sobre a mesma.

Pico, 5 de Abril de 2004

Os Deputados Regionais, *Duarte Freitas, Cláudio Lopes*

Requerimento

Assunto: Sub-Financiamento Dos “Serviços Sociais” Da Terceira

A Associação dos Funcionários Públicos da Ilha Terceira (AFARIT), mais conhecida por “Serviços Sociais”, com o regime jurídico de Pessoa Colectiva de Utilidade Pública, vem desenvolvendo ao longo dos seus 27 anos de vida, um notável trabalho.

Um meritório trabalho ao serviço dos funcionários públicos, no activo ou reformados, com dois refeitórios (Angra e Praia), onde se servem, actualmente, cerca de 180 refeições/dia e uma creche-jardim de infância com capacidade para 115 crianças.

Embora sendo uma organização privada, o certo é que, aquela Associação se submeteu às regras e preceitos estabelecidos pelo Governo Regional, nomeadamente, às tabelas de preços/refeição praticados nas cantinas públicas

(actualmente a 3,70 € para funcionários e agentes e 1,85 € para reformados). Aliás, por razões compreensíveis, a Administração Regional, ao invés da Administração Central, não dispõe nos seus Departamentos deste tipo de apoio social, razão que presidiu, desde sempre, ao apoio financeiro do Governo Regional.

Tal abastecimento financeiro está, aliás, actualmente estipulado em protocolo assinado em 2001, onde o Governo se compromete a cobrir as despesas com pessoal e de exploração corrente, em conformidade com a respectiva apresentação de contas. Todavia, embora até 1997 o financiamento tenha sido equilibrado, a partir deste ano (excepção em 2001), o incumprimento do Governo Regional tem agravado a situação financeira daquela Associação. As verbas em falta acumuladas atingem já cerca de 19 000 contos, conforme se pode confirmar com a informação que solicitámos:

(Contos)

ANO	VERBAS NECESSÁRIAS	VERBAS ATRIBUÍDAS	DIFERENÇA
1994	19 467	19 770	+ 303
1995	21 095	20 314	-781
1996	21 275	21 025	-230
1997	22 240	21 025	-1 215
1998	19 840	18 353	-1 487
1999	19 893	19 101	-792
2000	19 751	14 051	-5 700
2001	18 740	18 720	-20
2002	18 236	13 872	-4 364
2003	18 461	14 400	-4 061
TOTAL	179 531	160 861	- 18 670

A cobertura deste acentuado défice, tem sido feita, à custa das reservas acumuladas da Associação, destinadas a investimentos.

Por outro lado, a par deste sub-financiamento, acresce que as insuficientes transferências do Governo, ocorrem com um crónico atraso que chega a atingir cerca de 4 meses. Este ano, por exemplo, até hoje, não foi ainda recebida qualquer verba nem informado, sequer, as verbas que vão ser atribuídas em 2004.

Tratando-se de uma situação, de todo, incompatível, com as reais necessidades de funcionamento corrente desta Associação, devido ao incumprimento dos compromissos protocolados e invocando as disposições estatutárias aplicáveis, vimos requerer ao Governo Regional, os seguintes esclarecimentos:

1. Qual a razão porque o Governo Regional vem acentuando o sub-financiamento à AFARIT, incumprindo com os compromissos que assumiu em protocolo?
2. Qual a razão porque o processo de transferência é feito sempre com atrasos de meses quando, como é óbvio, as despesas são, inevitavelmente, diárias?
3. Tenciona ou não o Governo repor à Associação as verbas que esta teve que aplicar para compensar as insuficiências de financiamento acumuladas?
4. Quais, afinal, as intenções políticas do Governo em relação ao papel que a AFARIT deve ter, no contexto da Administração Regional?

Angra do Heroísmo, 8 de Abril de 2004.

Os Deputados Regionais, Raúl Rego, Bento Barcelos, Clélio Meneses

Requerimento

Assunto: Modernização Dos “Serviços Sociais” Da Ilha Terceira

A Associação dos Funcionários Públicos da Ilha Terceira (AFARIT), tradicionalmente designada por “Serviços Sociais”, é uma organização privada, gozando do regime jurídico de Pessoa Colectiva de Utilidade Pública.

Trata-se de uma organização com 27 anos de existência, com meritórios serviços prestados aos funcionários, agentes e reformados da Administração Regional, instalada na Ilha Terceira, com duas cantinas em Angra e Praia (já encerradas), uma creche - jardim de infância com uma lotação para 115 crianças (O Caracol) e dois refeitórios igualmente em Angra e Praia, com um serviço actual de cerca de 180 refeições/dia.

A Associação instalada desde o início, na sua sede, sita na Ladeira de São Francisco de Angra (perto da Praça Velha), em edifício pertença da Região Autónoma dos Açores, debate-se com graves problemas de instalações.

De facto, o estado de degradação daquele edifício, sobretudo do seu interior, incluindo as redes de água, esgotos, electricidade e gás, é tal, que não oferece as mais elementares condições de segurança a quem ali trabalha e circula, nomeadamente, aos cerca de 110 comensais que acorrem diariamente. O soalho, que separa o rés-do-chão do 1º piso, está de tal forma degradado que obriga à instalação de escoras precárias para reforçar os níveis mínimos de segurança nos espaços anteriormente ocupados pela cantina, que encerrou em meados da década de 90.

Pretende-se efectuar urgentes obras de beneficiação e adaptação para arrancar com a oferta de uma nova valência – ACTIVIDADE DE TEMPOS LIVRES (ATL) para acolher, nomeadamente, as crianças da Escola do Ensino Básico da Conceição, a meio quilómetro de distância.

Todavia, o Governo Regional, que desde há vários anos vem sendo confrontado com a boa vontade daquela Associação para o arranque das obras e do ATL, não tem revelado uma pré-disposição notória no sentido de viabilizar os projectos de modernização da Associação (obras e ATL) e de apoiar a sua concretização.

Das informações que nos foram facultadas das inúmeras diligências que vêm sendo feitas pela Direcção junto do Governo, verifica-se uma reacção de relativa indiferença, protelamento e “implicância” formal, com sucessivas e morosas

solicitações que, no seu conjunto, parecem sustentar aquilo a que comumente se designa de “falta de vontade política”.

Tais atitudes provocam, por outro lado, o desalento e a desilusão em pessoas que, generosa e desinteressadamente, lutam por causas públicas a que o Governo tem obrigação institucional de partilhar e acarinhar.

Face ao exposto, invocando os preceitos estatutários e regimentais aplicáveis, vimos requerer ao Governo, as seguintes informações:

1. Qual a razão porque o actual Governo Regional nunca se comprometeu, nem apoiou, as urgentes obras de beneficiação/remodelação da sede da AFARIT?
2. Quais as reais pretensões do Governo em relação ao efectivo usufruto daquelas instalações?
3. Sendo, igualmente urgente, o arranque da ATL, porque motivo não estimula o Governo esse projecto em vez de colocar sucessivos entraves?

Angra do Heroísmo, 12 de Abril de 2004.

Os Deputados Regionais, Raúl Rego, Bento Barcelos, Clélio Meneses

Requerimento

Assunto: Empreitadas de Obras Públicas

A gestão dos dinheiros públicos deve ser sempre rigorosa e transparente.

Num regime democrático, como é o nosso, é tarefa essencial dos deputados eleitos a fiscalização dos actos da governação do Executivo.

Assim, os Deputados do Grupo Parlamentar do Partido Social Democrata, ao abrigo das disposições regimentais aplicáveis, vêm requerer ao Governo Regional a seguinte informação, discriminada como se segue, em anexo.

Ponta Delgada, 14 de Abril de 2004

Os Deputados, José Manuel Bolieiro, Humberto Melo

(O referido anexo encontra-se arquivado no respectivo processo)

Requerimento

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa Regional dos Açores

O Aterro Sanitário Municipal da Ilha do Faial, bem como outras áreas de depósito de lixos diversos, detritos depositados pelo serviço de limpeza de fossas, pneus, sucatas e o mais que se possa imaginar ocupam uma vasta área de terrenos vulcânicos pedregosos na Fajã da Praia do Norte.

Instalada nesse local há 17 anos a lixeira Municipal e construído o aterro sanitário há 9 anos, o certo é que a célula do aterro, que nunca funcionou rigorosamente como tal, depressa se encheu, sendo que a realidade actual é da existência de uma verdadeira lixeira em trincheira sem queima, secundada por uma miríade de depósitos de lixo.

Entretanto as áreas de deposição de lixo têm aumentado consideravelmente, sabendo-se publicamente ser intenção da Câmara Municipal da Horta construir mais uma célula de aterro sanitário naquele local.

Sendo de todos nós conhecidas as responsabilidades e obrigações governamentais na área do Ambiente, requero ao Governo Regional, ao abrigo das disposições regimentais aplicáveis, respostas urgentes para as questões seguintes:

3. Que juízo tem a Direcção Regional do Ambiente sobre a forma como foi construída e utilizada a primeira célula do aterro sanitário municipal da Fajã da Praia do Norte?

4. Que juízo tem a Direcção Regional do Ambiente sobre a forma como são hoje tratados os lixos do Faial depois do aterro sanitário ter esgotado a sua capacidade? Que estudos ou relatórios técnicos existem sobre esta matéria? Requeiro cópia de tais documentos.

5. Que parecer deram a Direcção Regional do Ambiente e a Direcção Regional do Ordenamento do Território sobre o projecto para a segunda célula do aterro sanitário da Fajã?

6. Que estudos existem sobre:

a. A natureza geológica do terreno da vasta área já ocupada com deposição de lixo.

b. As consequências para o mar circundante das inevitáveis e muito vastas contaminações quer directas, quer indirectas, resultantes das condições em que o lixo é depositado e do facto de muito do produto líquido da decomposição ir directamente, sem qualquer tratamento, para o mar.

Requeiro cópia desses estudos, caso existam.

7. Estando já investidos vários milhões de euros na preparação dos Planos de Ordenamento da Orla Costeira (POCs), quais são as principais preocupações dos planeadores em relação a esse segmento da Orla Costeira do Faial ocupado, em vasta e crescente área, pelos serviços de depósitos de lixo da Câmara da Horta?

8. Tomou a Secretaria Regional do Ambiente a iniciativa de estudar de forma atenta, especializada e pormenorizada aquela situação, que pela sua vastidão corre o risco de se transformar num grave atentado ecológico permanente na terra e no mar circundante?

Em caso afirmativo que conclusões foram encontradas nesse indispensável estudo de impacto ambiental?

Em caso negativo pensa-se desenvolver esse estudo?

9. Independentemente dos pontos anteriores e tendo em conta a já prevista construção da nova célula do aterro sanitário naquele local, bem como as graves deficiências que marcaram a construção da primeira, pergunta-se:

a. Há garantias de que a célula a abrir terá a profundidade prevista no projecto?

b. Há garantias de que a nova célula será impermeabilizada com rigor?

c. Há garantias de que essa célula irá dispor de uma estação de tratamento das decomposições liquidas?

10. Que pensa a Secretaria Regional do Ambiente sobre o futuro daquela zona, quer na óptica da recuperação do que possa ser recuperado, quer na óptica do eventual crescimento da área de tratamento de lixo naquele local?

Concretamente, pensa a Secretaria Regional do Ambiente que, após a segunda célula do aterro sanitário a construir, é defensável estender ainda mais naquela zona costeira a área de deposição de lixos?

Assembleia Legislativa Regional dos Açores, 14 de Abril de 2004



O Presidente do Grupo Parlamentar do PCP, *José Decq Mota*

—

Requerimento

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa Regional dos Açores

A freguesia da Praia do Norte, na Ilha do Faial, situada nas costas altas do norte da ilha, tem uma velha tradição de dispor de miradouros que oferecem belas vistas sobre a Fajã, o mistério, a ponta oeste da ilha e o mar aberto.

Os mais conhecidos e usados desses miradouros foram o da Ribeira das Cabras e o da Costa Brava.

O primeiro dos dois referidos miradouros foi, por dezenas de anos, local obrigatório de paragem de faialenses e dos poucos visitantes que havia na época. O segundo deles, construído posteriormente, já em tempo de mais turismo era paragem obrigatória quer para excursões, quer para viaturas ligeiras.

Com o sismo de 9 de Julho de 98 tudo isto se alterou, pois o desprendimento de terras levaram o miradouro da Costa Brava e fragilizaram a zona do Miradouro da Ribeira das Cabras.

Sendo certo que tais circunstâncias naturais impossibilitaram o uso daqueles miradouros, é também certo que a Praia do Norte continua nas costas altas do norte do Faial e a que as vistas que lá se usufruem são as mesmas, com o mesmo deslumbramento e beleza que sempre tiveram.

Passados que são quase 6 anos sobre o sismo é tempo de se estudar com cuidado e atenção a necessidade e a possibilidade de se equipar aquela freguesia do Faial com estas simples infraestruturas que são os miradouros, tanto mais importantes quanto uma parte substancial da nossa oferta turística são as belezas naturais e uma parte essencial da promoção turística assenta na oferta dos valores ambientais.

Assim sendo, requeiro ao Governo Regional, ao abrigo das disposições regimentais aplicáveis respostas para as questões seguintes:

1º - Concorda ou não o Governo Regional ser importante implantar nas costas altas do norte do Faial miradouros que possam constituir, como já constituíram, interessantes pontos de atracção turística?

2º - Que estudos foram feitos quanto à situação de segurança das falésias da referida costa norte, especialmente na zona da Costa Brava e da Ribeira das Cabras? Requeiro que me sejam enviadas cópias dos referidos estudos.

3º - Que alternativas de localização ou de construção foram, ou vão ser estudadas?

4º - Que opiniões sobre esta matéria foram pedidas pelos departamentos do Governo à Câmara Municipal da Horta e à Junta de Freguesia da Praia do Norte?

Requeiro cópia da correspondência trocada, a este respeito, com aquelas entidades autárquicas.

Assembleia Legislativa Regional dos Açores, 14 de Abril de 2004



Requerimento

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa Regional dos Açores

A Freguesia da Praia do Norte, na Ilha do Faial, aspira há largos anos a dispor de um polivalente que possa acolher a Casa do Povo, a Junta de Freguesia, o posto de saúde e funcionar como apoio à 3ª idade.

Essa aspiração corresponde a uma evidente necessidade porquanto a Casa do Povo funciona, sem condições, numa antiga casa de moradia, a Junta de Freguesia ocupa uma dependência do Império do Espírito Santo e os convívios de idosos são realizados, sem condições, nesse mesmo Império.

Acontece mesmo que o Polivalente da Praia do Norte chegou a constar pelo menos de um Plano de Investimento no início dos anos 90, tendo sido posteriormente retirado pelo Governo do PSD dessa época.

É do meu conhecimento que já este ano a Secretaria Regional dos Assuntos Sociais mostrou disponibilidade de reabrir o processo, sendo certo que há projecto e há terreno, estando a decorrer uma reavaliação desse projecto.

Tratando-se de uma obra muito urgente e indispensável requeiro ao Governo Regional ao abrigo das disposições regimentais aplicáveis, resposta urgente para as questões seguintes:

1. Quando será terminada a reavaliação, em curso, do projecto do Polivalente para Freguesia da Praia do Norte, Ilha do Faial?
2. Qual o montante global previsto para o investimento?
3. Qual o cronograma planificado para a execução da obra?



O Presidente do Grupo Parlamentar do PCP, José Decq Mota

Requerimento

Inauguração de obras concluídas há mais de um ano

Os caminhos agrícolas CP7, CP8, CP9 CP10, Maia/Fenais da Ajuda, no Concelho da Ribeira Grande, e os caminhos agrícolas CP2, CP3, CP4, CS1, Maia/Fenais da Ajuda foram ontem, dia 13 de Abril de 2004, inaugurados pelo presidente do Governo Regional.

Os Deputados do Grupo Parlamentar do Partido Social Democrata congratulam-se com a construção destes caminhos agrícolas, já que representavam uma necessidade premente dos lavradores e agricultores das freguesias de Maia e Fenais da Ajuda, para poderem alcançar melhores condições de trabalho e rendimentos nas suas explorações agrícolas.

Há, todavia, um número de questões, relativas ao custo final e data de inauguração destas obras públicas que os Deputados do PSD/Açores gostariam de ver esclarecidos pelo governo regional.

Assim, ao abrigo do disposto no Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, os Deputados do Grupo Parlamentar do Partido Social Democrata requerem ao Governo Regional a seguinte informação:

1. O acto público de abertura das propostas para a construção dos caminhos agrícolas CP2, CP3, CP4 e CS1, Maia/Fenais da Ajuda, foi feito em 27 de Novembro de 2000, com o prazo de execução de 600 dias.

Esta obra foi entregue ao governo regional pelo empreiteiro no dia 10 de Fevereiro de 2003.

Porque razão, só agora, a sete meses das eleições para a Assembleia Regional, e passado mais de um ano após a sua conclusão e respectivo uso por parte dos

agricultores, foram estes caminhos agrícolas inaugurados pelo presidente do governo regional ?

2. O acto público de abertura das propostas para a construção dos caminhos agrícolas CP7, CP8, CP9 e CP10Maia/Fenais da Ajuda, foi feito em 28 de Novembro de 2000, com o prazo de execução de 360 dias, por um preço base de 2.254.588 euros.

Esta obra foi entregue ao governo regional pelo empreiteiro no dia 15 de Fevereiro de 2003.

Porque razão só agora, passado mais de um ano após a sua conclusão, foram estes caminhos agrícolas inaugurados pelo presidente do governo regional ?

Porque razão o valor de adjudicação desta obra foi superior em 48,89% ao preço base de 2.254.588 euros, atingindo, assim, um valor contratual de 3.356.927 euros ?

Ponta Delgada, 15 de Abril de 2004.

Os Deputados, *José Manuel Bolieiro, Humberto Melo*

Requerimento

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa Regional dos Açores
A Casa do Povo dos Cedros dispõe de um interessante Núcleo Etnográfico que funciona na antiga sede daquele Organismo na Praça dos Cedros.

A partir de bens reunidos pela própria Casa do Povo foi constituído um representativo Núcleo Etnográfico sobressaindo no 1º andar a réplica da cozinha tradicional, da sala, com altarinho, da zona de dormir, do tear, etc.

No rés-do-chão para além da atafona e de alfaias agrícolas tradicionais, sobressaem uma série de utensílios da indústria tradicional de lacticínios que há largas dezenas de anos tem presença naquela freguesia.

Batedeira manual em madeira, desnatadeira e potes são alguns dos utensílios da velha fábrica que lá estão preservados.

Muito recentemente e com a colaboração de um artesão local, a Direcção da Casa do Povo reanimou aquele interessante Núcleo, que, tal como pude verificar, está a ser muito visitado.

Acontece porém que o edifício em questão apresenta evidentes sinais de degradação, quer na cobertura, quer noutros aspectos, situação essa que torna muito difícil a devida preservação e apresentação intensa ao público de tão interessante espólio de mobiliário, utensílios domésticos de fabricação artesanal de queijo e manteiga, etc.

Note-se que a actual situação de relativa degradação do edifício se deve principalmente aos efeitos provocados naquela construção pelo sismo de 98.

Tendo em conta o exposto, requeiro ao abrigo das disposições regimentais aplicáveis, resposta para as questões seguintes:

4. Sendo certo que o Governo Regional tem mostrado interesse em apoiar todas as iniciativas de âmbito cultural que visem preservar aspectos essenciais da nossa memória colectiva e sendo certo que esses apoios procuram também melhorar, no âmbito etnográfico, a nossa capacidade de mostrar aos visitantes o que nos moldou e marcou, está o Governo disponível para apoiar a Casa do Povo dos Cedros, Faial, na recuperação do edifício do seu Núcleo Etnográfico e na própria classificação, preservação e restauro (nos casos necessários) do respectivo espólio?

5. No caso de haver, como prevejo, essa disponibilidade a que organismos da Administração deverá a Direcção da Casa do Povo dos Cedros dirigir-se?

Assembleia Legislativa Regional dos Açores, 15 de Abril de 2004

O Presidente do Grupo Parlamentar do PCP, José Decq Mota



Assunto: RESPOSTA AO REQUERIMENTO Nº 429/VII APRESENTADO PELO SENHOR DEPUTADO LUÍS SEQUEIRA DE MEDEIROS (PSD – AJUDAS À UTILIZAÇÃO DE ADUBOS

Em resposta ao Requerimento em epígrafe cumpre-me transmitir a V. Ex^a. a seguinte informação:

a) Nos anos em referência competia ao Fundo Regional de Abastecimento (FRA) a gestão desta ajuda, pelo que não dispomos da totalidade da informação solicitada pelo Senhor Deputado.

Contudo, podemos adiantar que, mediante informação do FRA, foram efectuados os seguintes pagamentos parciais:

2001 – 333 499 417\$00

2002 – 1 971 816,92 €

As quantidades de adubo apoiadas e outros pagamentos relativos a esta ajuda só poderão ser disponibilizados por aquele Fundo.

b) e c) **Açores/Culturas**

Pastagem Permanente	41 672,03 Ha
Pastagem Temporária	99,45 Ha
Milho	5 696,26 Ha
Luzerna	1,00 Ha
Próteas	5,31 Ha
Horticultura ao ar livre	140,88 Ha
Horticultura sob-coberto	1,08 Ha
Fruticultura	211,53 Ha
Beterraba	38,37 Ha
Ananás	0,92 Ha
Vinha	374,28 Ha

Candidaturas/Subsídio

Ilhas	Candidaturas	Montante Subsídio Pago *
Corvo	46	1 621,74 €
Faial	103	17 801,91 €
Flores	202	15 880,01 €
Graciosa	81	15 139,50 €
Pico	651	85 447,79 €
Santa Maria	76	7 891,95 €
São Jorge	433	48 852,80 €
São Miguel	1045	246 183,24 €
Terceira	1221	231 400,77 €
Açores	3858	670 219,71 €

* Todas as candidaturas apresentadas foram aprovadas, e pagas pelos montantes inscritos nesta coluna.

d) A atribuição da ajuda é dada por área e por cultura. Assim, se uma candidatura apresentar milho forrageiro como cultura principal e pastagem temporária como cultura secundária, ambas as culturas são elegíveis cumulativamente, de acordo com os critérios que constam da Portaria n.º 7/2003 de 20 de Fevereiro.

Com a mais elevada consideração,

A Secretária Regional Adjunta da Presidência, *Cláudia Alexandra Coelho Cardoso Meneses da Costa*

Assunto: RESPOSTA AO REQUERIMENTO N.º 430/VII APRESENTADO PELOS SENHORES DEPUTADOS JOSÉ MANUEL BOLIEIRO, LUÍS

MEDEIROS E JOAQUIM MACHADO (PSD) – ESTUDO SOBRE A LEPTOSPIROSE

Em resposta ao Requerimento em epígrafe, cumpre-me informar V. Ex^a. do seguinte:

1 – ESTUDOS QUE FUNDAMENTARAM A DECISÃO DA DIRECÇÃO REGIONAL DA SAÚDE E MOTIVARAM A ALTERAÇÃO DA POSIÇÃO DO GOVERNO FACE AO PROJECTO DE INVESTIGAÇÃO SOBRE LEPTOSPIROSE

Em Fevereiro de 2001, a Direcção Regional de Saúde (DRS) manifestou a pretensão de aderir a um projecto de investigação sobre Leptospirose em parceria com o Instituto de Higiene e Medicina Tropical, a Direcção Regional do Desenvolvimento Agrário e a Universidade dos Açores.

Após várias revisões do projecto, no início de 2003 foi apresentada uma versão que envolvia um financiamento total de 326 185,00€;

Para o desenvolvimento do estudo foi solicitado financiamento à Direcção Regional da Ciência e Tecnologia, que atribuiu o montante de 75 000,00€;

Em Março de 2003, Sua Excelência o Secretário Regional dos Assuntos Sociais, na sequência de proposta da DRS, decidiu que se abandonasse definitivamente o estudo em causa, por envolver um investimento financeiro incomportável, para além de visar objectivos que não se coadunavam com as reais necessidades da Região, ou seja, o estudo privilegiava a investigação no domínio das ciências básicas, eventualmente conducente à elaboração de uma vacina, e dava menor relevo à questão que se nos afigurava essencial – a quebra da cadeia epidemiológica da doença.

2 – O NOVO PROJECTO E ENTIDADES NORTE AMERICANAS ENCARREGADAS DA CONCEPÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO ESTUDO:

Em Outubro de 2003, deu-se início a um projecto de investigação sobre leptospirose que, ao abrigo do Acordo de Cooperação e Defesa entre Portugal e os EUA, mereceu o co-financiamento (em 50%) por parte dos EUA.

O financiamento atribuído pelos Estados Unidos foi de 110 000 dólares americanos.

Para o restante financiamento, a Região conta desde já com os 75 000,00€ já disponibilizados pela Direcção Regional da Ciência e Tecnologia e 25 000,00€ a disponibilizar pela Direcção Regional do Desenvolvimento Agrário.

O projecto tem para já o horizonte de 1 ano. Ao fim de um ano, o projecto será reavaliado e serão decididos os moldes em que deve prosseguir.

O estudo é promovido pela Direcção Regional do Desenvolvimento Agrário, através do Laboratório Regional de Veterinária, e pela Direcção Regional da Saúde e contará com a colaboração da Faculdade de Ciências de Lisboa e do Instituto de Higiene e Medicina Tropical.

O estudo tem por objectivo principal a prevenção e controlo da leptospirose na Região.

Será desenvolvido nas Ilhas Terceira e de S. Miguel – as ilhas onde se registam a esmagadora maioria dos casos - e terá uma abordagem em duas vertentes fundamentais:

- numa perspectiva de saúde humana, obter um melhor conhecimento epidemiológico e clínico da doença e desenvolver as campanhas necessárias ao seu controlo.
- numa vertente animal, estabelecer a cartografia dos roedores, nas duas ilhas consideradas, e simultaneamente isolar as leptospiras mais frequentes, e assim desenvolver uma técnica fidedigna de diagnóstico rápido.

Os objectivos definidos, para o primeiro ano do estudo são:

1. Estudo da Epidemiologia Humana e estratégia a adoptar visando a quebra da cadeia de transmissão

2. Desenvolvimento e Implementação das Técnicas adequadas de Diagnóstico Laboratorial nos Hospitais da Região:

- Técnica de aglutinação microscópica
- Técnica de PCR;

3. Cartografia dos Roedores

4. Caracterização das Leptospiras isoladas nos roedores.

ENTIDADES ENVOLVIDAS

Gary Witmer

Supervisory Research Wildlife Biologist

USDA/APHIS

National Wildlife Research Center

Gretchen Flanley

USDA/ARS/OIRP

Dr.^a Lídia Flor

Directora do Laboratório Regional de Veterinária

Direcção Regional do Desenvolvimento Agrário

Eng.º José Mota

Director de Serviços de Protecção das Culturas

Dr. João França Gouveia

Director Regional de Saúde

Para colaborar no desenvolvimento do trabalho de campo foi criado um grupo que tem a seguinte constituição:

- Dr. Alberto Rosa, Director do Serviço de Medicina do Hospital de Santo Espírito de Angra do Heroísmo.

- Dr.^a Georgina Marques, Patologista Clínica do Serviço de Patologia Clínica do Hospital de Santo Espírito de Angra do Heroísmo.
- Dr. Walter Adrahi, Médico de Saúde Pública, no Centro de Saúde de Ponta Delgada;
- Dr.^a Luísa Mota Vieira, Médica de Patologia Clínica do Hospital do Divino Espírito Santo de Ponta Delgada;
- Eng.^o João Amaral, Técnico do Laboratório Regional de Veterinária.
- Eng.^o José Mota, Director de Serviços de Protecção das Culturas.
- Enf.^a Jesuína Varela, Técnica da Direcção Regional da Saúde

A Coordenação do Estudo está a cargo da Dr.^a Lídia Flor e do Dr. João França Gouveia.

3 - PRAZO PREVISTO PARA CONCLUSÃO DO ESTUDO

O projecto inicialmente aprovado tem um limite temporal de um ano com possibilidade de se estender por mais um ou dois anos, caso se consigam reunir todas as condições, humanas, materiais e financeiras, necessárias ao seu prosseguimento .

Foi já efectuado o seguinte trabalho:

- Recolha de dados da incidência e mortalidade na Região
- Circular informativa da DRS sensibilizando os profissionais de saúde para a importância do diagnóstico precoce da doença
- Revisão do Inquérito epidemiológico com vista a uma melhor recolha de dados que conduzam a uma correcta análise epidemiológica
- Análise minuciosa de todos os casos detectados
- Estão em fase de elaboração folhetos informativos dirigidos à população de risco

- Está agendada para os próximos dias 9 e 10 de Fevereiro, na DRS, uma reunião conjunta entre todo o grupo regional de projecto e os investigadores associados da Faculdade de Ciências de Lisboa e do Instituto de Higiene e Medicina Tropical
- A calendarização das acções previstas para o período de Janeiro a Junho de 2004 é a seguinte:

Plano de Actividades para o período de Janeiro a Junho de 2004

Actividades Previstas	Data	Custo em dls
1ª reunião com toda a equipa na Terceira para definir tarefas e responsabilidades	Fevereiro	\$ 10 000
EPIDEMIOLOGIA		\$ 20000
3 reuniões com o grupo, na Terceira e São Miguel para:	Fevereiro, Abril e Junho	
- preparar tabelas de dados	Abril	
- preparar questionários epidemiológicos	Maio	
- testar questionários epidemiológicos	Junho	
- treinar pessoas para aplicação dos questionários	Junho	
ECOLOGIA DOS ROEDORES		\$ 20000
1ª reunião do grupo na Terceira para:	Fevereiro	
- definir a metodologia que irá ser usada para estudar a população dos roedores	Fevereiro	
- escolher o tipo de ratoeiras e iscos		
- aquisição das armadilhas e outro material necessário	Março-Abril	

- Selecção e treino de pessoas para ajudar no trabalho de campo	Maio-Junho	
- Investigadores da Universidade de Lisboa deslocam-se à Terceira para iniciar o trabalho de campo (2 semanas)	Maio-Junho	
DIAGNÓSTICO		\$ 20000
- Treino dos técnicos dos hospitais da Terceira e São Miguel em cultura e testes serológicos, no Instituto de Higiene e Medicina Tropical de Lisboa	Março	
- Aquisição dos meios de cultura e stocks	Março- Abril	
- Aquisição de equipamento	Março- Abril	
- Cultura e testes serológicos aos roedores capturados	Maio-Junho	
- Cultura e testes serológicos aos indivíduos doentes	Fevereiro-Junho	
TOTAL		\$ 70000

Com a mais elevada consideração,

A Secretária Regional Adjunta da Presidência, *Cláudia Alexandra Coelho Cardoso Meneses da Costa*

Assunto: RESPOSTA AO REQUERIMENTO Nº 442/VII APRESENTADO PELOS SENHORES DEPUTADOS JOSÉ MANUEL BOLIEIRO, DUARTE

FREITAS E CLÉLIO MENESES (PSD) – FUNCIONAMENTO DO HOTEL – ESCOLA SÃO PEDRO

Em resposta ao Requerimento em epígrafe cumpre-me transmitir a V. Ex^a. a seguinte informação:

1 - Está a ser efectuada uma auditoria por um Gabinete nacional da especialidade, aguardando-se os resultados da mesma. No âmbito desta auditoria foram solicitadas propostas de racionalização financeira da Escola de Formação Turística e Hoteleira.

2 - Foi adoptado um modelo assente em três fontes de financiamento:

- a) Auto-financiamento resultante das receitas de funcionamento do Hotel Escola;
- b) Fundo Social Europeu;
- c) Participação da Região.

3 - Montante das verbas envolvidas;

- Fundo Social Europeu e Fundo Regional Emprego 1.476.387 euros.

Foram estabelecidos os controlos documentais no âmbito do financiamento do Fundo Social Europeu, bem como o controlo efectuado pelo Conselho Fiscal, nomeadamente o revisor oficial de contas.

4 - Quanto a este aspecto, aguardam-se os resultados da auditoria.

5 - As rubricas eventualmente a afectar dependerão dos resultados da auditoria já mencionada.

Com a mais elevada consideração,

A Secretária Regional Adjunta da Presidência, *Cláudia Alexandra Coelho Cardoso Meneses da Costa*

Assunto: RESPOSTA AO REQUERIMENTO N.º 443 /VII

APRESENTADO PELO SENHORE DEPUTADO JOSÉ MANUEL NUNES (PSD) – ESTRADA LESTE DA ILHA DO CORVO

Em resposta ao Requerimento em epígrafe cumpre-me transmitir a V. Ex.^a a seguinte informação:

1 – O Governo Regional, ao longo desta legislatura, já efectuou diversas intervenções na Estrada Leste, no sentido de garantir melhores condições de segurança e de circulação. Ainda recentemente, adjudicou a construção de um muro de suporte, com 250 m de extensão, pelo valor de 90.400,00 €. Estes trabalhos são considerados preparatórios à intervenção de fundo que será realizada na próxima legislatura, com início da empreitada já em 2005;

2 – Está a decorrer o processo administrativo conducente à colocação da caldeira asfáltica na Ilha do Corvo, que se prevê que ocorra ainda no corrente ano;

3 – É falso que exista desarticulação entre os serviços dependentes da Secretaria Regional da Habitação e Equipamentos, nas Ilhas das Flores e do Corvo. Os atrasos que possam eventualmente ter existido prendem-se com situações alheias à Secretaria Regional da Habitação e Equipamentos, normalmente à inexistência de peças para entrega em imediata.

Com a mais elevada consideração,

A Secretária Regional Adjunta da Presidência, *Cláudia Alexandra Coelho
Cardoso Meneses da Costa*

Assunto: RESPOSTA AO REQUERIMENTO N.º 457/VII APRESENTADO PELO SENHORES DEPUTADOS MANUEL SILVEIRA E ANTÓNIO GOMES (PSD) – INSPECÇÕES PERIÓDICAS DE VEÍCULOS AUTOMÓVEIS NAS ILHAS FAIAL, PICO, SÃO JORGE, GRACIOSA, SANTA MARIA, FLORES E CORVO

Em resposta ao Requerimento em epígrafe cumpre-me transmitir a V. Ex.^a a seguinte informação:

As pretensões manifestadas pelos Senhores Deputados já estão contempladas no projecto de proposta do Decreto Legislativo Regional que foi aprovado na Assembleia Legislativa Regional dos Açores no corrente mês de Março

Com a mais elevada consideração,

A Secretária Regional Adjunta da Presidência, *Cláudia Alexandra Coelho Cardoso Meneses da Costa*

Assunto: RESPOSTA AO REQUERIMENTO N° 458/VII APRESENTADO PELOS SENHORES DEPUTADOS JOSÉ MANUEL BOLIEIRO E JOAQUIM MACHADO (PSD) – SEGURANÇA DOS ALUNOS NA EBI “ROBERTO IVENS”

Em resposta ao Requerimento em epígrafe cumpre-me transmitir a V. Ex^a. a seguinte informação:

1. Os requisitos de segurança que serão observados durante a execução das obras da EBI Roberto Ivens são os que foram possíveis, com a colaboração de todos os intervenientes e da forma que estava prevista antes do início da obra.
2. Quanto ao plano de evacuação, se necessário a escola procederá à sua actualização.
3. No que concerne à situação das instalações sanitárias o assunto já foi resolvido, mas logo que possível outra solução será encontrada, sempre na perspectiva de salvaguardar o interesse da comunidade escolar.
4. A situação do fornecimento das refeições já foi encontrada a solução pelo Conselho Executivo da Escola que procedeu à aquisição daquele serviço a uma empresa da especialidade.

5. Quanto às alterações introduzidas no funcionamento da escola, pelo início das obras, não houve qualquer dificuldade em particular, pois já estavam previstas, conforme é do conhecimento do Sr. Deputado Joaquim Machado.

6. As responsabilidades são exclusivamente do Governo Regional, que se orgulha de as assumir.

7.

a) A alteração dos horários só ocorreu no momento em que foi necessário, pois obras com a envergadura e a complexidade das que estão a decorrer na EBI “Roberto Ivens”, não era fácil prever o seu início.

b) O Conservatório Regional de Ponta Delgada não teve que levar em consideração as actuais contingências dos horários porque não foi necessário.

c) Esta questão já foi respondida no ponto 4.

d) A falta de instalações sanitárias, ficou a dever-se ao facto de ter sido necessário proceder-se à sua demolição.

e) Não foi considerada a necessidade de encontrar, para já, espaços alternativos para a leccionação da disciplina de educação física, devido ao facto do ano lectivo já estar avançado.

Com a mais elevada consideração,

A Secretária Regional Adjunta da Presidência, *Cláudia Alexandra Coelho Cardoso Meneses da Costa*

Assunto: RESPOSTA AO REQUERIMENTO N.º 314 APRESENTADO PELO SENHOR DEPUTADO ARTUR LIMA (PP) – CENTRO DE SAÚDE DAS FLORES

Em resposta ao Requerimento em epígrafe cumpre-me transmitir a V. Ex.^a a seguinte informação:

1. O Secretário Regional dos Assuntos Sociais iniciou funções em 2002/12/12;
2. O Conselho de Administração encontra-se completo, tendo a nova Presidente iniciado funções em 2003/03/13 e o Vogal Enfermeiro em 2003/04/15;
3. Nunca existiu técnico de cardiopneumografia no Centro de Saúde das Flores. Os electrocardiogramas têm sido efectuados por médicos, enfermeiros e auxiliares de acção médica. No caso dos dois primeiros grupos estão obviamente preparados para a realização deste tipo de exames. No caso de auxiliares de acção médica houve um período de aprendizagem ministrado pela técnica de radiologia, entretanto falecida, que efectuou para esse efeito formação específica no Hospital do Espírito Santo de Ponta Delgada;
4. Não existiu ou existe qualquer tipo de discriminação entre os utentes;
5. Não existe técnico de cardiopneumografia, conforme já referido, no centro de Saúde de Santa Cruz das Flores. O número médio anual de electrocardiogramas é de cerca de 500 por ano para uma população de 3.995 pessoas (censos de 2001):
O Centro de Saúde possui um electrocardiógrafo “Cardiosmart” com leitura automática que reduz erros de leitura a 1 - 2%, no que se refere à gravidade da situação clínica. Em caso de persistência da dúvida, os electrocardiogramas são remetidos por fax aos cardiologistas dos Hospitais de Angra do Heroísmo e/ ou Ponta Delgada para esclarecimento dessa dúvida.

Com a mais elevada consideração,

A Secretária Regional Adjunta da Presidência, *Cláudia Alexandra Coelho Cardoso Meneses da Costa*

Assunto: RESPOSTA AO REQUERIMENTO N.º 452/VII APRESENTADO PELO SENHOR DEPUTADO MARK MARQUES (PSD) – APLICAÇÃO DE MULTAS NA RECTA DAS LEVADAS EM SÃO JORGE

Em resposta ao Requerimento em epígrafe cumpre-me transmitir a V. Ex.^a a seguinte informação:

Do ponto de vista jurídico, não poderá haver lugar ao reembolso das coimas pagas, assim como a anulação dos processos de contra-ordenação instaurados, vd. nesse sentido o artigo 133.º, n.º 2 do Código de Estrada, conjugado com o artigo 3º, nºs 1 e 4 do Decreto Lei n.º 433/82, de 27 de Outubro.

Com a mais elevada consideração,

A Secretária Regional Adjunta da Presidência, *Cláudia Alexandra Coelho Cardoso Meneses da Costa*

Assunto: RESPOSTA AO REQUERIMENTO N.º 465/VII APRESENTADO PELOS SENHORES DEPUTADOS JOAQUIM MACHADO E JORGE COSTA PEREIRA (PSD) – REVISÃO DA CARTA ESCOLAR: PARECERES E CONTRIBUTOS

Em resposta ao Requerimento em epígrafe cumpre-me remeter a V. Ex.^a os pareceres que foram recebidos pela Secretaria Regional da Educação sobre a matéria em apreço.

O parecer em causa foi solicitado aos conselhos locais de educação, aos órgãos de gestão dos estabelecimentos de ensino e aos sindicatos dos professores, para além de ter estado em discussão pública e disponível on line na página da Direcção Regional da Educação.

Com a mais elevada consideração,

A Secretária Regional Adjunta da Presidência, *Cláudia Alexandra Coelho Cardoso Meneses da Costa*

Assunto: RESPOSTA AO REQUERIMENTO N.º 467/VII APRESENTADO PELOS SENHORES DEPUTADOS JOAQUIM MACHADO E LUÍS SEQUERIRA DE MEDEIROS (PSD) – LEITE ESCOLAR: LEGISLAÇÃO NÃO CUMPRIDA

Em resposta ao Requerimento em epígrafe cumpre-me transmitir a V. Ex.^a a seguinte informação:

1. O leite e outros produtos lácteos servidos nas escolas são da responsabilidade das mesmas, pelo que não é do conhecimento dos serviços centrais tal dado.
2. Aos órgãos executivos dos estabelecimentos de ensino foi dada como orientação que não deveriam ser esbanjados recursos na aquisição de leite com corantes.
3. Caso alguns estabelecimentos de ensino tenham optado pelo não fornecimento dos produtos em causa, foi porque existiram certamente matérias mais importantes onde foram investidos os recursos da acção social escolar.
- 4.

Com a mais elevada consideração,

A Secretária Regional Adjunta da Presidência, *Cláudia Alexandra Coelho Cardoso Meneses da Costa*

Assunto: RESPOSTA AO REQUERIMENTO N.º 321/VII APRESENTADO PELO SENHOR DEPUTADO FERNANDO LOPES (PS) – RECRUTAMENTO DE MÉDICOS ESTRANGEIROS APÓS O APROVEITAMENTO DOS MÉDICOS NACIONAIS EXISTENTES NOS AÇORES

Em resposta ao Requerimento em epígrafe cumpre-me transmitir a V. Ex.^a a seguinte informação:

1 – Na Região Autónoma dos Açores não existem, inscritos na Direcção Regional de Saúde, quaisquer médicos que não exerçam.

2 – O número de médicos que exercem, por opção, nos Açores, não vinculados ao Serviço Regional de Saúde é inferior a uma dezena.

3 – Pontualmente, os hospitais da Região recorrem a médicos nacionais para suprir carências em especialidades que não existem nos respectivos quadros ou existem em número insuficiente.

4 – Tem sido sucessivamente abertos concursos de ingresso para clínicos gerais por todos os Centros de Saúde, os quais têm ficado consecutivamente desertos.

5 – Para um mais completo esclarecimento anexamos dois quadros:

Médicos Estrangeiros na RAA

Situação em Novembro de 2003

SERVIÇOS DEPENDENTES	Número	Modalidade de vinculação	Remuneração
Hospital Divino Espírito Santo de Ponta Delgada	15	-14 CAP -1 CTC	a)
Hospital do Espírito Santo de Angra do Heroísmo	7	CAP	b)
Hospital da Horta	3	CAP	-

Centro de Saúde de Vila do Porto	0	-	-
Centro de Saúde de Ponta Delgada	0	-	-
Centro de Saúde da Ribeira Grande	2	Quadro	-
Centro de Saúde da Povoação	0	-	-
Centro de Saúde de Vila Franca do Campo	0	-	-
Centro de Saúde do Nordeste	0	-	-
Centro de Saúde de Angra do Heroísmo	1	Avença	-
Centro de Saúde da Praia da Vitória	0	-	-
Centro de Saúde de Santa Cruz da Graciosa	0	-	-
Centro de Saúde de Velas	2	CTC	c)
Centro de Saúde da Calheta	1	CTC	c)
Centro de Saúde Madalena	0	-	-
Centro de Saúde de S. Roque do Pico	0	-	-
Centro de Saúde das Lajes do Pico	0	-	-
Centro de Saúde da Horta	0	-	-
Centro de Saúde de Santa Cruz das	0	-	-

Flores			
<u>Centro de Oncologia dos Açores</u>	0	-	-
<u>TOTAL</u>	18		

CTC-Contrato a termo certo.

CAP-Contrato Administrativo de Provisamento.

a) - 4 dos 7 CAP remuneração inerente às funções de interno do internato complementar em regime de 42 horas em dedicação exclusiva;

- 1 CTC remuneração inerente a categoria de assistente em regime de dedicação exclusiva de 42 horas.

b) - 5 dos 7 CAP remuneração inerente às funções de interno do internato complementar em regime de 42 horas em dedicação exclusiva;

- 2 dos 7 CAP remuneração inerente às funções de interno do internato complementar em regime de 42 horas sem dedicação exclusiva.

c) - CTC-remuneração inerente à categoria residual de Clínico Geral, em regime de 42 horas em dedicação exclusiva.

*Durante o período de verão, são contratados, mediante contrato de prestação de serviços, em número variável, médicos espanhóis para o serviço de urgência do Hospital da Horta.

Dados sobre Médicos Clínica Geral

Ilha	População	Medicos
-------------	------------------	----------------

		Carreira Médica de Clínica Geral		
		Quadro	Internato	Contratados
Santa Maria	5578	3	0	0
S. Miguel	131609	52a)	3	1
Terceira	55833	22b)	1	2 c)
Graciosa	4780	2	0	0
S. Jorge	9674	4	1	3d)
Pico	14806	8	0	1
Faial	15063	9	1	0
Flores	3995	2	0	1
Corvo	425	1e)	0	0
Total Região	241763	106	6	7

a) 2 médicos de nacionalidade russa, 1 brasileiro e 1 francês

b) 1 médico cubano (nacionalidade dupla)

c) 1 médica russa (nacionalidade dupla) e 1 médico ucraniano

d) 1 médico de nacionalidade brasileira, 2 médicos espanhóis

e) pertence ao quadro do CS Flores

Com a mais elevada consideração,

**A Secretária Regional Adjunta da Presidência, Cláudia Alexandra Coelho
Cardoso Meneses da Costa**

—

Assunto: RESPOSTA AO REQUERIMENTO N.º 348/VII APRESENTADO PELO SENHOR DEPUTADO JOSÉ DECO MOTA (PCP) – ACTUAL SITUAÇÃO DO PROCESSO DE RECONSTRUÇÃO DO PARQUE HABITACIONAL DAS ILHAS DO FAIAL E PICO

Em resposta ao Requerimento em epígrafe cumpre-me transmitir a V. Ex.^a a seguinte informação:

1. Não se conhecem situações de moradias reconstruídas e entregues sem utilização.
2. A resposta a esta questão fica prejudicada pela anterior.
3. A resposta a esta questão fica prejudicada pela resposta dada à questão 1.
4. Até à data foram desactivados 192 pré-fabricados.
5. São 30 os processos que estão fora das empreitadas em virtude da instrução dos mesmos só se ter concluído quando aquelas já se encontravam em curso. No entanto, a demora na conclusão da instrução destes processos ficou a dever-se a factos imputáveis aos beneficiários e não à administração Regional.
6. São 117 os agregados familiares sinistrados que não dispõem de terreno para edificação de moradia.
7. São 85 os processos do 2º e 3º escalão, já aprovados que aguarda execução dos próprios.
8. Questão em análise, sem prejuízo dos apoios à reconstrução, por administração directa do sinistrado, estarem acautelados pelo DLR n.º 15/98/A, de 25 de Setembro.

Com a mais elevada consideração,

A Secretária Regional Adjunta da Presidência, *Cláudia Alexandra Coelho Cardoso Meneses da Costa*

Assunto: RESPOSTA AO REQUERIMENTO N.º 437/VII APRESENTADO PELO SENHOR DEPUTADO COSTA PEREIRA (PSD) – UNIDADE DE SAÚDE DOS CEDROS EM RISCO DE ENCERRAR

Em resposta ao Requerimento em epígrafe cumpre-me transmitir a V. Ex.^a a seguinte informação:

O Governo Regional dos Açores já assume os encargos com dois funcionários da Casa do Povo dos Cedros à semelhança, aliás, das demais Casas do Povo da Região.

Todavia, no caso vertente, a Direcção da Casa do Povo entendeu que, para além daqueles funcionários, devia contratar um terceiro para desempenhar funções administrativas, entre as quais o apoio às consultas efectuadas na extensão do Centro de Saúde da Horta naquela freguesia.

Para o efeito recorreu à Agência para a Qualificação e Emprego da Horta, tendo sido colocada uma funcionária que se encontrava desempregada e inscrita nesta.

Terminado o respectivo contrato, a Direcção da Casa do Povo propôs que fosse celebrado novo contrato com a mesma funcionária, num regime diferente, devendo os respectivos encargos serem assumidos por terceiros.

Face ao estatuto das Casas do Povo não existe cobertura legal para suportar encargos com funcionários destas instituições, para além daqueles que já são pagos pela Segurança Social.

Assim, foi recomendado à Direcção da Casa do Povo que voltasse a recorrer à Agência para a Qualificação e Emprego da Horta para recrutar novo funcionário nos mesmos moldes da anterior com encargos bastante inferiores.

A posição do Centro de Saúde da Horta sobre esta questão foi tornada pública, através do seu esclarecimento de 05 de Fevereiro p.p.

Com a mais elevada consideração,

**A Secretária Regional Adjunta da Presidência, Cláudia Alexandra Coelho
Cardoso Meneses da Costa**

**Assunto: RESPOSTA AO REQUERIMENTO N.º 385/VII APRESENTADO
PELOS SENHORES DEPUTADOS BENTO BARCELOS, CLÉLIO
MENESES E RAÚL REGO (PSD) – DÍVIDAS DOS SUBSISTEMAS AO
SERVIÇO REGIONAL DE SAÚDE DOS AÇORES**

Em resposta ao Requerimento em epígrafe cumpre-me transmitir a V. Ex.^a a seguinte informação:

O montante da dívida dos subsistemas ao Serviço Regional de Saúde ascende, na altura em que se procede ao fecho das contas de 2003, na globalidade, a 29 milhões de euros.

Todavia, não se nos afigura correcto que esta Secretaria Regional torne públicas as dívidas de terceiros, considerando que a esmagadora maioria dos mesmos não têm qualquer dependência hierárquico – funcional da Administração Pública Regional.

Importa, sim, garantir que, dentro de prazos razoáveis, as mesmas sejam negociadas e liquidadas, o que está a ser tentado junto dos mesmos.

Com a mais elevada consideração,

**A Secretária Regional Adjunta da Presidência, Cláudia Alexandra Coelho
Cardoso Meneses da Costa**

**Assunto: RESPOSTA AO REQUERIMENTO N.º 399/VII APRESENTADO
PELOS SENHORES DEPUTADOS ALVARINO PINHEIRO E PAULO
GUSMÃO (CDS/PP) – EDIFÍCIO DA CASA DO POVO DO SALÃO**

Em resposta ao Requerimento em epígrafe cumpre-me transmitir a V. Ex.^a a seguinte informação:

- **2003-10-10 - ofício da Casa do Povo (CP) de Salão a informar que o edifício foi utilizado nos últimos anos por diversos organismos e entidades, nomeadamente na sequência do sismo de 1998 em que serviu de centro de culto durante três anos, e indica quais os serviços que funcionam no edifício.**

Refere, também, que o edifício foi danificado pelo sismo, e, que durante esse tempo, não pôde ser alvo das obras de reparação que eram necessárias, tendo-se efectuado apenas pequenas reparações. Informa, ainda, que está em elaboração um orçamento para as obras de reparação do edifício, o qual será brevemente remetido à DRSSS, solicitando o apoio financeiro para o orçamento de 2004.

- **2003-11-27 - ofício da Divisão de Acção Social da Horta (DAS-H), remetendo informação, cujo parecer é favorável à concessão do apoio financeiro solicitado pela Casa do Povo de Salão, e informando que o Sr. Presidente da Casa do Povo aguarda a elaboração do orçamento para as obras. Remete ainda cópia do ofício n.º 48 da Casa do Povo que alerta aquela divisão para as obras necessárias e pede apoio financeiro.**

- 2003-12-15 - ofício da Direcção Regional de Solidariedade e Segurança Social dirigido à Casa do Povo de Salão, solicitando que fosse remetida uma estimativa do custo da obra.

- 2004-01-05 – ofício da Casa do Povo de Salão remetendo o orçamento dos trabalhos necessários (80.143,99€).

- 2004-02-01 – Despacho do Director Regional da Solidariedade e Segurança Social, para preparação de acordo de cooperação-investimento no valor de 80.000,00€.

- Fev-2004 – com data de 2004-02-11, foi assinado acordo de cooperação-investimento no valor de 80.000,00€, entre a Casa do Povo e o Secretário Regional dos Assuntos Sociais.

- 2004-02-17 – ofício n.º 411 remetendo à Casa do Povo um exemplar do acordo assinado.

- 2004-02-19 – ofício n.º 424 remetendo para publicação no Jornal Oficial o acordo assinado.

- 2004-03-09 – Publicação no Jornal Oficial, II Série, o acordo assinado.

Com a mais elevada consideração,

A Secretária Regional Adjunta da Presidência, *Cláudia Alexandra Coelho Cardoso Meneses da Costa*

Assunto: RESPOSTA AO REQUERIMENTO N.º 409/VII APRESENTADO PELOS SENHORES DEPUTADOS BENTO BARCELOS, CLÉLIO MENESES E RAUL REGO (PSD) – ACESSO A CUIDADOS DE SAÚDE ORAL NA ILHA TERCEIRA

Em resposta ao Requerimento em epígrafe cumpre-me transmitir a V. Ex.^a a seguinte informação:

1. A situação dos médicos dentistas no Hospital e nos Centros de Saúde da Terceira é a seguinte:

- Centro de Saúde de Angra: 2 médicos dentistas que trabalham em regime de jornada contínua num horário de 35 horas/semana;

- Centro de Saúde da Praia da Vitória: está em fase final de concurso a admissão de 1 médico dentista;

- Hospital de Angra: 4 médicos estomatologistas, todos em regime de 35 horas e asseguram a urgência do hospital, em regime de prevenção, 7 dias por semana.

2. Procedimentos a vigorar na ilha Terceira

Com base na proposta conjunta Hospital/Centros de Saúde, a DRS definiu e divulgou junto das respectivas Unidades de Saúde os seguintes procedimentos a vigorar na prestação de cuidados de saúde oral à população na Ilha Terceira:

I – Foram fixadas prioridades de atendimento, quer os doentes provenham do SRS ou de instituições privadas, nas seguintes situações:

- a) Centro de Saúde de Angra do Heroísmo – crianças até aos 15 anos, no âmbito da saúde oral preventiva e curativa;
- b) Hospital do Santo Espírito de Angra do Heroísmo:
 1. Doentes com infeções por HIV e outras doenças infecciosas crónicas;
 2. Doentes em hemodiálise, transplantados ou a aguardar transplante;
 3. Diabéticos insulín dependentes;
 4. Doentes oncológicos;
 5. Doentes sujeitos a terapêutica anticoagulante;
 6. Hemofílicos e doentes com outros distúrbios da coagulação;
 7. Doentes submetidos a cirurgia cardíaca ou com cardiopatias congénitas;
 8. Grávidas em situações de risco não previstas nos grupos anteriores;
 9. Doentes com deficiências físicas ou mentais;
 10. Beneficiários do Rendimento Social de Inserção;
 11. Todas as crianças até aos 15 anos referenciadas pelo Centro de Saúde da Praia da Vitória, enquanto a respectiva vaga de médico dentista não for ocupada;
 12. **Todos os casos considerados com necessidade de atendimento, após ser exposta a situação clínica pelo médico assistente, e enquanto os Centros de Saúde não estiverem dotados com recursos humanos suficientes ao nível da saúde oral.**

II – O acesso ao Serviço de Estomatologia do Hospital de Santo Espírito de Angra do Heroísmo faz-se:

1. ***A partir dos Serviços de internamento e hospitais de dia;***
2. A pedido de outros médicos da Consulta Externa

3. A pedido do Serviço de Urgência
4. Por solicitação dos Centros de Saúde
5. A pedido de Instituições de Solidariedade Social
6. A solicitação das Casas de Saúde Mental e dos estabelecimentos prisionais
7. Por solicitação da clínica privada

3. Assim, o Centro de Saúde de Angra do Heroísmo atende crianças com idade compreendida entre os 0 e os 15 anos, sendo o tempo médio de espera de 30 dias. Em situações de urgência o atendimento é imediato.

As situações cuja urgência ou situação clínica não permita atendimento no Centro de Saúde são enviadas ao Hospital de Angra do Heroísmo, conforme descrito no ponto 2.

4. Relativamente à situação no Centro de Saúde da Praia da Vitória está a decorrer um concurso para a colocação de um médico dentista. O concurso encontra-se na fase final, até que termine e seja colocado um médico dentista naquele Centro de Saúde irá manter-se o referido no já citado ponto 2.

5. A necessidade de articular procedimentos nesta área entre os Centros de Saúde e o Hospital de Angra levou à necessidade da realização de uma reunião entre os Conselhos de Administração dos Centros de Saúde e do Hospital de Angra, na qual foram acordados os pontos transcritos em 2.

6. Nesta matéria, independentemente de estratégias, o que importa assegurar, em tempo útil e com a qualidade inerente, ao utente é o acesso aos cuidados a que tem direito.

Para isso, em sintonia com os responsáveis respectivos, procura-se dotar dos meios financeiros e humanos os diferentes serviços e equipamentos espalhados por todas as ilhas da Região.

7. O número de consultas de estomatologia realizadas no ano de 2002, por médico, e desde Janeiro de 2003, por médico foi o seguinte:

Médicos	Consultas 2002
Dr. Bruno Ferreira	654
Dr. Jorge Pereira Silva	723
Dr. José Rosa	878
Dr. Valentim Araújo	767
Total	3 022

Médicos	Consultas 2003
Dr. Bruno Ferreira	49
Dr. Jorge Pereira Silva	609
Dr. José Rosa	662
Dr. Valentim Araújo	629
Total	2 392

8. O número de consultas realizadas, nos períodos referidos, pelas diversas formas de acesso: Consulta Externa, Internamento, Urgência, C. Saúde e Outros, está espelhado nos seguintes quadros:

2002

Consulta s/ Proveniê ncia	C. Externa	Internamento	Urgênci a	C. Saúde	Outro s*	Tota l
	387	3	123	788	59	3.022

*Privada (46) e Hosp. Dia (13)

2003

Consultas/ Proveniência	C. Externa	Internamento	Urgência	C. Saúde	Outros*	Total
	329	3	121	698	17	2392

*Privada (17) e Hosp. Dia (0)

Com a mais elevada consideração,

A Secretária Regional Adjunta da Presidência, *Cláudia Alexandra Coelho Cardoso Meneses da Costa*

Assunto: RESPOSTA AO REQUERIMENTO N.º 415/VII APRESENTADO PELO SENHOR DEPUTADO JOSÉ DECQ MOTA (PCP) – DECISÃO DO GOVERNO REGIONAL EM DESALOJAR A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS DEFICIENTES DA ILHA DO FAIAL (APADIF)

Em resposta ao Requerimento em epígrafe cumpre-me transmitir a V. Ex.^a a seguinte informação:

1 – O Governo Regional dos Açores, através da Secretaria Regional dos Assuntos Sociais, está a implementar os Centros de Adictologia, previstos no Programa Regional de Prevenção do Mau Uso e Abuso de Substâncias Psicoactivas / Drogas.

Neste sentido contactou, na Horta, com diversas entidades, nomeadamente a Câmara Municipal, na perspectiva de nos cederem um espaço passível de instalar o referido serviço.

Na sequência de tais diligências tivemos conhecimento que a APADIF ocupava dois imóveis, designadamente o antigo dispensário do SLAT e a Escola do 1º Ciclo de Volta.

2 – Conscientes da relevante actividade daquela Associação tentou-se, junto da respectiva Direcção, avaliar da possibilidade de um daqueles espaços nos ser cedido, na totalidade ou em parte, por forma a viabilizar os nossos intentos.

3 – Acresce referir que o assunto, em simultâneo, foi colocado à Secretaria Regional da Presidência para as Finanças e Planeamento enquanto tutela do património da Região Autónoma dos Açores, uma vez que qualquer solução passaria, necessariamente, pela prévia autorização desta.

4 – Sem nos mover qualquer intuito de avaliação do desempenho daquela Associação pareceu-nos, a determinada altura, ser perfeitamente conciliável a sua actividade com a ocupação de apenas um dos espaços referidos, libertando o outro para a instalação do Centro de Adictologia, estrutura que pelas suas funções se nos afigura de grande importância na activação de medidas de combate às toxicodependências, tão reclamadas e necessárias, na Horta.

Face ao exposto, torna-se evidente que não nos moveu qualquer intenção de desalojar a APADIF mas, tão somente e em concertação, encontrar uma solução que possibilitasse o desempenho condigno e satisfatório de ambas as estruturas.

Com a mais elevada consideração,

A Secretária Regional Adjunta da Presidência, *Cláudia Alexandra Coelho Cardoso Meneses da Costa*

Assunto: RESPOSTA AO REQUERIMENTO N.º 445/VII APRESENTADO PELO SENHOR DEPUTADO JOSÉ DECQ MOTA (PCP) – CONSULTAS DE OFTALMOLOGIA NO POSTO DE SAÚDE DO CORVO

Em resposta ao Requerimento em epígrafe cumpre-me transmitir a V. Ex.^a a seguinte informação:

A deslocação de médicos da carreira hospitalar aos Centros de Saúde para a realização de consultas de especialidade rege-se pela Portaria n.º 43/97, de 26 de Junho.

Logo, no caso concreto das consultas de oftalmologia no Posto de Saúde do Corvo não será necessária a celebração de qualquer protocolo entre o Centro de Saúde de Santa Cruz das Flores e o Hospital da Horta.

O procedimento a adoptar deverá ser o seguinte:

O Centro de Saúde inclui no seu plano de deslocação de especialistas a proposta relativa a esta especialidade.

Essa proposta é objecto de análise e autorização por parte da tutela, uma vez satisfeitos os requisitos previstos na citada Portaria.

Este foi o procedimento adoptado no vertente caso em que o Centro de Saúde, após contactos com o Hospital da Horta, propôs a deslocação de um oftalmologista, concretamente do Dr. Vicente Barreto, solução esta que vai ao encontro das pretensões da população corvina.

Esta deslocação inicialmente prevista para Abril, não se consumou devido à avaria de um equipamento indispensável à actividade do clínico.

Assim, após a reparação do mesmo, foi reprogramada em consonância com a disponibilidade do mesmo e respectivo serviço de origem para Junho p.f.

Com a mais elevada consideração,

A Secretária Regional Adjunta da Presidência, *Cláudia Alexandra Coelho Cardoso Meneses da Costa*

Assunto: RESPOSTA AO REQUERIMENTO N.º 462/VII APRESENTADO PELOS SENHORES DEPUTADOS BENTO BARCELOS, CLÉLIO MENESES E RAÚL REGO (PSD) – COOPERAÇÃO FINANCEIRA NA CONSTRUÇÃO DE CASAS MORTUÁRIAS

Em resposta ao Requerimento em epígrafe cumpre-me transmitir a V. Ex.^a a seguinte informação:

<i>Freguesia</i>	Entrada	<u>Protocolo</u>	Data assinatura	Calendarizaçã o	<u>Apoio</u>
Porto Judeu - Terceira	12-05-1997	Não		Pago em 1997	3.000 c
Pico da Pedra - S. Miguel	01-06-1999	Sim	07-09-1999	Pago em 1999	850c
S.Mateus - Terceira	16-07-1999	Sim	16-04-1999	Pago em 1999	5.000 c
Ribeirinha - Terceira	19-02-1999	Sim	15-09-1999	Pago em 1999	5.000 c
S.Bartolomeu - Terceira	12-04-2000	Sim	19-09-2000	Pago em 2000	5.000 c
Doze Ribeiras - Terceira	11-04-2000	Sim	19-09-2000	Pago em 2000	5.000 c
Fenais da Ajuda-S.Miguel (*)	21-02-2000	Sim	23-09-2000	Pago em 2000	5.000 c
Altares - Terceira	30-04-2000	Sim	19-09-2000	Pago em 2000	5.000 c
Água d'Alto - S. Miguel	25-07-2001	Sim	10-08-2000	Pago em 2001	5.000 c
Biscoitos - Terceira	12-03-	Sim	04-07-	Pago em 2001	5.000

	2001		2001		c
Ponta Garça - S. Miguel	23-05-2000	Sim	03-05-2001	Pago em 2001	5.000 c
Santa Bárbara - Terceira	19-01-2001	Sim	09-05-2001	Pago em 2001	5.000 c
Agualva - Terceira	17-04-2001	Sim	n/assinado	Pago em 2002	25.00 0 €
Terra-Chã - Terceira	16-03-2001	Sim	16-07-2002	Pago em 2002	25.00 0 €
Calhetas - S. Miguel	06.08.2001	Sim	01-07-2002	Pago em 2002	25.00 0 €
S.Carlos - Terceira	21-11-2000	Sim	n/assinado	Pago em 2002	25.00 0 €
Lajes - Terceira (**)	20-01-1999	Sim	21-12-1998	Pago definitivamente em 2002	25.00 0 €
Vila Nova - Terceira	17-07-2000	Sim	15-10-2003	Pago em 2003	25.00 0 €
Serreta - Terceira	06-02-2002	Sim	15-10-2003	Pago em 2003	25.00 0 €
Posto Santo - Terceira	05-02-2002	Sim	15-10-2003	Pago em 2003	25.00 0 €
Fenais da Ajuda - S. Miguel	06-01-2003	Sim	15-10-2003	Pago em 2003	25.00 0 €

* Ribeira Funda

** Verba transferida em 1998, mas ficou a aguardar o início das obras

2 – Sem origem nos Planos Regionais de Investimento não foram concedidos, pela Secretaria Regional dos Assuntos Sociais, quaisquer apoios para construção de casas mortuárias.

3 – Os critérios estabelecidos têm por base os seguintes requisitos:

O montante inscrito no Plano de Investimentos destinado a apoios desta natureza, o qual vem sendo de 100.000 euros/ano. Tal verba permite o apoio à construção de 4 destes equipamentos em igual período (25.000 euros cada);

Cronologia de entrada dos pedidos;

Existência de equipamentos similares em freguesias de grande proximidade geográfica.

4 – Não houve quaisquer decisões diferentes, por parte do Governo Regional dos Açores, no ano passado nem em outros anos;

5 – A aguardar aprovação de verbas e respectivo cabimento anual existem:

Nome	Data de entrada
Covoada - S. Miguel	06-02-2001
Feteira - Terceira	29-04-2002
Praia - Graciosa	23-02-1999
Fonte do Bastardo - Terceira	06-08-2002
Lomba S.Pedro -S. Miguel	03-09-2003
S.C.M. Praia da Vitória	03-09-2001
Fontinhas - Terceira	03-06-2003
Raminho - Terceira	10-03-2003
Lomba da Maia- R. Grande	28-10-2003
Achadinha- Nordeste	05-11-2003
Salga - Nordeste	19-11-2003
S. Bras - Terceira	27-11-2003

Com a mais elevada consideração,

A Secretária Regional Adjunta da Presidência, *Cláudia Alexandra Coelho
Cardoso Meneses da Costa*

**Assunto: RESPOSTA AO REQUERIMENTO N.º 400/VII APRESENTADO
PELO SENHOR DEPUTADO ALVARINO PINHEIRO (PP) – SERVIÇO DE
ESTOMATOLOGIA DO HOSPITAL DE SANTO ESPÍRITO DE ANGRA DO
HEROÍSMO**

Em resposta ao Requerimento em epígrafe cumpre-me transmitir a V. Ex.^a a seguinte informação:

Os Serviços Hospitalares são áreas diferenciadas de prestação de cuidados de saúde aos utentes. O acesso aos cuidados diferenciados pode ser feito a pedido dos próprios Serviços Hospitalares, do internamento ou da Consulta Externa, ou a partir de outras Instituições Públicas ou Privadas.

O atendimento deve, portanto, privilegiar as situações mais complexas, e os doentes devem ser enviados com a documentação clínica adequada, o que não acontece com a frequência quense deseja. Qualquer serviço hospitalar poderá, assim, devolver pedidos de observação nos quais não constem as informações mais relevantes.

A principal disfunção do Serviço de Estomatologia, neste momento, será a dos equipamentos de trabalho que são obsoletos e estão degradados, por esse motivo serão brevemente substituídos. Acrescem as deficiências organizativas da Consulta Externa do HSEAH, que existem há longos anos e que estão a ser identificadas para posterior tentativa de correcção.

Entretanto, mais concretamente em Novembro passado, foram definidas e introduzidas regras de acesso privilegiando os casos mais complexos.

Por outro lado e mais pormenorizadamente, conforme o solicitado, o número de consultas de estomatologia realizadas no ano de 2002, por médico, e desde Janeiro de 2003, por médico, é o seguinte:

Médicos	Consultas 2002
Dr. Bruno Ferreira	654
Dr. Jorge Pereira Silva	723
Dr. José Rosa	878
Dr. Valentim Araújo	767
Total	3022

Médicos	Consultas 2003
Dr. Bruno Ferreira	49
Dr. Jorge Pereira Silva	609
Dr. José Rosa	662
Dr. Valentim Araújo	629
Total	2393

O número de consultas realizadas, nos períodos referidos, pelas diversas formas de acesso: Consulta Externa, Internamento, Urgência, C. Saúde, Outros.

Consultas/Proveniência 2002

C. Externa – 387

Internamento – 3

Urgência – 123

C. Saúde – 788

Outros* - 59

Total – 3 022

* Privada (46) e Hosp. Dia (13)

Consultas/Proveniência 2003

C. Externa – 329

Internamento – 3

Urgência – 121

C. Saúde – 698

Outros* - 17

Total – 2 392

*Privada (17) e Hosp. Dia (0)

Por outro lado, ao nível dos consumíveis, não é possível autonomizar os seus gastos já que o Serviço de Estomatologia interna os seus doentes no Serviço de Ortopedia tendo os seus consumos em comum com este Serviço. Já os consumos da Consulta Externa encontram-se, também, em conjunto com todas as especialidades.

As intervenções cirurgias foram realizadas no domínio específico da especialidade no bloco operatório, em cada um dos anos de 2001 e 2002, por sua vez, foram:

Nº. de Interv. Cirúrgicas

2001 – 7

2002 – 9

Consultas realizadas na especialidade de Estomatologia, no âmbito do Serviço de Urgência em cada um dos anos de 2001 e 2002.

Nº. de requisições com proveniência de Urgência

2001 – 153

2002 - 123

Dias de Internamento gerados pelo Serviço de Estomatologia e doentes internados em cada um dos anos de 2001 e 2002.

2001

Dias Interna. - 24

Doentes Int. - 6

2002

Dias Interna. - 54

Doentes Int. – 4

“Ranking” por especialidade, na Consulta Externa, em cada um dos anos.

(Os quadros demonstrativos encontram-se arquivados no respectivo processo.

Custo por especialidade, de uma Consulta Externa

Considerando que o Hospital do Santo Espírito de Angra do Heroísmo não dispõe ainda de contabilidade analítica, torna-se impraticável o apuramento do solicitado dado que os profissionais envolvidos no acto da consulta são os mesmos que efectuem as urgências dessa especialidade, as intervenções cirúrgicas, o acompanhamento no internamento e, ainda,, executam os meios complementares de diagnóstico e terapêutica respectivos, sendo que a sua remuneração se reporta a todos estes actos.

O número de doentes, por especialidade vistos no âmbito do atendimento urgente (presença física) em 2001 e 2002.

2001 – 126

2002 – 82 – 1º. Semestre;

2º. Semestre – com a alteração do programa informático deixou de se inserir este movimento.

Número de doentes, por especificidade, vistos no âmbito do atendimento geral (todas as proveniências, com excepção da urgência) nos anos de 2001 e 2002.

(Os referidos dados encontram-se arquivados no respectivo processo)

Número de médicos que compõem cada Serviço, respectivo grau e categoria.

(Os referidos dados encontram-se arquivados no respectivo processo)

Montante gasto com pessoal discriminado por vencimentos e horas extraordinárias.

(Os referidos dados encontram-se arquivados no respectivo processo)

Com a mais elevada consideração,

A Secretária Regional Adjunta da Presidência, *Cláudia Alexandra Coelho
Cardoso Meneses da Costa*

**Assunto: RESPOSTA AO REQUERIMENTO N.º 402/VII APRESENTADO
PELO SENHOR DEPUTADO MARK MARQUES (PSD) – INSPECÇÕES
OBRIGATÓRIAS DE VEÍCULOS NA ILHA DE SÃO JORGE**

Em resposta ao Requerimento em epígrafe cumpre-me transmitir a V. Ex.^a a seguinte informação:

Na última sessão plenária da Assembleia legislativa regional foi aprovada uma proposta de decreto legislativo regional, apresentada pelo Governo Regional, adaptando à Região o regime jurídico da actividade de inspecção técnica de veículos

a motor e seus reboques, aprovado pelo Decreto-Lei nº. 550/99, de 15 de Dezembro, e o regime jurídico das inspecções técnicas de automóveis ligeiros, pesados e reboques, aprovado pelo Decreto-lei nº. 554/99, de 16 de Dezembro.

Mais se informa que as adaptações introduzidas garantem uma prestação de serviço com regularidade adequada e o mais próxima possível das populações locais, designadamente as da Ilha de São Jorge.

Com a mais elevada consideração,

A Secretária Regional Adjunta da Presidência, *Cláudia Alexandra Coelho Cardoso Meneses da Costa*

Assunto: RESPOSTA AO REQUERIMENTO N.º 436/VII APRESENTADO PELO SENHOR DEPUTADO MARK MARQUES (PSD) – PRAGA DE RATOS EM SÃO JORGE

Em resposta ao Requerimento em epígrafe cumpre-me transmitir a V. Ex.^a a seguinte informação:

Verificou-se um aumento natural da população de ratos para a época do ano e condições ambientais existentes, quer nas zonas urbanas, quer ao nível das explorações agrícolas privadas, nomeadamente em locais de maior risco, como são os pontos de concentração de resíduos e mesmo os locais de ordenha, nos quais a sua limpeza e o seu eficiente estado de utilização têm directa influência no número de roedores;

Os Serviços da SRAPA têm sido os únicos serviços públicos que actuam nos meios rurais com planos anuais orientados, quer ao nível da distribuição efectiva de raticida, quer pelos mais variados meios de divulgação e de informação junto das populações rurais e dos agricultores. Devemos também salientar que todas estas intervenções, quando envolvem a distribuição de raticida, se fazem de forma

tecnicamente coordenada e pontual, em zonas e vias públicas e não, de forma maciça, uma vez que esta pode acarretar graves riscos ambientais.

Em 23 de Janeiro do corrente ano, com a presença do DAS S. Jorge, realizou-se nas instalações das Associações agrícolas de s. Jorge – Velas, uma reunião em que foi acordado realizar-se uma campanha de desratização em 2004 nos meses de Março e Abril ao nível de toda a ilha (zonas urbanas e espaço rural). No entanto, para que tal fosse possível, pela sua dimensão, custo e uma vez que a intervenção iria visar sobretudo zonas urbanas, solicitou-se a colaboração das autarquias e o SDA S. Jorge preparou, a custos totalmente suportados pelo seu Plano de Investimentos, uma campanha de desratização, dirigida essencialmente para o espaço rural, tendo-se contado com o apoio de algum pessoal de campo das Câmaras Municipais de S. Jorge que, juntamente com os meios e logística do SDA S. Jorge, a ter início ainda neste mês de Abril. Paralelamente será disponibilizada de forma racional, e ao longo do ano, isco raticida gratuito aos agricultores (aliás o que tem sido feito todos os anos). Contudo, será ainda efectuada uma nova avaliação da população de murídeos de forma a determinar-se da necessidade ou não de uma nova intervenção em Outubro/Novembro futuros.

Com a mais elevada consideração,

A Secretária Regional Adjunta da Presidência, *Cláudia Alexandra Coelho Cardoso Meneses da Costa*

A Redactora: *Maria da Conceição Fraga Branco*